

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 13 de Julho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3651

Página 1 / 101

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

HUNER COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:13934031000161

Digitally signed by HUNER
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:13934031000161
Date: 2026.07.11 02:35:22 -03'00'

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	2
Prefeitura Municipal de Barracão	3
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	7
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	10
Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	12
Prefeitura Municipal de Palmas	13
Prefeitura Municipal de Pranchita	15
Câmara Municipal de Pranchita	16
Prefeitura Municipal de São João	17
Câmara Municipal de São João	90
Prefeitura Municipal de Verê	91

Associação

Arss	97
------------	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

PORTARIA Nº 402/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º–NOMEAR a cidadã MORGANA MARIA CULPANI CPF: 140 *** *-77, para exercer o cargo em Comissão-Confiança de Assessor Educacional, conforme prevê o artigo 11, inciso II da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º–A nomeada perceberá por uma jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, o valor atribuído ao Nível único do Anexo III da Lei Municipal nº 1859/2019.

Art.3º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 10 de julho de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod468080

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº2235/2024

Servidor: Ademair Vit

Matrícula: 2140

Quantidade: 01 (uma) diária.

Valor Total: 387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

conforme cronograma abaixo:

Destino/Local:GUARAPUAVA–PR

Motivo transporte paciente

Data e hora de saída: 10/07/2026 às 04:00

Data e hora de retorno: 11/07/2026 às 05:00

Veículo: SEC8F32

ELZA CARNIN

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod468081

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº2235/2024

Servidor: ELISSANDRO MARCOS DELANI

Matrícula: 2365

Quantidade: 01 (uma) diária.

Valor Total: 387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

conforme cronograma abaixo:

Destino/Local:GUARAPUAVA - PR

Motivo: transporte de paciente

Data e hora de saída: 11/07/2026 às 13:00

Data e hora de retorno: 12/07/2026 às 14:00

Veículo: UCD9D27

ELZA CARNIN

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod468082

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 61/2022, de 24 de abril de 2022

ADITANTE: Prefeitura Municipal de Ampére, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Maringá, 279, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79.

ADITADA: JACY DE WITT MOTTA MACHADO, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.149.325/0001-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o 61/2022, celebrado em 24 de abril de 2022, para acréscimo de vigência do prazo conforme determina o referido Contrato. Referente a Contratação de empresa para transportes intermunicipal de passageiros, para eventos esportivos e educacionais na região.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica renovado por igual o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12(doze) meses, com início para o 24 de abril de 2026 e término previsto para o dia 24 de abril de 2027, podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pelo município.

CLÁUSULA TERCEIRO – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ampére/Pr, 24 de abril de 2026.

JACY DE WITT MOTTA MACHADO Empresa Contratada	DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH Prefeito Municipal
--	--

Cod468126

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAODECRETO Nº 199/2026
DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município de Barracão no valor de R\$762.490,76(setecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e seis centavos), conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2501/2025, de 22 de Outubro de 2025.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 762.490,76(setecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e seis centavos) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11.001 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Manutenção da Educação Básica - FUNDEB

12.361.4.2037.1901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

04101.00101.02.01.00.00.1.540.1072 FUNDEB - 4% (Criação de Matrículas em Tempo Integral (ETI) na Educação Básica R\$199.245,87

15.000 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.004 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE

Manutenção do Programa de Apoio à Criança e ao Adolescente

8.243.12.2051.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários R\$8.971,21

10.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

10.001 - MEIO AMBIENTE

Preservação do Meio Ambiente

18.541.2.2032.33909300000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

00705.01005.03.99.01.01.2.701.0000 (SF) - Recurso Convênio nº 206/2024 - SEAB - Pavimentação Asfáltica R\$554.273,68

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

04101.00101.02.01.00.00.1.540.1072 FUNDEB - 4% (Criação de Matrículas em Tempo Integral (ETI) na Educação Básica R\$199.245,87

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários R\$8.971,21

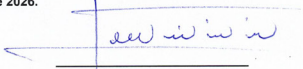
00705.01005.03.99.01.01.2.701.0000 (SF) - Recurso Convênio nº 206/2024 - SEAB - Pavimentação Asfáltica R\$554.273,68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 2501/2025.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2026, revogado as disposições em contrário.

Barracão / PR, 30 de Junho de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal

Cod468066

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

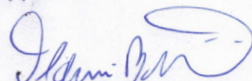
DADOS DO SOLICITANTE	
RELATORIO DO CIRCUNSTANCIA Nº 331/2026	
Nome: VALDINEI BATISTTI	CPF: 01915433908
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2554
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: C.C. 586772231-3 Ag:4692 Caixa Econômica	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 09/07/2026 as 12:00H e retorno dia 09/07/2026 19:00	
Destino: SÃO MIGUEL DO OESTE - SC	
Transporte utilizado: VAN TBH9E28	Quantidade de Diárias: 1,0
Finalidade: MANUTENCAO DO VEICULO	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS	
() CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

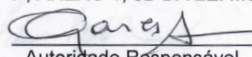
Barracão/PR.

16/07/2026


Solicitante

Autorizado () Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3B DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024


Autoridade Responsável

CARLOS ALBERTO SANTIN
Secretário da Saúde
CPF 319.619.089-72
Matr 2760

Cod468101

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 13 de Julho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3651

Página 4 / 101

ANEXO III

Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE

Nº 3321/2026

Nome: **FABIO JUNIOR KAHER** CPF: **050.353.209-60**

Cargo ou função: **Motorista** Matrícula: **715**

Órgão de Lotação: **SECRETARIA DA SAUDE**

Conta bancária: **ITAU Ag:4021 C.C. 13289 1**

ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO

DADOS DA VIAGEM

Data: saída dia **09/07/2026** as **08:00** e retorno dia **09/07/2026** às **18:30** hrs

Destino: **GUARAPUAVA-PR**

Transporte utilizado: **SPIN TBJ9C14** Quantidade de Diárias: **0,5**

Finalidade: **TRANSPORTE PACIENTE CONSULTA.**

Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:

() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS

() CURSO (x) OUTROS: **TRANSPORTE DE PACIENTES.**

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Observações:
Barracão/PR. 6/07/2026

É o Relatório:

Fabio Junior Kaher
Solicitante

(x) Autorizado () Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3C DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

Caral
Autoridade Responsável

CARLOS ALBERTO SANTIN
Secretário da Saúde
CPF 319.619.089-72
Matr 2760

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que, a Sra. **BIANCA GONÇALVES**, inscrita no CPF: **117.514.509-29**, aprovada no Processo Seletivo Estagiários – Edital nº 02/2026, publicado no Jornal Tribuna Regional em 01 de Julho de 2026, Edição 2780, para o cargo de Estagiária, Pedagogia, classificada em 1º Lugar, ainda foi entrado em contato telefônico através do número **49 991447402** comunicando a mesma sobre a referida convocação. A candidata convocada **NÃO** compareceu junto a esta municipalidade para assumir o cargo, para o qual foi aprovada e o prazo para assumir o processo seletivo se expirou em 08 de Julho de 2026.

E para que surta os efeitos a que se destina, firmo a presente.

Barracão/PR, 10 de Julho de 2026.

Andréia Oleiniczak Arosani
Andréia Oleiniczak Arosani
Divisão de Recursos Humanos

Cod468119

Cod468102

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 13 de Julho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3651

Página 5 / 101

Essa
ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 333/2026	
Nome: CLAUDIR NIGOLINO	CPF: 086911659-28
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2750
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: Sicoob AG:3039	
C.C. 212 683-4	
ACOMPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: SAIDA DIA 08/07/2026 AS 03:00 RETORNO DIA 08/07/2026 18:00 h	
Destino: MEDIANEIRA - PR	
Transporte utilizado: Ambulância: spin TBJ9C14	Quantidade de Diárias: 1
Finalidade: consulta	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS	
() CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	
Kik	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. **10/07/2026**

Homologo a justificativa **Claudio Nigolino**
Solicitante

(☒) Autorizado () Não autorizado

Art, 3º, {4º, anexo 1,3, d,}

Carlos
Autoridade Responsável

CARLOS ALBERTO SANTIN
Secretário da Saúde
CPF: 319.619.089-72
Matr 2760

Cod468120

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que, a Sra. **GEDYEL ELIABE DE CASTRO**, inscrita no CPF: **108.232.109-52**, aprovada no Processo Seletivo Estagiários – Edital nº 02/2026, publicado no Jornal Tribuna Regional em 01 de Julho de 2026, Edição 2780, para o cargo de Estagiária, Pedagogia, classificada em 6º Lugar, ainda foi entrado em contato telefônico através do número **49 991918906** comunicando a mesma sobre a referida convocação. A candidata convocada **NÃO** compareceu junto a esta municipalidade para assumir o cargo, para o qual foi aprovada e o prazo para assumir o processo seletivo se expirou em 08 de Julho de 2026.

E para que surta os efeitos a que se destina, firmo a presente.

Barracão/PR, 10 de Julho de 2026.

Andréia Oleiniczak Arosani
Andréia Oleiniczak Arosani
Divisão de Recursos Humanos

Cod468121

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 13 de Julho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3651

Página 6 / 101

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE

Nº /2026 334/2026
Nome: Iara de Souza Gnoatto CPF: 00682943959
Cargo ou função: Gestora Matrícula: 1441
Órgão de Lotação: Secretaria da Família e Desenvolvimento Social
Conta bancária: Banco : Caixa -Agência - 2896/ 583478596-0

DADOS DA VIAGEM

Data de Saída: 26/06/2026 -09:00 hs Retorno dia 26/06/2026-20:40 hs
Destino: Irai-RS

Transporte utilizado: Spin BEL-9C25 Quantidade de Diárias: 0,5

Finalidade:
Deslocamento de menores infratores até a cidade de Irai-RS conforme acompanhamento do Conselho Tutelar.

Sendo expressa a verdade, firmo a presente, solicitando

devida homologação

BARRAÇÃO-PR 10/07/2026

Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:

() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS

() CURSO (X) OUTROS () TRANSPORTE DE PACIENTES.

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 30/07/2026

ASSINATURA

(Y) Autorizado () Não autorizado

Art. 4º, anexo, 1,3, "c", lei municipal nº 2.408/2024

Autoridade Responsável
Prefeito Municipal -Jorge Luiz Santin

Cod468122

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que, a Srª **GISELIA TEREZINHA FUMAGALLI BECKENKAMP**, inscrita no CPF: **021.315.079-41**, aprovada no Processo Seletivo Estagiários – Edital nº 02/2026, publicado no Jornal Tribuna Regional em 01 de Julho de 2026, Edição 2780, para o cargo de Estagiária, Pedagogia, classificada em 1º Lugar, ainda foi entrado em contato telefônico através do número **49 991531222** comunicando a mesma sobre a referida convocação. A candidata convocada **NÃO** compareceu junto a esta municipalidade para assumir o cargo, para o qual foi aprovada e o prazo para assumir o processo seletivo se expirou em 08 de Julho de 2026.

E para que surta os efeitos a que se destina, firmo a presente.

Barracão/PR, 10 de Julho de 2026.

Andréia Oleiniczak Aostani
Andréia Oleiniczak Aostani

Divisão de Recursos Humanos

Cod468123

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 13 de Julho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3651

Página 7 / 101

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE

Nº /2026 335/2026

Nome: Molinos Roger U. Moura CPF: 513625549-87

Cargo ou função: motorista Matrícula: 1452

Órgão de Lotação: Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

Conta bancária: Banco : Caixa -Agência - 4021/ 22792-3

DADOS DA VIAGEM

Data de Saída: 26/06/2026-09:00 hs Retorno dia 26/06/2026-20:40 hs

Destino: Irai-RS

Transporte utilizado: Spin BEL-9C25 Quantidade de Diárias: 0,5

Finalidade:

Deslocamento de menores infratores até a cidade de Irai-RS conforme acompanhamento do Conselho Tutelar.

Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:

() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS

() CURSO (X) OUTROS () TRANSPORTE DE PACIENTES.

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 20/07/2026

ASSINATURA

(X) Autorizado () Não autorizado

Art, 4º, anexo, 1,3,ºc, lei municipal nº 2.408/2024

Autoridade Responsável

Prefeito Municipal -Jorge Luiz Santin

Cod468125

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

Dispõe sobre a homologação o resultado da Eleição Suplementar das representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Coronel Domingos Soares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Coronel Domingos Soares, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.157/2024, considerando a reunião ordinária realizada no dia 06 de julho de 2026, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Eleição Suplementar destinada ao preenchimento das vagas remanescentes da representação da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Coronel Domingos Soares.

Art. 2º Fica homologada a eleição das seguintes representantes da sociedade civil:

I – Titulares:

Gracieli da Silva;

Gleyciane Wrublok Pires;

Maria Claudia de Araujo Almeida de Souza.

II – Suplentes:

Cleusa Fátima da Luz Bueno;

Loreni Gonçalves da Cruz;

Mirian Duarte Hipolito.

Art. 3º As representantes homologadas por esta Resolução passam a integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para cumprimento do mandato previsto na Lei Municipal nº 1.157/2024, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Coronel Domingos Soares.

Coronel Domingos Soares, 06 de julho de 2026.

Silvana Maria Niszczak de Araújo

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

RESOLUÇÃO Nº 06/2026

Dispõe sobre a aprovação do calendário anual de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Coronel Domingos Soares, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.157/2024, considerando a reunião ordinária realizada no dia 06 de julho de 2026, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário anual de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o exercício de 2026, conforme as seguintes datas:

22 de julho de 2026;

16 de agosto de 2026;

14 de outubro de 2026;

18 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Coronel Domingos Soares.

Coronel Domingos Soares, 06 de julho de 2026.

Silvana Maria Niszczak de Araújo

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

RESOLUÇÃO Nº 07/2026

Dispõe sobre a aprovação da contratação de empresa especializada para a realização de evento alusivo à Campanha Agosto Lilás – Mês de Conscientização e Enfrentamento à Violência contra a Mulher.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Coronel Domingos Soares, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.157/2024, considerando a reunião ordinária realizada no dia 06 de julho de 2026, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a contratação de empresa especializada para a realização de evento em alusão à Campanha Agosto Lilás – Mês de Conscientização e Enfrentamento à Violência contra a Mulher, destinado ao atendimento de aproximadamente 100 (cem) mulheres do Município de Coronel Domingos Soares, com o objetivo de promover ações de conscientização, prevenção, fortalecimento da rede de proteção e defesa dos direitos das mulheres.

Art. 2º Aprovar a utilização de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher, destinados à Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher, para custear a referida contratação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Coronel Domingos Soares.

Coronel Domingos Soares, 06 de julho de 2026.

Silvana Maria Niszczak de Araújo

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

RESOLUÇÃO Nº 07/2026

Dispõe sobre o resultado da eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do município de Coronel Domingos Soares, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 792/2017, considerando a reunião ordinária realizada no dia 08 de julho de 2026, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, para o exercício de 2025-2027, conforme segue:

Presidente: Kauanna Bueno;

Vice-Presidente: Maria Luíze Hoppe;

Secretária Executiva: Ketlin Larissa Tomaz Lucchesi.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Pleno do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Coronel Domingos Soares.

Coronel Domingos Soares PR, 08 de julho de 2026.

Kauanna Bueno

Presidente Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 08/2026

Dispõe sobre a aprovação da destinação dos recursos do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Município de Coronel Domingos Soares, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 792/2017, considerando a reunião ordinária realizada no dia 08 de julho de 2026, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação dos recursos oriundos da Deliberação nº 004/2026 – CEDIPI/PR para a realização de excursão ao Águas do Verê Termas Resort, contemplando aproximadamente 46 (quarenta e seis) participantes, pelo valor estimado de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), com previsão de realização nos dias 17 e 18 de setembro de 2026, observados os procedimentos administrativos legais aplicáveis.

Art. 2º Aprovar, ainda, a realização de uma segunda atividade de convivência, integração e lazer junto à Pousada e Recanto do Repolho, com previsão de execução no mês de novembro de 2026, em data a ser posteriormente definida pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e pelo Departamento Municipal de Ação Social.

Art. 3º As atividades aprovadas por esta Resolução deverão contemplar, no conjunto das viagens realizadas, o atendimento de, no mínimo, 75 (setenta e cinco) pessoas idosas, em conformidade com a meta prevista na Deliberação nº 004/2026 – CEDIPI/PR.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Pleno do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Coronel Domingos Soares.

Coronel Domingos Soares PR, 08 de julho de 2026.

Kauanna Bueno

Presidente Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Cod468124

TERMO ADITIVO 3 CONTRATO 59/2025-PMCDs

Objeto: Contratação de empresa especializada em borracharia. Os serviços compreendem: conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, colocação de tip top, troca de válvulas, para atender os Departamentos da Municipalidade.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e BORRACHARIA E AUTO CENTER MAO NA RODA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AVENIDA ARAUCARIA, 2049 BARRAÇÃO 120M²-CEP: 85557000-BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 53.712.861/0001-69 neste ato devidamente representada por WAGNER FARIAS SILVA de CPF 074.270.129-84, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº 14.133/21 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 17/07/2027 e vigência em 17/07/2027.

Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 4,181230%, entre julho de 2025 e maio de 2026, compondo doravante o seguinte importe unitário:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Reajuste unitário	Preço unitário reajustado
02	01 Colocação de tip-top do tipo VD05 de pneus de veículos do tipo caminhões	UN	R\$ 2,69	R\$ 67,09
02	02 Colocação de tip-top do tipo VD05 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	UN	R\$ 2,75	R\$ 68,45
02	03 Colocação de tip-top do tipo VD06 de pneus de veículos do tipo caminhões	UN	R\$ 2,89	R\$ 71,89
02	04 Colocação de tip-top do tipo VD06 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	UN	R\$ 2,86	R\$ 71,16
02	05 Colocação de tip-top do tipo VD07 de pneus de veículos pesados	UN	R\$ 3,10	R\$ 77,30
02	06 Colocação de tip-top do tipo VD07 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	UN	R\$ 3,10	R\$ 77,30

02	07	Consertos de pneus de veículos do tipo caminhões	UN	R\$ 3,42	R\$ 85,12
02	08	Consertos/vulcanização de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	UN	R\$ 3,12	R\$ 77,62
02	09	Montagem de pneus do tipo caminhões	UN	R\$ 2,63	R\$ 65,43
02	10	Montagem de pneus do tipo micro-ônibus e ônibus	UN	R\$ 2,71	R\$ 67,51
02	11	Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo caminhões	UN	R\$ 4,00	R\$ 99,70
02	12	Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	UN	R\$ 4,03	R\$ 100,53
03	01	Colocação de tip-top do tipo VD08 de pneus de máquinas rodoviárias, pesadas e tratores	UN	R\$ 6,31	R\$ 157,31
03	02	Colocação de tip-top do tipo VD09 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	UN	R\$ 6,61	R\$ 164,61
03	03	Colocação de tip-top do tipo VD10 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	UN	R\$ 7,11	R\$ 177,11
03	04	Conserto de pneus de maquinas rodoviárias e tratores	UN	R\$ 7,94	R\$ 197,94
03	05	KM rodado para serviço de BORRACHARIA MÓVEL, 24 HORAS	UN	R\$ 0,19	R\$ 4,69
03	06	Montagem de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	UN	R\$ 6,48	R\$ 161,48
03	07	Troca de válvulas de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	UN	R\$ 6,48	R\$ 161,48
03	08	Vulcanização de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	UN	R\$ 34,41	R\$ 857,41

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 09/07/2026.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

TERMO ADITIVO 3 CONTRATO 60/2025-PMCDS

Cod468091

Objeto: Contratação de empresa especializada em borracharia. Os serviços compreendem: conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, colocação de tip top, troca de válvulas, para atender os Departamentos da Municipalidade.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e KARINA FRAGOSO BUENO, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AVENIDA ARAUCARIA, 0 - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 58.974.350/0001-39 neste ato devidamente representada por KARINA FRAGOSO BUENO de CPF 151.824.819-50, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº 14.133/21 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 17/07/2026 e vigência em 17/07/2027.

Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 4,181230%, entre julho de 2025 e maio de 2026, compondo doravante o seguinte importe unitário:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Reajuste unitário	Preço unitário reajustado
------	------	------------------------------	-------------------	-------------------	---------------------------

01	01	Colocação de tip-top do tipo VD01 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias.	UN	R\$ 0,75	R\$ 18,65
01	02	Colocação de tip-top do tipo VD02 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	UN	R\$ 0,96	R\$ 23,96
01	03	Colocação de tip-top do tipo VD03 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	UN	R\$ 1,09	R\$ 27,09
01	04	Colocação de tip-top tipo VD04 em pneus de veículos leves	UN	R\$ 1,22	R\$ 30,42
01	05	Consertos de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans	UN	R\$ 1,26	R\$ 31,46
01	6	Consertos de pneus de veículos médios do tipo camionetes, ambulâncias e vans	UN	R\$ 1,52	R\$ 37,82
01	07	Desmontagem e montagem de pneus de veículos leves	UN	R\$ 0,95	R\$ 23,75
01	08	Montagem de pneus de veículos médios	UN	R\$ 1,16	R\$ 28,86
01	09	Troca de válvula para veículos leves	UN	R\$ 1,02	R\$ 25,32
01	10	Troca de válvula para veículos médios	UN	R\$ 1,34	R\$ 33,39

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 09/07/2026.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod468090

RESOLUÇÃO Nº 06/2026

Dispõe sobre a homologação do resultado da eleição dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Coronel Domingos Soares, mandato 2026–2028, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Coronel Domingos Soares, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 989/2021, considerando a reunião ordinária realizada no dia 08 de julho de 2026, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da eleição dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Coronel Domingos Soares, para o mandato de 2026 a 2028.

Art. 2º Ficam homologados os seguintes representantes da sociedade civil:

I – Representantes dos familiares das pessoas com deficiência:

Titular: Cleusa Salete Novello.

Suplente: Marilene Catani.

II – Representantes da área da deficiência:

Titular: Marta de Oliveira Daum.

Suplente: Sonia Bueno Ribas.

III – Representantes de entidade que presta atendimento à pessoa com deficiência:

Titular: Cristiana Aparecida da Silva Suchow.

Suplente: Nilton Cruz da Silva

Art. 3º Os representantes homologados por esta Resolução passam a integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Coronel Domingos Soares para o mandato de 2026 a 2028, observadas as disposições da Lei Municipal nº 989/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º A presente Resolução deverá ser encaminhada à Administração Municipal para as providências cabíveis quanto à expedição e publicação da Portaria de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em conformidade com a Lei Municipal nº 989/2021.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Coronel Domingos Soares, revogando as disposições em contrário.

Coronel Domingos Soares, 08 de julho de 2026.

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 13 de Julho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3651

Página 10 / 101

Ketlin Larissa Tomaz Lucchesi

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Cod468113

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE ITEM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2026

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no que tange ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2026 que objetivava a aquisição de móveis de uso em geral para atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. O Poder Público Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve:
REVOGAR o item nº 08 tendo em vista que as proponentes participantes que apresentaram propostas para o respectivo item foram desclassificadas.
Portanto por este motivo aqui apresentado, o item supracitado é considerado revogado. Informações e esclarecimentos entrar em contato pelo e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou na Sede do Município, sito Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em dias uteis, em horário de expediente das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min (horário de Brasília). Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 10 de julho de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, tendo em vista o julgamento realizado pelo Pregoeiro na plataforma eletrônica Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, RESOLVO:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº	75/2026
b) Licitação nº	Pregão nº 25/2026
c) Data Homologação	10 de julho de 2026
d) Objeto da Licitação	Aquisição de móveis de uso em geral para atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

As empresas:

NOME DO FORNECEDOR	ITENS	TOTAL HOMOLOGADO
GESUL COMERCIAL LTDA 14.711.959/0001-40	2	2.373,00 (dois mil trezentos e setenta e três reais)
TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO- IND. COM. E IMPORTAÇÃO LTDA 20.315.728/0001-10	1	1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais)
OFFICER X MOVEIS LTDA 66.296.653/0001-78	3, 4, 5, 6, 7	16.259,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta e nove reais)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 10 de julho de 2026.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod468085

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 335/2025, REFERENTE A MODALIDADE DE DISPENSA POR LIMITE Nº. 39/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E BBL ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, nº. 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e BBL ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.374.852/0001-68, com sede no Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, na Avenida Joaquim Bonetti, SN, Centro, CEP: 85.630-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por sua administradora, a Sra. ALCIMARA BERKENBROCK LAZZAROTTO, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 643.886.899-04, RG nº 45757005, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira do Contrato Nº. 335/2025, de 18 de agosto de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme especificações técnicas em anexo ao edital, e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRESTADOR DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	500	HR	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de levantamento topográfico Planialtimétrico Cadastral, de vias urbanas, estradas vicinais, demarcações de Lotes Urbanos e Rurais, e quaisquer outros levantamentos que envolvam a medição e registro de pontos, curvas de nível, altitudes e demais informações georreferenciadas, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, utilizando equipamentos modernos e técnicas avançadas, sendo esses de responsabilidade do contratado.	BBL ENGENHARIA LTDA	84,50	42.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo dá-se após pedido apresentado pela Secretaria de Administração para que fosse realizado o aumento do quantitativo do contrato em 25%, em razão da prestação de serviços ter superado a estimativa inicialmente prevista. Tal necessidade surgiu em virtude do aumento da demanda durante a execução contratual, tornando indispensável o aumento do quantitativo para assegurar a continuidade do atendimento às necessidades do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BBL ENGENHARIA LTDA
ALCIMARA BERKENBROCK LAZZAROTTO
CONTRATADA

Cod468086

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 179/2023, REFERENTE A MODALIDADE DE PREGÃO Nº. 40/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E LUIZ FELISAKI - ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, nº. 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e LUIZ FELISAKI - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº. 02.662.378/0001-86, situada na Avenida Alexandre Bonetti, nº. 909, Centro, CEP: 85.635-000, na Cidade Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor LUIZ FELISAKI, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 553.594.859-49 e Cédula de Identidade nº. 40899561, residente e domiciliado na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira do Contrato Nº. 179/2023, de 13 de julho de 2023, que passa a conter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de forma parcelada mediante parecer social de kit bebê, cesta básica e auxílio funeral para atendimento as famílias carentes do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, de acordo com a Lei Municipal nº 953/2018 do dia 08 de maio de 2018, conforme especificações técnicas em anexo ao edital, e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	1	40	KIT	Auxílio Funeral contendo: 01 urna, 01 coroa de flores artificiais, 01 vestuário, 01 ornamentação com flores artificiais, 01 véu, 01 cruz de madeira (se necessária conforme crença) 04 velas (se necessária conforme crença), de acordo com a Lei Municipal nº 953/2018.	LUIZ FELISAKI - ME	2.793,70	111.748,00
	2	20	UN	Conservação de Cadáver (Tanatopraxia) se caso for necessário, de acordo com a Lei Municipal 953/2018.		1.223,36	24.467,20
	3	10.000	KM	Translado terrestre (se necessário buscar ou levar para fora do Município) por km rodado, de acordo com a Lei Municipal 953/2018.		3,93	39.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de reajuste dos valores contratados. O valor referente aos serviços constantes no item 01 foi reajustado em conformidade com os critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 953/2018. Os demais itens foram reajustados com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) nos últimos doze meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 10 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUIZ FELISAKI - ME
LUIZ FELISAKI
CONTRATADA

Processo Administrativo nº 0001/2026
Contrato Administrativo nº 75/2025
Contratada: MLF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Cod468087

RELATÓRIO FINAL E DECISÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE
I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Sancionador instaurado com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 82/2023, destinado à apuração de possíveis infrações contratuais cometidas pela empresa MLF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA durante a execução do Contrato Administrativo nº 75/2025.

A empresa foi regularmente notificada para apresentação de defesa prévia, tendo protocolado manifestação subscrita por advogada, sem, contudo, comprovar a respectiva representação processual.

Em despacho de saneamento processual, encaminhado em 22 de abril de 2026 ao endereço eletrônico licitacao.mlfservicos@gmail.com, indicado pela própria contratada no Anexo XVI – Proposta de Preços como meio oficial de comunicação, e advocacialupo@advocacialupo.adv.br, e-mail apontado pelo advogado da empresa foi determinada a regularização da representação mediante apresentação de procuração e demais documentos comprobatórios, concedendo-se prazo de cinco dias úteis.

As comunicações eletrônicas foram adotadas em razão da impossibilidade de localização da empresa no endereço físico cadastrado, conforme comprovado pelos registros de devolução das correspondências expedidas pelos Correios.

Decorrido o prazo, não houve qualquer manifestação da empresa nem a regularização da representação processual.

Na sequência, foi retomado o andamento do processo, realizada a instrução probatória, produzidos os relatórios técnicos e juntados os documentos pertinentes, inclusive o ofício expedido pelo Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Salto do Lontra/PR, nos autos nº 0001072-34.2026.8.16.0149, determinando ao Município o bloqueio e retenção de pagamentos eventualmente devidos à contratada.

Concluída a instrução, a empresa foi novamente intimada, por meio do mesmo endereço eletrônico, para apresentar manifestação acerca de toda a prova produzida, sendo-lhe concedido prazo de quinze dias úteis.

O prazo encerrou-se em 09 de julho de 2026, sem apresentação de alegações finais, sem impugnação aos documentos produzidos e sem a regularização da representação processual. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Restou assegurado à contratada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante sucessivas oportunidades para apresentação de defesa, regularização da representação processual e manifestação sobre toda a prova produzida durante a instrução.

A ausência de manifestação decorreu exclusivamente da inércia da empresa, inexistindo qualquer vício procedimental capaz de comprometer a validade do presente processo administrativo.

O conjunto probatório constante dos autos demonstra que houve paralisação injustificada da execução contratual, bem como a execução de serviços em desacordo com as especificações técnicas previstas no Contrato Administrativo nº 75/2025, especialmente quanto às dimensões da base de brita graduada, conforme constatado nos relatórios técnicos produzidos durante a instrução.

As irregularidades verificadas caracterizam, em tese, inadimplemento contratual e descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, sujeitando-a às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no contrato administrativo e no Decreto Municipal nº 82/2023.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o conjunto probatório produzido no curso da instrução processual, esta Comissão Permanente Processante conclui que restou comprovado que a empresa MLF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA. praticou infrações contratuais consistentes em:

a) paralisação injustificada da execução do objeto contratado, em descumprimento das obrigações assumidas no Contrato Administrativo nº 75/2025;

b) execução de serviços em desacordo com as especificações técnicas constantes do projeto, do memorial descritivo e dos demais documentos que integram o contrato, notadamente quanto à largura e à espessura da base de brita graduada, comprometendo a regular execução do objeto contratado.

As condutas apuradas configuram inexecução parcial do contrato, caracterizando descumprimento das obrigações contratuais e sujeitando a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Contrato Administrativo nº 75/2025 e no Decreto Municipal nº 82/2023.

Diante disso, esta Comissão Permanente Processante OPINA:

I – pelo reconhecimento da prática de infração contratual pela empresa MLF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA., consistente na inexecução parcial do Contrato Administrativo nº 75/2025, decorrente da paralisação injustificada da execução contratual e da execução de serviços em desconformidade com as especificações técnicas pactuadas;

II – pela procedência do presente Processo Administrativo Sancionador;

III – pelo encaminhamento dos autos à autoridade competente para que, observadas as circunstâncias do caso concreto, a gravidade da infração, os prejuízos ocasionados à Administração, os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade e os critérios previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, profira decisão final quanto à aplicação da sanção administrativa cabível;

IV – após o julgamento pela autoridade competente, sejam adotadas as providências administrativas e legais pertinentes.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 10 de julho de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE

Clovís Fernandes
Presidente

Carla Koerich Ticianeli
Secretário

Eloi Schlikmann
Membro

Cod468127

DA CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO E DO JULGAMENTO

Certifica-se que a empresa MLF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA foi regularmente intimada, por meio do endereço eletrônico licitacao.mlfservicos@gmail.com indicado pela própria contratada como meio oficial de comunicação quando da apresentação da proposta no procedimento licitatório, e advocacialupo@advocacialupo.adv.br, e-mail apontado pelo advogado da empresa, tendo sido encaminhados o despacho de prosseguimento do Processo Administrativo, a diligência instrutória, o ofício judicial, o relatório técnico e os demais documentos produzidos durante a instrução.

Foi concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação acerca dos elementos probatórios constantes dos autos, bem como para a regularização da representação processual mediante apresentação da competente procuração ou outro documento hábil que comprovasse os poderes da advogada subscritora da defesa prévia.

Transcorrido o prazo em 09 de julho de 2026, certifica-se que não houve qualquer manifestação da empresa, tampouco foram apresentados os documentos destinados à regularização da representação processual, permanecendo sem comprovação os poderes da procuradora que subscreveu a defesa inicialmente protocolada.

Diante da inércia da contratada, certifica-se o decurso do prazo concedido, restando preclusa a oportunidade de manifestação sobre os elementos probatórios produzidos na instrução, bem como de saneamento da irregularidade de representação anteriormente apontada.

Considerando que foram assegurados o contraditório e a ampla defesa em todas as fases do procedimento, mediante sucessivas oportunidades de manifestação da empresa, sem que esta tenha exercido os direitos que lhe foram regularmente franqueados, encontram-se os autos devidamente instruídos e aptos ao julgamento.

Assim, declaro encerrada a fase instrutória e determino a remessa dos autos para julgamento pela autoridade competente, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 82/2023 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 10 de julho de 2026.

.....

Clóvis Fernandes
Presidente da Comissão Processante

Cod468128

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Alencar José Luchtenberg, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, e à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Contratação e pela Assessoria Jurídica, constantes do Processo Administrativo nº 4/2026.

RESOLVE:

1. ADJUDICAR o objeto da Dispensa de Licitação por Limite nº 3/2026 à empresa AMANDA CAMILLO MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.448.774/0001-85, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo, no valor total de R\$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais), para o(s) item(ns) abaixo descrito(s).
2. HOMOLOGAR o procedimento de Dispensa de Licitação por Limite nº 3/2026, referente ao Processo Administrativo nº 4/2026, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, autorizando a contratação da referida empresa nos termos definidos.

Dados da Contratação:

Processo Administrativo nº: 4/2026.

Modalidade: Dispensa de Licitação por Limite nº 3/2026.

Data da Homologação: 01/07/2026.

Objeto: Aquisição de mobiliário sob medida.

Item(ns) Homologado(s):

item	especificações	un.	qtd.	valor unitário em R\$	valor total em R\$
1	Mesa em MDF na cor preta, medindo 120 cm de comprimento, 60 cm de profundidade, altura de 80 cm e tampos com 5 cm de espessura, contendo ainda espaço móvel para gabinete na parte inferior.	un.	1	1.770,00	1.770,00
Valor Total Global em R\$					1.770,00

Contratada: AMANDA CAMILLO MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.448.774/0001-85.

Valor Total Global Homologado: R\$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais).

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 01/07/2026.

Alencar Jose Luchtenberg

Presidente

Matrícula 28-06

Cod468077

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

TERMO ADITIVO Nº 96/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 150/2024, referente ao Processo nº 77/2024, Pregão Eletrônico nº 22/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PALMAS/PR e COMERCIO DE SUCATAS PALMENSE.**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelandia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito, **Daniel Ricardo Langaro**, e de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e **COMERCIO DE SUCATAS PALMENSE**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.873.438/0001-09, com sede na Av. Olímpio Carvalho de Lima, nº 512, Município de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85.691-076, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a) Gilmara Santos Kolberg**, doravante designada **CONTRATADA**, com amparo legal na Lei nº 14.133/2021, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o Protocolo 2.987/2026 encaminhado pelo fornecedor e manifestação da Secretaria de Administração.

Considerando o parecer jurídico: *"Ocorre, no entanto, que o fornecedor apresentou tão somente os comprovantes dos custos atuais, não o fazendo com relação aos custos da época da contratação e que embasaram o preenchimento da planilha de custos de fls. 280-282 dos autos, o que obsta a análise no tocante ao pedido de concessão do reequilíbrio econômico – financeiro do contrato, em que pese a manifestação feita pela Secretaria Municipal de Administração às fls. 430, anuindo com o pedido do fornecedor. (...)*

Ex positis, opino pela realização da alteração contratual solicitada, com a concessão do reajuste do valor do contrato ao fornecedor COMÉRCIO DE SUCATAS PALMENSE LTDA., no(s) item(ns) indicado(s) no pedido, mediante a elaboração do respectivo instrumento aditivo.(...)"

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: *"Determino: (a) A elaboração do termo aditivo contratual concernente, para a concessão do reajuste contratual pedido pelo fornecedor COMÉRCIO DE SUCATAS PALMENSE LTDA. (observando-se o índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entre esta concessão e eventual reajuste anterior, ou orçamento inicial), com a necessária observância das condicionantes e encaminhamentos que constam no referido parecer."*

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam os valores contratados reajustados pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses, correspondente a **4,72%** (quatro vírgula setenta e dois).

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente.

Palmas, 06 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE PALMAS

Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

COMERCIO DE SUCATAS PALMENSE

Gilmara Santos Kolberg – Representante Legal

Cod468109

PORTARIA Nº 22.810

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal; Considerando o parecer jurídico exarado no Protocolo nº 9518/2024; Considerando o Protocolo nº 4.568/2026/2026, datado de 09 de julho de 2026.; Considerando o art. 98, §2º e §3º da Lei nº 8.112/90, aplicado aos servidores públicos estaduais e municipais, conforme entendimento do STF: Decisão: O Tribunal, por unanimidade, apreciando o tema 1.097 da repercussão geral, deu provimento ao recurso extraordinário e fixou a seguinte tese: Aos servidores públicos estaduais e municipais é aplicado, para todos os efeitos, o art. 98, § 2º e § 3º, da Lei 8.112/1990, nos termos do voto do Relator. Falaram: pela recorrente, a Dra. Camilla Cavalcanti Varella Guimarães Junqueira Franco; pelo recorrido, o Dr. Leonardo Cocchieri Leite Chaves, Procurador do Estado de São Paulo; pelo amicus curiae Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil CFOAB, o Dr. Joelson Costa Dias; e, pelo amicus curiae Central Única dos Trabalhadores CUT, a Dra. Camilla Louise Galdino Cândido. Plenário, Sessão Virtual de 9.12.2022 a 16.12.2022. Trânsito em julgado em 12/04/2023; RESOLVE

Art. 1º – Reduzir a carga horária da servidora ROSENILDA DE FATIMA RUGENSKI, inscrita no CPF/MF nº 027.422.149-76, Auxiliar Administrativo, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, de 40 horas para 20 (vinte) horas semanais, no período matutino, sem prejuízo da remuneração, nos termos do art. 22, § 1º da Lei

Municipal nº 1.663/2006, a contar de 13 de julho de 2026. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 10 de julho de 2026. Daniel Ricardo Langaro Prefeito

Cod468112

Lei nº 3.225/2026

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação mensal aos servidores do Poder Legislativo do município de Palmas–PR, e dá outras providências". A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º–Fica instituído no Poder Legislativo Municipal o auxílio alimentação mensal aos servidores públicos efetivos e comissionados, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), de caráter indenizatório.

§ 1º–O valor citado no caput é irredutível.

§ 2º–O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar as despesas com a refeição do servidor, sendo-lhe pago diretamente.

§3º–O servidor fará jus ao auxílio-alimentação na proporção dos dias trabalhados, salvo na hipótese devidamente justificada de faltas ao serviço ou de outras disposições legais previstas.

Art. 2º–O servidor efetivo terá direito ao auxílio-alimentação a partir da data em que entrar em efetivo exercício, e o servidor comissionado, a partir do mês que for nomeado, através da portaria publicada.

§ 1º–No caso dos servidores efetivos, e comissionados que já estiverem em exercício na data de entrada em vigor desta lei, o benefício será concedido independentemente de requerimento, devendo o setor responsável efetuar o pagamento imediatamente após a entrada em vigor da lei, não dependendo de qualquer outro ato sua implementação, por imposição legal.

§ 2º–O crédito ocorrerá em pecúnia a ser pago diretamente em folha e sua discriminação constará no contracheque do servidor.

§ 3º–O servidor que estiver usufruindo de diárias, não terá direito ao auxílio-alimentação, nos dias pertinentes da sua ausência ao serviço público.

Art.3º–O auxílio-alimentação não será:

I–Incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;

II–Configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para a previdenciária;

III–Caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura; e

IV–Acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

Art. 4º–O auxílio-alimentação a ser concedido ao servidor, cuja jornada de trabalho seja inferior a trinta horas semanais, corresponderá a cinquenta por cento do valor mensal fixado na forma do art. 1º.

Art. 5º–O auxílio-alimentação será custeado com recursos próprio da Câmara Municipal de Palmas.

Art. 6º–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmas, 08 de julho de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod468118

Lei nº 3.224/2026

Súmula: "Institui o Dia Municipal do Psicopedagogo no âmbito do Município de Palmas, Estado do Paraná, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º Fica instituído no Município de Palmas, estado do Paraná, o Dia Municipal do Psicopedagogo, a ser comemorado anualmente no dia 12 de novembro.

Art. 2º O Dia Municipal do Psicopedagogo tem como objetivo reconhecer a relevância desse profissional na área da saúde e da educação, promovendo ações de valorização, capacitação e conscientização da população.

Art. 3º O Poder Executivo poderá incluir em seu calendário oficial eventos, palestras e campanhas alusivas à data, bem como incentivar a realização de concursos e processos seletivos específicos para psicopedagogos.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei naquilo que couber e for necessário para garantir a sua plena e efetiva aplicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmas, 08 de julho de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod468117

Lei nº 3.223/2026

Súmula: "Assegura às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar prioridade e preferência no acesso aos cursos de capacitação e qualificação profissional gratuitos no âmbito do Município de Palmas, Estado do Paraná, e dá outras providências". A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas

pela Lei Orgânica Municipal, promulgou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º Fica assegurada, no âmbito do Município de Palmas, prioridade e preferência no acesso aos cursos gratuitos de capacitação e qualificação profissional às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que estejam amparadas por medidas protetivas. Parágrafo único. A prioridade assegurada por esta Lei não exime as beneficiárias do cumprimento dos requisitos legais, da apresentação da documentação exigida e da aprovação nos respectivos processos de inscrição e seleção.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se mulheres vítimas de violência doméstica e familiar aquelas assim reconhecidas nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

Art. 3º A comprovação da condição de vítima de violência doméstica e familiar ocorrerá mediante apresentação de medida protetiva expedida pelo Poder Judiciário, ou outro documento oriundo de autoridade policial, Ministério Público ou declaração formal de órgão público responsável pelo atendimento às mulheres.

Art. 4º O Município poderá firmar convênios, parcerias ou outros instrumentos congêneres com órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil, com a finalidade de assegurar o acesso das beneficiárias aos cursos de capacitação, qualificação profissional e às oportunidades de inserção no mercado de trabalho.

Art. 5º A prioridade prevista nesta Lei aplica-se aos cursos ofertados por:

I – órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II – programas, projetos ou parcerias firmadas pelo Município com instituições públicas ou privadas, desde que haja oferta gratuita de vagas;

III – iniciativas de capacitação e qualificação profissional financiadas, total ou parcialmente, com recursos públicos municipais.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei naquilo que couber e for necessário para garantir a sua plena e efetiva aplicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmas, 08 de julho de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod468116

Lei nº 3.222/2026

Súmula: “Dispõe sobre a divulgação de informações relativas ao contrato de locação nos imóveis locados pela administração pública no município de Palmas/PR e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º–Todos os imóveis locados pela administração pública, direta e indireta do município de Palmas, deverão conter informação com todos os dados referentes ao contrato de locação, por todo tempo de sua duração, em local visível do imóvel, constando obrigatoriamente.

I.data da locação;

II. valor da locação;

III. tempo de duração do contrato de locação.

Art. 2º–As informações que tratam o caput do art. 1º poderão ser afixadas por meio de placas, adesivos ou outro meio que seja conveniente a administração pública, preferencialmente na entrada do imóvel.

Art. 3º–Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a regularização desta lei, contados da sua publicação.

Art. 4º–Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmas, 08 de julho de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod468114

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 13 de Julho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3651

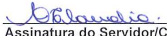
Página 16 / 101

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

Nome do servidor (a): ANA CLAUDIA CANZI DURAN		Solicitação do servidor nº:	
Nº de Diárias: 2		Cargo/Função: secretária de Educação	
Banco: Sicoob	Nº Agência:	Nº conta p/ depósito:	
Chave PIX:			
Origem da viagem: PRANCHITA		UF: PR	Destino da viagem: Curitiba
Data da saída: 12/07/2026		Hora da saída: 13H	UF: PR
		Data do retorno: 15/07/2026	Hora do retorno: 18h
Natureza da diária: ☒ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R\$ 987,90 ☐ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná - sem pernoite - R\$ 493,95 Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite - R\$395,16 ☐ Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite - R\$197,50			
Tipo de Transporte: Aérea ☐ Terrestre ☒		Solicita veículo Oficial: () Sim (x) Não	
Objetivo da viagem: ALEP – agenda com Deputados		Veículo: Placa:	

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária: ☒ Sim () Não Há prestação de conta pendente: () Sim (x) Não  Responsável	
---	--

TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.  Assinatura do Servidor/Carimbo	
--	--

☒ Deferido () Indeferido	DESPACHO DO PREFEITO: RONIMAR ELEANDRO Assinatura de forma digital por SARTOR:86605178904 SARTOR:86605178904 Data: 2026.07.13 15:33:39 -03'00'
--	--

Cod468092

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 01/2025

REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA/PR

CNPJ/MF sob o nº 00.957.866/0001-95

CONTRATADA: HUNER TI COLABORATIVA LTDA–ME

CNPJ nº: 17.648.612/0001-98

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO MENSAL, HOSPEDAGEM, ARMAZENAMENTO, MIGRAÇÃO DE DADOS E SUPORTE DO WEB SITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PRANCHITA (WWW.PRANCHITA.PR.LEG.BR).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/07/2025

DATA DE ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: 10/07/2026

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência e aditar o valor do Contrato Administrativo nº 01/2025

VALOR DO ADITIVO: R\$ 4.557,12 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 379,76 (trezentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.114,24 (nove mil, cento e quatorze reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 15/07/2026 até 14/07/2027.

PRANCHITA/PR, 10 DE JULHO DE 2026.

ADELAR GILVANI RADAELLI

PRESIDENTE

Cod468106

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS 005/2026

Institui o Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMulti em Reabilitação Funcional na Atenção primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São João – PR, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos dos artigos 196 e 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regula as ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica – PNAB, aprovada pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017, Anexo XXII, que estabelece a Atenção Primária à Saúde como coordenadora do cuidado e ordenadora da Rede de Atenção à Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023, que institui, define e cria incentivo financeiro federal para as equipes multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde – eMULTI;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar o acesso da população aos serviços de reabilitação funcional, garantindo organização assistencial, equidade, transparência, eficiência administrativa e segurança jurídica;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios técnicos uniformes para acesso, avaliação, classificação de prioridade, acompanhamento, alta terapêutica e desligamento dos usuários dos serviços terapêuticos ofertados pelo Município;

CONSIDERANDO a responsabilidade da gestão municipal na organização, regulação, monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde ofertados à população;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal que concluiu pela legalidade da implantação e formalização do Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados;

CONSIDERANDO a Resolução ad Referendum Nº 11, de 08 de julho de 2026, do Conselho Municipal de Saúde do Município de São João – PR, a qual aprova a instituição do Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMulti em Reabilitação Funcional na Atenção primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São João – PR, e dá outras providências

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São João – Paraná, o Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMulti em Reabilitação Funcional na Atenção primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados, que passa a integrar esta Portaria como ANEXO ÚNICO.

Art. 2º O Protocolo tem por finalidade estabelecer diretrizes, fluxos assistenciais, critérios de acesso, classificação de prioridade, acompanhamento terapêutico, monitoramento e avaliação dos serviços de reabilitação funcional ofertados pela rede municipal de saúde.

Art. 3º São objetivos do Protocolo:

I – garantir acesso equânime aos serviços especializados de reabilitação;

II – organizar a oferta dos atendimentos conforme critérios técnicos e funcionais;

III – assegurar a utilização racional e eficiente dos recursos públicos;

IV – promover a integralidade e continuidade do cuidado;

V – fortalecer a coordenação do cuidado pela Atenção Primária à Saúde;

VI – estabelecer critérios transparentes para acesso, permanência, alta e desligamento dos usuários;

VII – assegurar segurança jurídica aos usuários, profissionais e gestores.

CAPÍTULO II

DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 4º As disposições desta Portaria aplicam-se aos atendimentos realizados pela equipe multiprofissional da Atenção Primária à Saúde – eMULTI e aos serviços terceirizados credenciados pelo Município para execução das ações de reabilitação funcional.

Art. 5º O Protocolo abrange os serviços terapêuticos de:

I – Fisioterapia;

II – Fonoaudiologia;

III – Psicologia;

IV – Nutrição;

V – Terapia Ocupacional;

VI – Psicopedagogia;

VII – demais áreas multiprofissionais que venham a integrar a eMULTI mediante regulamentação específica.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO ACESSO

Art. 6º O acesso aos serviços terapêuticos observará obrigatoriamente os fluxos definidos no Protocolo Municipal.

Art. 7º O acesso aos atendimentos especializados previstos neste Protocolo ocorrerá mediante encaminhamento formal, devidamente fundamentado em avaliação clínica e registrado em prontuário, realizado, preferencialmente por profissional médico vinculado ao Sistema Único de Saúde (SUS), oriundo da Atenção Primária à Saúde ou de outros

pontos da Rede de Atenção à Saúde.

Art. 8º Todos os usuários deverão ser submetidos à avaliação inicial específica realizada pelo profissional habilitado da respectiva área terapêutica.

Art. 9º Após a avaliação inicial, o usuário será classificado conforme critérios de risco, prioridade e potencial terapêutico previstos no Protocolo.

Parágrafo único. A classificação observará critérios técnicos, clínicos, funcionais e sociais, vedada qualquer forma de favorecimento pessoal ou tratamento desigual sem justificativa técnica.

CAPÍTULO IV

DO ACOMPANHAMENTO TERAPÊUTICO

Art. 10. Os atendimentos serão organizados por ciclos terapêuticos, observando os limites, critérios de renovação e reavaliação previstos no Protocolo.

Art. 11. As modalidades de atendimento poderão compreender:

I – atendimento individual;

II – atendimento em grupo;

III – ações coletivas;

IV – ações domiciliares quando previstas tecnicamente;

V – matriciamento;

VI – orientações a familiares e cuidadores;

VII – demais modalidades previstas nos respectivos capítulos técnicos.

Art. 12. Toda intervenção deverá ser registrada em prontuário eletrônico ou instrumento oficial adotado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V

DA ALTA, DESLIGAMENTO E REINGRESSO

Art. 13. A alta terapêutica ocorrerá conforme os critérios técnicos estabelecidos no Protocolo.

Art. 14. O desligamento do usuário poderá ocorrer nas hipóteses previstas no Protocolo, especialmente por:

I – abandono do tratamento;

II – faltas reiteradas sem justificativa;

III – não adesão ao plano terapêutico;

IV – transferência de domicílio;

V – necessidade de encaminhamento para outro nível de atenção;

VI – demais hipóteses previstas no instrumento técnico.

Art. 15. O reingresso no serviço poderá ocorrer mediante nova avaliação e novo encaminhamento da equipe de saúde responsável pelo acompanhamento do usuário.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16. Compete aos profissionais da rede municipal de saúde:

I – observar integralmente os fluxos e critérios definidos no Protocolo;

II – realizar registros adequados dos atendimentos;

III – participar das ações de monitoramento e avaliação;

IV – colaborar com a qualificação permanente da assistência.

Art. 17. Compete à Coordenação da Atenção Primária à Saúde:

I – supervisionar a implementação do Protocolo;

II – promover capacitações periódicas;

III – monitorar indicadores assistenciais;

IV – propor atualizações e revisões sempre que necessário.

CAPÍTULO VII

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 18. A Secretaria Municipal de Saúde realizará monitoramento contínuo da execução do Protocolo por meio de indicadores assistenciais, relatórios técnicos, setor de regulação e demais instrumentos de gestão.

Art. 19. O Protocolo poderá ser revisado sempre que houver alteração da legislação, das diretrizes ministeriais ou necessidade identificada pela gestão municipal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde mediante parecer técnico fundamentado.

Art. 21. O ANEXO ÚNICO desta Portaria corresponde ao Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMulti em Reabilitação Funcional na Atenção primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados – Edição 2026

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde de São João, 10 de julho de 2026.

Renato Augusto Marcon Pesibiczski

Secretário(a) Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO MUNICIPAL DE ORGANIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS DA eMULTI EM REABILITAÇÃO FUNCIONAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CREDENCIADOS – EDIÇÃO 2026

O presente Protocolo integra esta Portaria para todos os fins legais, administrativos e assistenciais, constituindo instrumento oficial de normatização dos serviços multiprofissionais de reabilitação funcional ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde de São João – Paraná.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

PROTOCOLO MUNICIPAL DE ORGANIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS DA eMULTI EM REABILITAÇÃO FUNCIONAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CREDENCIADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITO MUNICIPAL

Joni Zanella Ferreira

VICE-PREFEITA

Fabiana Mioranza

SECRETÁRIO DE SAÚDE

Renato Augusto Marcon Pesibiczski

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Juliano Gibmeier

COORDENADORA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Rudiléia Pedrolo Carvalho

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Luiz Heinen



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE SÃO JOÃO - 2026**

*Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação
Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026*

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 13 de Julho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3651

Página 20 / 101



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Adrieli Cristina Alves Schneider – Nutricionista – CRN PR 5608
Andreia Aparecida Vargas Ratko – Fisioterapeuta – CREFITO PR 217809
Angela Alves Haesbaert – Fonoaudióloga - CFFa PR 4124
Bruna Carina Bordin Oldoni Debona - Psicóloga Clínica – CRP PR 08/16866
Caroline Pan – Fonoaudióloga – CREFONO PR 3-8834
Isabel Cristina Silverio Companhoni – Fisioterapeuta – CREFITO PR 111093-F
Lindônês Dalla Costa - Terapeuta Ocupacional – CREFITO PR 8/25600 - TO
Natieli Crestani - Psicóloga – CRP PR 08/26567
Rudíéia Pedrolo Carvalho – Coordenadora da Atenção Primária e Farmacêutica - CRF PR 12.226

EQUIPE DE REVISÃO

Carla Pilonetto – Fisioterapeuta – CREFITO PR 293887-F
Everlise Bernardi - Assistente Social - CRESS PR 10.241
Juliana Fruhauf Miotto – Terapeuta Ocupacional PR – 27443 – TO
Juliani Cristina Peiter Martins – Psicopedagoga - CFEP PR 2620076
Rafaeli Lorenzi – Psicóloga – CRP PR 08/14847

3

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação
Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

Sumário

APRESENTAÇÃO	11
INTRODUÇÃO	13
OBJETIVOS	14
Objetivo Geral	14
EMBASAMENTO LEGAL	15
1. SERVIÇOS ABRANGIDOS	17
2. ORGANIZAÇÃO DO ACESSO	17
2.1 PORTA DE ENTRADA	18
2.1.1 Exceção Interna entre Profissionais da Equipe Multiprofissional	18
2.2 ENCAMINHAMENTO FORMAL	19
2.3 FLUXO DE INSERÇÃO EM LISTA DE ESPERA E CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADE	19
2.3.1 Critérios de Classificação	20
2.4 AVALIAÇÃO INICIAL PELO PROFISIONAL DA ESPECIALIDADE	21
2.5 CRITÉRIOS DE ALTA, DESLIGAMENTO E REINGRESSO	22
2.5.1 Alta Terapêutica	22
2.5.2 Encerramento por Conclusão do Ciclo Terapêutico	23
2.5.3 Desligamento do Serviço	23
2.5.4 Possibilidade de Novo Ciclo Terapêutico e Reingresso	25
2.5.5 Comunicação Formal do Encerramento	26
2.6 Tempo Máximo de Duração do Ciclo Terapêutico por Especialidade	26
2.6.1 Renovação de Ciclo Terapêutico em Serviços Terceirizados	28
3. MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA, MONITORAMENTO E ACESSO À INFORMAÇÃO	30
4. DIREITO DE RECURSO ADMINISTRATIVO	32
CAPÍTULO I	35
FISIOTERAPIA	35
1. INTRODUÇÃO	35
2. OBJETIVO DA ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA	35
3. ATRIBUIÇÕES DO FISIOTERAPEUTA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	36
4. CONDIÇÕES CLÍNICAS COM INDICAÇÃO DE FISIOTERAPIA	37

4

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação
Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 13 de Julho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3651

Página 21 / 101



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

5. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E CRITÉRIOS DE PRIORIDADE PARA ATENDIMENTO FISIOTERÁPICO	39
5.1 CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DOMICILIAR	40
6. ORGANIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS POR CICLO TERAPÊUTICO	43
7. CRITÉRIOS DE ALTA DO ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO	45
8. CRITÉRIOS DE DESLIGAMENTO DO ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO	46
9. DIREITO DE RECURSO ADMINISTRATIVO	48
CAPÍTULO II	51
FONOAUDIOLOGIA	51
1. INTRODUÇÃO	51
2. OBJETIVOS DA ASSISTÊNCIA FONOAUDIOLÓGICA	52
3. ATRIBUIÇÕES DO FONOAUDIÓLOGO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	53
4. CONDIÇÕES CLÍNICAS COM INDICAÇÃO DE FONOAUDIOLOGIA	54
5. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E CRITÉRIOS DE PRIORIDADE PARA ATENDIMENTO FONOAUDIOLÓGICO	55
5.1 CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO FONOTERÁPICO DOMICILIAR	57
6. ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO POR CICLO TERAPÊUTICO	59
7. CRITÉRIOS DE ALTA DO ATENDIMENTO FONOAUDIOLÓGICO	62
8. CRITÉRIOS DE SUSPENSÃO E DESLIGAMENTO DO ATENDIMENTO FONOAUDIOLÓGICO	63
CAPÍTULO III	66
PSICOLOGIA	66
1. INTRODUÇÃO	66
2. OBJETIVOS DA ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA	66
3. ATRIBUIÇÕES DO PSICÓLOGO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	67
4. CONDIÇÕES COM INDICAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO	69
4.1 ENCAMINHAMENTOS INTERSETORIAIS	70
4.2 SITUAÇÕES PASSÍVEIS DE ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO	71
4.3 SITUAÇÕES RELACIONADAS A DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM	71
1.4 CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO NO ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO	71
5. CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADE PARA ATENDIMENTO PSICOLÓGICO	72
5.1 CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO PSICOLÓGICO DOMICILIAR	73

5

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação
Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

5.1.1 Critérios para indicação de Atendimento Domiciliar	73
5.1.2 Situações em que o Atendimento Domiciliar não é indicado	74
5.2 MODALIDADES DE INTERVENÇÃO PSICOLÓGICA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	74
6. ORGANIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS POR CICLO TERAPÊUTICO	76
7. CRITÉRIOS DE ALTA DO ATENDIMENTO PSICOLÓGICO	80
8. CRITÉRIOS DE DESLIGAMENTO DO ATENDIMENTO PSICOLÓGICO	80
CAPÍTULO IV	83
NUTRICIONISTA	83
1. INTRODUÇÃO	83
2. ATRIBUIÇÕES DO NUTRICIONISTA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	83
3. OBJETIVOS DO ATENDIMENTO NUTRICIONAL	84
4. CONDIÇÕES CLÍNICAS COM INDICAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO COM NUTRICIONISTA	85
5. CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADE PARA ATENDIMENTO NUTRICIONAL	86
5.1 CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO NUTRICIONAL DOMICILIAR	88
5.2 SITUAÇÕES EM QUE O ATENDIMENTO DOMICILIAR NÃO É INDICADO	89
6. MODALIDADES DE INTERVENÇÃO NUTRICIONAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	90
7. ORGANIZAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL POR CICLOS TERAPÊUTICOS	91
8. CRITÉRIOS DE ALTA DO ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL	92
9. CRITÉRIOS DE DESLIGAMENTO DO ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL	94
CAPÍTULO V	97
TERAPIA OCUPACIONAL	97
1. INTRODUÇÃO	97
2. OBJETIVOS DA TERAPIA OCUPACIONAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	98
2.1 OBJETIVO GERAL	98
2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	98
3. ATRIBUIÇÕES DO TERAPEUTA OCUPACIONAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	99
4. CONDIÇÕES CLÍNICAS COM INDICAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO COM TERAPEUTA OCUPACIONAL	100

6

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação
Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 13 de Julho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3651

Página 22 / 101



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

5.CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E CRITÉRIOS DE PRIORIDADE PARA ATENDIMENTO DE TERAPIA OCUPACIONAL	102
5.1 CLASSIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE SUPORTE NO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)	104
5.2 CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO DE TERAPIA OCUPACIONAL DOMICILIAR	105
5.3 CRITÉRIOS DE INDICAÇÃO PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR (APLICAÇÃO FUTURA)	106
7. CONSIDERAÇÕES OPERACIONAIS	108
8.ORGANIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS POR CICLO TERAPÊUTICO	108
9.CRITÉRIOS DE ALTA DO ATENDIMENTO DE TERAPIA OCUPACIONAL	110
9.1 MODALIDADES DE ALTA	110
10. CRITÉRIOS DE DESLIGAMENTO DO ATENDIMENTO DE TERAPIA OCUPACIONAL	111
CAPÍTULO VI	115
PSICOPEDAGOGIA	115
1. INTRODUÇÃO	115
2. OBJETIVOS DA PSICOPEDAGOGIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	115
2.1 OBJETIVO GERAL	116
2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	116
3. ATRIBUIÇÕES DO PSICOPEDAGOGO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	117
<i>Fonte: BRASIL. Ministério da Saúde. Biblioteca Virtual em Saúde – Atenção Primária à Saúde e Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB/eMulti). Brasília: Ministério da Saúde, 2014–2026. Acesso em: 21 maio 2026.. 118</i>	
4. CONDIÇÕES CLÍNICAS COM INDICAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO COM PSICOPEDAGOGA	118
5.CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E CRITÉRIOS DE PRIORIDADE PARA ATENDIMENTO DE PSICOPEDAGOGIA	120
5.1 CLASSIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE SUPORTE NO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)	122
5.2 CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR EM PSICOPEDAGOGIA	124
6.ORGANIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS POR CICLO TERAPÊUTICO	125
7. CRITÉRIOS DE ALTA DO ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO	126
7.1 MODALIDADES DE ALTA	126
8. CRITÉRIOS DE DESLIGAMENTO DO ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO	127
<i>Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026</i>	



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	131
----------------------------	-----

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADE PARA ATENDIMENTO TERAPÊUTICO	21
Quadro 2– MODALIDADES INSTITUCIONAIS DE ATENDIMENTO	22
Quadro 3 – DEFINIÇÃO DE SITUAÇÕES DE CONTINUIDADE OU ENCERRAMENTO DO ACOMPANHAMENTO ASSISTENCIAL	24
Quadro 4– ATRIBUIÇÕES DO FISIOTERAPEUTA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	37
Quadro 5– CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E CRITÉRIOS DE PRIORIDADE PARA ATENDIMENTO FISIOTERÁPICO	39
Quadro 6–CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DOMICILIAR	41
Quadro 7–CRITÉRIOS DE NÃO ELEGIBILIDADE PARA ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DOMICILIAR	42
Quadro 8– ORGANIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS POR CICLO TERAPÊUTICO	44
Quadro 9– ATRIBUIÇÕES DO FONOAUDIÓLOGO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	54
Quadro 10– CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E CRITÉRIOS DE PRIORIDADE PARA ATENDIMENTO FONOAUDIOLÓGICO	56
Quadro 11 – CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA ATENDIMENTO FONOAUDIOLÓGICO DOMICILIAR	58
Quadro 12 – CRITÉRIOS DE NÃO ELEGIBILIDADE PARA ATENDIMENTO FONOAUDIOLÓGICO DOMICILIAR	58
Quadro 13– ORGANIZAÇÃO CICLOS TERAPÊUTICOS DE FONOAUDIOLOGIA	61
Quadro 14- PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO PSICÓLOGO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	69
Quadro 15– CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADE PARA ATENDIMENTO PSICOLÓGICO	72
Quadro 16– MODALIDADES DE INTERVENÇÃO PSICOLÓGICA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	74
Quadro 17– LIMITES DE ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	76
Quadro 18– ORGANIZAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO POR CICLO TERAPÊUTICO	78
Quadro 19– ATRIBUIÇÕES DO NUTRICIONISTA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	84
Quadro 20– CONDIÇÕES CLÍNICAS COM INDICAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	86
Quadro 21– CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADE PARA ATENDIMENTO NUTRICIONAL	87
Quadro 22– CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO NUTRICIONAL DOMICILIAR	89
Quadro 23 – CRITÉRIOS DE NÃO ELEGIBILIDADE PARA ATENDIMENTO NUTRICIONAL DOMICILIAR	89
Quadro 24– MODALIDADES DE INTERVENÇÃO NUTRICIONAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	90
Quadro 25–ORGANIZAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL POR CICLOS TERAPÊUTICOS	92
<i>Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026</i>	

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 13 de Julho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3651

Página 23 / 101



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

Quadro 26– FLUXOGRAMA DE ACESSO AOS ATENDIMENTOS DE NUTRIÇÃO	96
Quadro 27- ATRIBUIÇÕES DO TERAPEUTA OCUPACIONAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE ...	99
Quadro 28 – CONDIÇÕES CLÍNICAS COM INDICAÇÃO DE TERAPIA OCUPACIONAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	101
Quadro 29– CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E PRIORIDADE PARA ATENDIMENTO EM TERAPIA OCUPACIONAL NA APS	102
Quadro 30– CLASSIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE SUPORTE DO TEA	104
Quadro 31– CRITÉRIOS DE INDICAÇÃO PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR EM TERAPIA OCUPACIONAL (APLICAÇÃO FUTURA)	107
Quadro 32– CRITÉRIOS DE NÃO INDICAÇÃO PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR EM TERAPIA OCUPACIONAL	107
Quadro 33– ORGANIZAÇÃO DOS CICLOS TERAPÊUTICOS EM TERAPIA OCUPACIONAL	109
Quadro 34– CONDIÇÕES CLÍNICAS COM INDICAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGÓGICO	118
Quadro 35– CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E PRIORIDADE PARA ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGÓGICO	120
Quadro 36- CLASSIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE SUPORTE NO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)	123
Quadro 37– ORGANIZAÇÃO DOS CICLOS TERAPÊUTICOS EM PSICOPEDAGOGIA	126

TABELAS

Tabela 1– DURAÇÃO MÁXIMA DO CICLO TERAPÊUTICO POR ESPECIALIDADE	27
---	----

FLUXOGRAMAS

FLUXOGRAMA 1– FLUXOGRAMA DE ACESSO ÀS TERAPIAS	34
FLUXOGRAMA 2– FLUXOGRAMA DE ACESSO AOS ATENDIMENTOS DE FISIOTERAPIA	50
FLUXOGRAMA 3– FLUXOGRAMA DE ACESSO AOS ATENDIMENTOS DE FONOAUDIOLOGIA	65
FLUXOGRAMA 4– FLUXOGRAMA DE ACESSO AOS ATENDIMENTOS DE PSICOLOGIA	79
FLUXOGRAMA 5– FLUXOGRAMA DE ACESSO AOS ATENDIMENTOS DE TERAPIA OCUPACIONAL	114
FLUXOGRAMA 6– ATRIBUIÇÕES DO PSICOPEDAGOGO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	117
FLUXOGRAMA 7– FLUXOGRAMA DE ACESSO AOS ATENDIMENTOS DE PSICOPEDAGOGIA	130

LISTA DE ANEXOS

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026	9
--	---



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

ANEXO 1 TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMETIMENTO PARA ATENDIMENTO TERAPÊUTICO	134
ANEXO 2 - FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO INTERPROFISSIONAL – eMULTI	135
ANEXO 3 SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CICLO TERAPÊUTICO – SERVIÇO TERCEIRIZADO E PRÓPRIO	137
ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO PARCIAL DO CICLO TERAPÊUTICO	139
ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE ALTA TERAPÊUTICA	140

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026	10
--	----



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de São João, por meio da Coordenação da Atenção Primária à Saúde (APS), apresenta o Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados.

Este Protocolo aplica-se à rede própria da APS/eMulti e aos serviços terceirizados contratualizados pelo Município para execução de terapias de reabilitação.

O presente instrumento possui natureza técnico-assistencial e tem por finalidade organizar, padronizar e qualificar o acesso e a oferta dos atendimentos multiprofissionais especializados no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) municipal, contemplando as áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, nutrição, terapia ocupacional e psicopedagogia, bem como demais áreas e abordagens terapêuticas multiprofissionais que venham a ser incorporadas à rede municipal de saúde, mediante necessidade assistencial identificada, decisão da gestão e disponibilidade da oferta de serviços.

Incluem-se, ainda, outras metodologias terapêuticas reconhecidas no campo da reabilitação e do desenvolvimento humano, desde que devidamente regulamentadas no âmbito municipal e integradas à organização da eMulti, a exemplo da Terapia ABA e demais abordagens baseadas em evidências, quando indicadas tecnicamente.

Ressalta-se que a incorporação de novas práticas, áreas ou abordagens terapêuticas deverá observar análise técnica da gestão municipal de saúde, alinhamento às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), disponibilidade de recursos e comprovação de pertinência assistencial, sendo formalizada por meio de instrumentos normativos próprios quando necessário.

Os **atendimentos terapêuticos** especializados **custeados pelo Município, inclusive aqueles** executados por prestadores **credenciados e/ou terceirizados, observarão integralmente os critérios assistenciais, regulatórios e os ciclos terapêuticos** estabelecidos neste Protocolo Municipal de Atenção Multiprofissional, incluindo a obrigatoriedade de reavaliação periódica para manutenção, suspensão, alta

O documento atende à recomendação administrativa expedida pelo Ministério Público, reafirmando o compromisso institucional com a organização técnica dos fluxos assistenciais, a transparência dos critérios adotados e a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e eficiência.

11

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

Além de regulamentar o acesso, a alta e o desligamento dos usuários, o presente Protocolo estabelece:

- Critérios clínicos para definição da modalidade de atendimento (individual, compartilhado/multiprofissional ou domiciliar);
- Critérios clínicos para classificação de prioridade assistencial, diferenciando situações de urgência, prioridade e atendimentos eletivos;
- Parâmetros para elaboração e monitoramento do Plano Terapêutico;
- Diretrizes para organização e controle da lista de espera.

Com a instituição deste instrumento normativo, o Município fortalece a Atenção Primária à Saúde como ordenadora do cuidado e coordenadora da Rede de Atenção à Saúde, garantindo que as intervenções terapêuticas sejam indicadas conforme necessidade clínica, risco funcional e contexto biopsicossocial do usuário.

12

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

INTRODUÇÃO

A Atenção Primária à Saúde (APS) constitui a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) e desempenha função essencial na coordenação do cuidado e na organização da Rede de Atenção à Saúde.

No âmbito do Município de São João, os serviços terapêuticos multiprofissionais — compreendendo fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, nutrição, terapia ocupacional, psicopedagogia, bem como outras áreas e abordagens terapêuticas que venham a ser incorporadas à rede municipal de saúde, mediante necessidade assistencial identificada, decisão da gestão e disponibilidade de oferta — integram a oferta assistencial da APS, com vistas à integralidade do cuidado e ao aumento da resolutividade das equipes.

Esses serviços se destinam ao atendimento de demandas decorrentes do envelhecimento populacional, do aumento das condições crônicas, dos transtornos do neurodesenvolvimento, dos agravos relacionados à funcionalidade, das demandas em saúde mental e das alterações do estado nutricional, exigindo organização assistencial estruturada e critérios técnicos padronizados de acesso.

Para fins deste Protocolo, os serviços terapêuticos multiprofissionais compreendem intervenções nos campos físico, cognitivo, psicossocial, educacional e nutricional, podendo incluir ações de reabilitação funcional, quando indicadas clinicamente.

Diante da crescente demanda por atendimentos especializados na APS, estabelece-se a necessidade de normatização dos fluxos assistenciais, com definição de critérios técnicos para:

- Encaminhamento pelas Unidades Básicas de Saúde;
- Classificação de prioridade assistencial (urgência, prioridade e eletivo);
- Definição da modalidade de atendimento (individual, compartilhado/multiprofissional ou domiciliar, quando aplicável);
- Elaboração e monitoramento do Plano Terapêutico Individual;
- Critérios de alta terapêutica e desligamento.

A classificação de prioridade observará critérios clínicos e funcionais relacionados ao risco de agravamento, prejuízo funcional, comprometimento do desenvolvimento, vulnerabilidade psicossocial e necessidade de intervenção oportuna, assegurando precedência aos casos de maior complexidade e risco sanitário.

13

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

A definição da modalidade assistencial será realizada mediante avaliação técnica individualizada, considerando grau de dependência, impacto funcional, complexidade da demanda, necessidade de abordagem interdisciplinar e contexto familiar e social do usuário.

O presente Protocolo consolida diretrizes institucionais baseadas em critérios técnicos e princípios do SUS, com vistas à organização do acesso, à equidade na oferta e à qualificação da gestão dos serviços terapêuticos multiprofissionais no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

Estabelecer diretrizes técnico-assistenciais para organização, regulação e qualificação dos Serviços Terapêuticos Multiprofissionais com atuação em reabilitação funcional no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município de São João, assegurando acesso equânime, definição de prioridade clínica, adequada indicação da modalidade assistencial, monitoramento terapêutico e critérios objetivos para alta e desligamento, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde e da administração pública.

Objetivos Específicos

1. Padronizar o fluxo de encaminhamento dos usuários pelas Unidades Básicas de Saúde, garantindo formalização adequada da demanda e fundamentação clínica para inserção nos serviços terapêuticos.
2. Estabelecer critérios técnicos para classificação de prioridade assistencial, diferenciando situações de urgência, prioridade e atendimentos eletivos, com base em risco clínico, prejuízo funcional, vulnerabilidade psicossocial e potencial de agravamento.
3. Definir parâmetros para indicação da modalidade de atendimento, contemplando terapia individual, atendimento compartilhado/multiprofissional e atendimento domiciliar, conforme avaliação técnica individualizada.
4. Regulamentar a elaboração, execução e monitoramento do Plano Terapêutico Singular.

14

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

5. Estabelecer critérios objetivos para alta terapêutica e desligamento, fundamentados na evolução clínica, alcance das metas estabelecidas, estabilidade funcional ou necessidade de novo encaminhamento na Rede de Atenção à Saúde.
6. Organizar e normatizar a gestão da lista de espera, garantindo transparência, impessoalidade e respeito à ordem de prioridade clínica.
7. Promover uso racional e eficiente dos recursos públicos, evitando duplicidade de atendimentos e assegurando melhor aproveitamento das vagas disponíveis.
8. Fortalecer a Atenção Primária à Saúde como ordenadora do cuidado e coordenadora da Rede de Atenção à Saúde, ampliando a resolutividade das equipes e a integração entre os pontos de atenção.
9. Assegurar segurança jurídica aos gestores e profissionais, por meio da formalização de critérios técnicos claros, transparentes e fundamentados na legislação vigente.

EMBASAMENTO LEGAL

O presente Protocolo Municipal de Organização dos Atendimento da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados fundamenta-se no arcabouço jurídico que rege o Sistema Único de Saúde (SUS) e a organização da assistência à saúde no âmbito municipal.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece, em seu artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que assegurem acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. O artigo 198 dispõe que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, organizada segundo as diretrizes da descentralização, do atendimento integral e da participação da comunidade.

A Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Orgânica da Saúde, regulamenta a organização e o funcionamento do SUS, definindo a responsabilidade dos Municípios na execução, organização e gestão das ações e serviços de saúde, observados os princípios da universalidade, integralidade, equidade e resolutividade, bem como a organização dos serviços por níveis de complexidade e a racionalização dos recursos disponíveis.

A Lei Federal nº 8.142/1990 dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros, reforçando

15

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

a competência dos entes federados na organização e execução das ações e serviços de saúde.

O Protocolo observa, ainda, as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), que estabelece a Atenção Primária à Saúde como ordenadora da Rede de Atenção à Saúde e coordenadora do cuidado, atribuindo-lhe a organização dos fluxos assistenciais, a definição de critérios de acesso, o acompanhamento dos usuários e a garantia da continuidade da atenção.

Em consonância com as diretrizes das Redes de Atenção à Saúde, este instrumento normatiza a definição de fluxos assistenciais, a estratificação de risco, a classificação de prioridade (urgência, prioritário e eletivo), bem como a modalidade assistencial (individual, compartilhada ou domiciliar), promovendo integração entre pontos de atenção e uso racional dos recursos públicos.

A regulamentação dos critérios técnicos de acesso, permanência, alta e desligamento encontra respaldo nos princípios da administração pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência — assegurando transparência nas decisões assistenciais, equidade na organização da demanda, eficiência na utilização das vagas e segurança jurídica para gestores e profissionais.

Nos termos da legislação vigente, compete ao Município planejar, organizar, controlar, normatizar e avaliar as ações e serviços de saúde em seu território. Assim, a formalização do presente Protocolo configura exercício legítimo da autonomia administrativa municipal na gestão do SUS, visando garantir organização técnica, racionalidade administrativa, equidade no acesso e resolutividade dos serviços terapêuticos multiprofissionais ofertados na Atenção Primária à Saúde do Município de São João.

16

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

1. SERVIÇOS ABRANGIDOS

Este Protocolo aplica-se aos seguintes atendimentos realizados no âmbito da APS municipal:

- Fisioterapia
- Fonoaudiologia
- Nutrição
- Psicologia
- Terapia Ocupacional
- Psicopedagogia
- Demais áreas e abordagens terapêuticas multiprofissionais que venham a ser incorporadas à rede municipal de saúde, mediante necessidade assistencial identificada, decisão da gestão e disponibilidade da oferta de serviços.

2. ORGANIZAÇÃO DO ACESSO

A organização do acesso aos Serviços Terapêuticos Multiprofissionais no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) do Município de São João observará critérios técnicos, clínicos e administrativos, fundamentados nos princípios da universalidade, equidade, integralidade, resolutividade e eficiência da gestão pública.

O acesso aos atendimentos especializados previstos neste Protocolo ocorrerá mediante encaminhamento formal, devidamente fundamentado em avaliação clínica e registrado em prontuário, realizado por **profissional médico vinculado ao Sistema Único de Saúde (SUS)**, oriundo da Atenção Primária à Saúde ou de outros pontos da Rede de Atenção à Saúde.

Adicionalmente, poderão realizar **encaminhamento interprofissional** as equipes da **eMulti**, com base em avaliação multiprofissional, discussão de caso e elaboração conjunta do Plano Terapêutico Individual (PTI), respeitados os critérios assistenciais e regulatórios estabelecidos neste instrumento.

Para fins de organização do fluxo assistencial:

17

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

- O encaminhamento para os serviços terapêuticos especializados abrangidos por este Protocolo será de responsabilidade do profissional médico e da equipe eMulti;
- A equipe de **Enfermagem não realizará encaminhamentos diretos** para os serviços terapêuticos especializados, podendo atuar na identificação de demandas, acolhimento, orientação e direcionamento do usuário para avaliação médica ou da equipe eMulti;
- As demandas oriundas da **Rede de Educação** poderão ser encaminhadas **exclusivamente para avaliação psicológica**, quando identificada necessidade relacionada à saúde mental, não sendo permitidos encaminhamentos diretos para outras modalidades terapêuticas sem avaliação prévia da equipe de saúde;
- Encaminhamentos provenientes **de serviços exclusivamente privados não serão aceitos**, salvo quando houver regulação formal pelo SUS ou determinação administrativa devidamente fundamentada.

2.1 PORTA DE ENTRADA

A Atenção Primária à Saúde (APS) constitui a principal porta de entrada e ordenadora do cuidado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Assim, todo usuário que demandar atendimento nos Serviços Terapêuticos Multiprofissionais deverá estar devidamente vinculado à sua Unidade Básica de Saúde (UBS) de referência.

Para inserção no fluxo assistencial, será obrigatório:

- Cadastro individual e/ou domiciliar atualizado na UBS de referência;
- Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS) atualizado;
- Residência no município;
- Encaminhamento emitido por profissional médico das UBS ou de outros pontos da Rede de Atenção à Saúde integrantes do SUS;
- Inserção do encaminhamento em fila de espera, observados os critérios técnicos de prioridade e os fluxos de regulação interna estabelecidos pelo município.

2.1.1 Exceção Interna entre Profissionais da Equipe Multiprofissional

18

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

Quando o usuário já estiver em acompanhamento por profissional da equipe multiprofissional e, no decorrer da avaliação terapêutica, for identificada necessidade de atendimento complementar por outro profissional da mesma equipe, será permitido encaminhamento interno, desde que devidamente justificado e registrado em prontuário, dispensando novo encaminhamento médico exclusivamente para continuidade do cuidado multiprofissional integrado.

2.2 ENCAMINHAMENTO FORMAL

O encaminhamento constitui instrumento técnico-assistencial indispensável para acesso aos Serviços Terapêuticos Multiprofissionais, devendo demonstrar, de forma objetiva, a necessidade do atendimento especializado.

Não serão admitidos encaminhamentos genéricos, incompletos ou desprovidos de justificativa clínica.

O encaminhamento deverá conter, obrigatoriamente:

- Identificação completa do usuário;
- Descrição clara do quadro clínico atual;
- Hipótese diagnóstica ou diagnóstico estabelecido (quando houver);
- Justificativa técnica para o encaminhamento;
- Informações sobre comorbidades, uso de medicações e contexto biopsicossocial;
- Classificação inicial de prioridade sugerida pela equipe solicitante.

Encaminhamentos incompletos poderão ser devolvidos para complementação, a fim de assegurar fundamentação técnica adequada para regulação do acesso.

2.3 FLUXO DE INSERÇÃO EM LISTA DE ESPERA E CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADE

O setor de Agendamento de Média Complexidade receberá o encaminhamento formalizado por profissional vinculado ao Sistema Único de Saúde, oriundo da Atenção Primária à Saúde ou de outros pontos da Rede de Atenção à Saúde.

Após o recebimento, o encaminhamento será registrado no sistema oficial do município e o usuário inserido na lista de espera da respectiva especialidade, conforme a

19

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

classificação de prioridade inicialmente definida pelo médico solicitante, data de encaminhamento e critérios clínicos estabelecidos neste Protocolo.

Os encaminhamentos classificados como Urgência, Prioridade ou com indicação de atendimento domiciliar serão submetidos à análise técnica do profissional da equipe multiprofissional correspondente, a fim de verificar o enquadramento nos critérios assistenciais estabelecidos neste Protocolo.

Compete ao profissional técnico da área:

- Confirmar ou reclassificar o grau de prioridade;
- Validar, justificar ou indeferir a indicação de atendimento domiciliar, conforme critérios técnicos estabelecidos;
- Registrar formalmente a fundamentação da decisão no prontuário eletrônico ou sistema oficial;
- Indicar a inadequação do encaminhamento, quando ausentes critérios para inserção na fila da especialidade.

A indicação de atendimento domiciliar não gera prioridade automática na fila, devendo estar fundamentada em critérios técnicos, tais como:

- Limitação funcional relevante que impossibilite deslocamento seguro;
- Condição clínica que contraindique o comparecimento à unidade;
- Situação de vulnerabilidade devidamente justificada em avaliação técnica.

2.3.1 Critérios de Classificação

A classificação de prioridade para atendimento terapêutico baseia-se nos princípios da classificação de risco adotados no SUS, considerando gravidade clínica, risco de agravamento, impacto funcional e vulnerabilidade do usuário.

Tal classificação tem como objetivo organizar o acesso aos serviços de forma equânime, garantindo atendimento oportuno aos casos de maior necessidade, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Humanização e da Política Nacional de Atenção Básica.

20

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

Quadro 1 – CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADE PARA ATENDIMENTO TERAPÊUTICO

Classificação de Prioridade	Crítérios Clínicos
Urgência	Situações com risco iminente de agravamento funcional, prejuízo significativo ao desenvolvimento ou risco sanitário relevante, demandando intervenção em tempo oportuno ou imediato.
Prioridade	Condições com impacto funcional moderado, possibilidade de agravamento progressivo ou presença de fatores de vulnerabilidade clínica e/ou social associados.
Eletivo	Situações clínicas estáveis, sem risco imediato de agravamento, cujo atendimento pode ocorrer conforme a disponibilidade programada de vagas.

Fonte: BRASIL. Ministério da Saúde. Acolhimento e classificação de risco nos serviços de urgência. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Humanização (PNH). Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

Crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, como aquelas vinculadas a serviços de Casa Lar ou outras modalidades de proteção social, poderão receber priorização na avaliação e no acesso aos atendimentos terapêuticos quando apresentarem indicação clínica ou risco de atraso no desenvolvimento, considerando-se a condição de vulnerabilidade social e a necessidade de intervenção precoce.

A priorização deverá ser fundamentada em avaliação técnica da equipe de saúde e devidamente registrada em prontuário, podendo considerar informações e relatórios provenientes da equipe da assistência social, da instituição de acolhimento (Casa Lar) e da equipe da Atenção Primária à Saúde responsável pelo acompanhamento do usuário.

2.4 AVALIAÇÃO INICIAL PELO PROFISSIONAL DA ESPECIALIDADE

O ingresso efetivo no acompanhamento terapêutico dependerá de avaliação inicial realizada pelo profissional da área específica, que poderá:

- Confirmar ou redefinir a prioridade;
- Indicar a modalidade assistencial mais adequada (individual, compartilhada ou domiciliar);
- Estabelecer metas terapêuticas;
- Definir periodicidade e tempo estimado de acompanhamento;

21

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

- Contraindicar o seguimento, quando não houver critério técnico para manutenção no serviço.

A modalidade assistencial será definida após avaliação inicial, considerando:

- Grau de dependência;
- Complexidade clínica;
- Necessidade interdisciplinar;
- Contexto familiar e social.

As modalidades de atendimento da eMulti seguem os princípios da atuação multiprofissional na Atenção Primária à Saúde, com base no apoio matricial, na integralidade do cuidado e na adequação da oferta conforme a necessidade clínica e funcional do usuário.

Quadro 2 – MODALIDADES INSTITUCIONAIS DE ATENDIMENTO

Modalidade de atendimento	Indicação
Atendimento Individual	Indicado quando a demanda requer intervenção específica e foco técnico exclusivo.
Atendimento Compartilhado/ Multiprofissional	Indicado em situações de múltiplos comprometimentos (ex.: atraso global do desenvolvimento, condições neurológicas complexas, sofrimento psíquico associado a prejuízo funcional).
Atendimento Domiciliar	Indicado quando houver limitação de mobilidade relevante ou condição clínica que impeça deslocamento seguro.

Fonte: BRASIL. Ministério da Saúde. Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB): diretrizes para atuação da equipe multiprofissional na Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

Cada especialidade poderá definir periodicidade e tempo estimado de acompanhamento conforme protocolo técnico próprio.

2.5 CRITÉRIOS DE ALTA, DESLIGAMENTO E REINGRESSO

2.5.1 Alta Terapêutica

22

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

A alta terapêutica constitui ato técnico-assistencial e será formalizada pelo profissional responsável, mediante avaliação fundamentada e registro em prontuário, quando verificada uma das seguintes condições:

- I – Alcance das metas estabelecidas no Plano Terapêutico Individual;
- II – Recuperação ou estabilização funcional que não justifique a continuidade do acompanhamento especializado;
- III – Autonomia suficiente para seguimento na Atenção Primária à Saúde em seu caráter generalista;
- IV – Encaminhamento qualificado para outro ponto da Rede de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde, quando tecnicamente indicado.

A alta deverá ser acompanhada de orientações registradas ao usuário e/ou responsável (ANEXO V).

2.5.2 Encerramento por Conclusão do Ciclo Terapêutico

Os atendimentos observarão os parâmetros máximos de duração do ciclo terapêutico previstos neste Protocolo para cada especialidade.

Encerrado o quantitativo máximo de sessões ou atingido o prazo máximo previsto para o ciclo terapêutico, o acompanhamento será formalmente finalizado, ainda que persista possibilidade de continuidade terapêutica futura, com a finalidade de garantir organização da oferta assistencial, rotatividade das vagas públicas e equidade no acesso aos serviços especializados.

O encerramento do ciclo terapêutico não caracteriza negativa de assistência, constituindo medida legítima de planejamento sanitário e organização da rede municipal de saúde, compatível com os princípios da universalidade, integralidade, equidade, eficiência administrativa e interesse público aplicáveis ao Sistema Único de Saúde.

A continuidade terapêutica futura dependerá de nova avaliação técnica, observados os critérios regulatórios e disponibilidade assistencial da rede municipal.

2.5.3 Desligamento do Serviço

O desligamento poderá ser formalizado antes da conclusão do ciclo terapêutico nas seguintes situações:

23

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

- I. Ausências reiteradas sem justificativa formal;
- II. Extrapolação do limite máximo de faltas estabelecido neste Protocolo, correspondente a **até 04 (quatro) faltas no ciclo terapêutico**, sendo **até 02 (duas) justificadas e 02 (duas) não justificadas**, consecutivas ou alternadas;
- III. Mudança de domicílio para outro município;
- IV. Não adesão ao Plano Terapêutico Individual, mesmo após orientações e intervenções registradas em prontuário.

Quadro 3 – DEFINIÇÃO DE SITUAÇÕES DE CONTINUIDADE OU ENCERRAMENTO DO ACOMPANHAMENTO ASSISTENCIAL

Situação	Definição	Características
Alta	Encerramento do acompanhamento terapêutico por decisão clínica do profissional responsável, quando os objetivos terapêuticos forem alcançados ou quando não houver mais indicação de continuidade do acompanhamento no serviço.	Ocorre por evolução clínica favorável, estabilização do quadro ou definição de que o usuário possui autonomia para manutenção das orientações recebidas. Deve ser registrada em prontuário e acompanhada de orientações ao usuário.
Suspensão	Interrupção temporária do acompanhamento assistencial em razão de condições que impeçam momentaneamente a continuidade do atendimento.	Pode ocorrer por intercorrências clínicas, internação hospitalar, necessidade de reavaliação médica ou multiprofissional, ou outras situações transitórias. O acompanhamento poderá ser retomado após resolução da condição que motivou a suspensão.
Desligamento	Encerramento administrativo do acompanhamento em razão de situações que inviabilizem a manutenção da vaga no serviço.	Geralmente relacionado a abandono do tratamento, faltas reiteradas, não adesão às orientações terapêuticas, mudança de domicílio ou outras situações que comprometam a continuidade do cuidado.

Fonte: Elaboração própria da Secretaria Municipal de Saúde de São João – PR, com base nas diretrizes do Ministério da Saúde do Brasil para organização da assistência na Atenção Primária à Saúde e nos princípios do Sistema Único de Saúde.

Os usuários que, na data de publicação deste Protocolo, **já estiverem em acompanhamento terapêutico** concomitante na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e nos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde para a mesma especialidade **poderão permanecer em acompanhamento até a conclusão do**

24

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

ciclo terapêutico vigente, limitado ao período máximo de 06 (seis) meses, contados da publicação deste Protocolo.

Findo o período de transição, os casos deverão ser obrigatoriamente reavaliados pela equipe técnica responsável, observando-se os critérios de elegibilidade, regulação assistencial e organização da rede previstos neste instrumento normativo.

Na hipótese de manutenção do acompanhamento junto à APAE, os atendimentos ofertados pela rede municipal para a mesma finalidade deverão ser encerrados formalmente, mediante registro em prontuário e ciência da família ou responsável legal.

Excepcionalmente, poderá ser autorizada a continuidade do acompanhamento na rede municipal após o período transitório quando houver justificativa técnica fundamentada, inexistência comprovada da oferta do serviço pela instituição especializada ou situação clínica que demande avaliação específica da Secretaria Municipal de Saúde.

§1º Situações Excepcionais

O critério de desligamento por faltas não será aplicado automaticamente aos usuários em acompanhamento domiciliar ou com condições crônicas, degenerativas, oncológicas ou outras que demandem cuidado continuado, devendo a decisão ser precedida de avaliação técnica individualizada.

2.5.4 Possibilidade de Novo Ciclo Terapêutico e Reingresso

Concluído o ciclo terapêutico, caso o profissional identifique necessidade técnica de continuidade do acompanhamento em momento posterior, poderá realizar novo encaminhamento interno fundamentado, com vistas à reinserção do usuário na lista de espera da respectiva especialidade (ANEXO III).

O novo encaminhamento deverá conter:

I – Justificativa técnica fundamentada;

II – Objetivos terapêuticos propostos;

III – Evolução clínica e funcional;

IV – Registro formal em prontuário próprio (serviços terceirizados) e/ou sistema oficial do município.

A autorização de novo ciclo terapêutico não possui caráter automático ou continuado, estando condicionada à reavaliação técnica individualizada, demonstração de benefício

25

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

terapêutico, definição de objetivos mensuráveis e observância da disponibilidade assistencial da rede municipal.

O usuário será reinserido na fila conforme nova data de inclusão e submetido novamente aos critérios de regulação e classificação de prioridade, não havendo garantia de manutenção da posição anteriormente ocupada.

O início do novo ciclo terapêutico ocorrerá exclusivamente conforme disponibilidade de vagas e capacidade operacional do serviço.

2.5.5 Comunicação Formal do Encerramento

Todo encerramento de ciclo, alta terapêutica ou desligamento deverá ser:

I - Registrado em prontuário;

II - Formalmente comunicado ao usuário e/ ou responsável legal (ANEXO V);

III – Acompanhado de orientações pertinentes quanto à continuidade do cuidado.

A comunicação deverá conter informações claras acerca:

a) Da necessidade de nova avaliação clínica na Unidade Básica de Saúde para emissão de novo encaminhamento; ou

b) Da realização de encaminhamento interno para futura reinserção no ciclo regulatório municipal.

Cada especialidade deverá manter registro técnico contendo evolução clínica, reavaliação funcional e justificativa fundamentada para alta, encerramento ou desligamento.

2.6 Tempo Máximo de Duração do Ciclo Terapêutico por Especialidade

Com a finalidade de garantir adequada organização assistencial, equidade no acesso e utilização racional das vagas públicas, ficam estabelecidos os parâmetros máximos de duração do ciclo terapêutico para os atendimentos especializados municipais.

O ciclo terapêutico compreende o conjunto de atendimentos planejados dentro de período determinado, com metas previamente estabelecidas no Plano Terapêutico Individual (PTI).

26

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

A duração do acompanhamento poderá ser inferior ao limite máximo previsto, conforme evolução clínica e alcance das metas terapêuticas propostas.

O encerramento do ciclo observará simultaneamente:

- O prazo máximo de duração previsto para cada especialidade;
- O quantitativo máximo de sessões estabelecido neste Protocolo.

Tabela 1– DURAÇÃO MÁXIMA DO CICLO TERAPÊUTICO POR ESPECIALIDADE

Especialidade	Frequência	Duração da Sessão	Duração Máxima do Ciclo	Nº Máximo de Sessões
Fisioterapia	1 a 5 x/semana	30 a 45 minutos	Até 06 meses	Até 30 sessões
Fonoaudiologia	1x/semana	30 minutos	Até 06 meses	Até 24 sessões
Psicologia	1x/semana ou quinzenal	30 a 40 minutos	Até 06 meses	Até 24 sessões
Nutrição (condições clínicas)	Quinzenal ou mensal	Conforme avaliação	Até 06 meses	Até 08 sessões
Terapia Ocupacional	1x/semana	40 minutos	Até 06 meses	Até 24 sessões
Psicopedagogia	1x/semana	40 minutos	Até 06 meses	Até 24 sessões
*Neuropsicólogo (avaliação)	1x/semana	40 minutos	Até 06 meses	Até 24 sessões
*Neuropsicólogo (acompanhamento)	1x/semana	40 minutos	Até 06 meses	Até 24 sessões
*Terapia ABA	1x/semana	40 minutos	Até 06 meses	Até 24 sessões

*Capítulos ainda em construção.

Fonte: Elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de São João/PR, com base em diretrizes do Ministério da Saúde e referenciais técnicos da Atenção Primária à Saúde.

A definição do ciclo terapêutico com base no número máximo de sessões, e não exclusivamente em período temporal, fundamenta-se em critérios técnicos, assistenciais e jurídico-administrativos relacionados à organização racional da assistência no âmbito do Sistema Único de Saúde.

A utilização isolada do critério temporal pode gerar distorções decorrentes de intercorrências administrativas ou clínicas, tais como faltas justificadas, internações,

27

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

remarcações, recessos administrativos ou suspensão temporária do acompanhamento por indicação profissional, resultando em encerramento prematuro do tratamento sem a efetiva realização do quantitativo terapêutico planejado.

Dessa forma, o quantitativo máximo de sessões constitui parâmetro principal de organização terapêutica, assegurando proporcionalidade, efetividade assistencial, controle da oferta pública e maior padronização dos critérios de acompanhamento.

A definição concomitante de limite temporal e quantitativo máximo de sessões representa medida de equilíbrio entre:

- I – Garantia de acesso terapêutico adequado;
- II – Rotatividade de vagas públicas;
- III – Capacidade operacional de rede municipal;
- IV – Organização da fila assistencial;
- V – Equidade no acesso aos atendimentos especializados.

Assim, o ciclo terapêutico estruturado por número de sessões representa instrumento legítimo de planejamento sanitário e gestão assistencial, compatível com as diretrizes da Atenção Primária à Saúde e com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e o SUS.

2.6.1 Renovação de Ciclo Terapêutico em Serviços Terceirizados

Os pacientes em acompanhamento terapêutico junto às clínicas terceirizadas credenciadas via CONIMS, com custeio realizado pelo Município, seguirão a organização assistencial por ciclos terapêuticos, observando-se os critérios estabelecidos neste Protocolo.

Ao término do ciclo terapêutico inicial, correspondente a até 24 (vinte e quatro) sessões, equivalente aproximadamente a 06 (seis) meses de acompanhamento, havendo necessidade de continuidade terapêutica e justificativa técnica compatível com os critérios previstos neste Protocolo, o profissional responsável deverá encaminhar solicitação formal de renovação do ciclo terapêutico (ANEXO III).

A solicitação deverá ocorrer mediante apresentação de relatório ou carta técnica fundamentada, contendo evolução clínica, objetivos terapêuticos alcançados, justificativa para continuidade do acompanhamento e plano terapêutico proposto para o novo ciclo.

28

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

Após análise e autorização pela Secretaria Municipal de Saúde/setor competente, o paciente poderá ser inserido em novo ciclo terapêutico de até 24 (vinte e quatro) sessões.

Para fins de controle assistencial e administrativo, as autorizações ocorrerão inicialmente em 12 (doze) guias de atendimento. Ao término destas, o profissional responsável deverá encaminhar nova declaração simplificada, por intermédio do paciente ou familiar responsável, informando que o paciente permanece em acompanhamento terapêutico, descrevendo a realização das 12 (doze) sessões iniciais e a necessidade de liberação das 12 (doze) guias subsequentes para conclusão do ciclo terapêutico autorizado.

A retirada das guias deverá ser realizada junto ao Setor de Agendamento de Média Complexidade, pelo paciente ou responsável legal.

Os serviços terceirizados credenciados via CONIMS e os profissionais responsáveis pelos atendimentos deverão observar integralmente os critérios técnicos, fluxos assistenciais, organização dos ciclos terapêuticos e demais diretrizes estabelecidas neste Protocolo Municipal.

O descumprimento das disposições previstas neste Protocolo poderá ensejar suspensão de autorizações, interrupção ou não renovação dos ciclos terapêuticos, bem como redirecionamento do paciente para outro serviço da rede, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único

Poderão demandar avaliação diferenciada, com análise técnica individualizada:

- Pacientes neurológicos crônicos;
- Transtornos do neurodesenvolvimento;
- Condições degenerativas progressivas;
- Pacientes oncológicos;
- Usuários em cuidados paliativos.

Nessas hipóteses, o profissional deverá:

- I – Registrar justificativa técnica detalhada em prontuário;
- II – Definir metas objetivas e mensuráveis para o período proposto;

29

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

A autorização excepcional não gera direito à prorrogação automática para ciclos subsequentes.

3. MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA, MONITORAMENTO E ACESSO À INFORMAÇÃO

A execução dos atendimentos especializados vinculados à eMulti será acompanhada e supervisionada continuamente pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante utilização de instrumentos padronizados de controle assistencial, administrativo e regulatório, incluindo registros em prontuário eletrônico, formulários específicos, relatórios técnicos, sistemas oficiais de informação e documentos constantes nos anexos deste Protocolo.

Os processos de inclusão em lista de espera, classificação de prioridade, avaliação inicial, acompanhamento terapêutico, renovação de ciclo, utilização parcial de sessões, alta terapêutica, suspensão, desligamento e eventual reingresso deverão ser formalmente registrados pelos profissionais responsáveis, garantindo rastreabilidade administrativa, fundamentação técnica e segurança assistencial.

Constituem instrumentos oficiais de monitoramento, regulação e formalização das decisões assistenciais:

- Termo de Ciência e Comprometimento para Atendimento Terapêutico;
- Formulário de Encaminhamento Interprofissional – eMulti;
- Solicitação de Renovação de Ciclo Terapêutico;
- Declaração de Utilização Parcial do Ciclo Terapêutico;
- Declaração de Alta Terapêutica;
- Demais registros assistenciais e administrativos pertinentes.

Os documentos previstos neste Protocolo possuem finalidade assistencial, regulatória e administrativa, constituindo instrumentos oficiais de fundamentação técnica, controle da oferta assistencial, monitoramento da execução terapêutica e formalização das decisões relacionadas ao acesso, continuidade, suspensão, encerramento e reingresso nos atendimentos especializados.

Será assegurado ao usuário, responsável legal ou representante devidamente constituído o acesso às informações relativas ao acompanhamento terapêutico, incluindo critérios técnicos de avaliação, classificação de prioridade, frequência, evolução clínica e

30

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

funcional, decisões administrativas e respectivas fundamentações técnicas, observadas as disposições relativas ao sigilo profissional, proteção de dados pessoais e legislação vigente.

O processo decisório observará os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, motivação dos atos administrativos, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, transparência administrativa e equidade no acesso aos serviços públicos de saúde, garantindo clareza quanto aos critérios técnicos utilizados na organização da oferta assistencial e na regulação do acesso aos atendimentos especializados.

A classificação de prioridade e a autorização de continuidade terapêutica possuem caráter técnico e dinâmico, podendo ser revistas a qualquer tempo mediante reavaliação profissional, atualização clínica, alteração das condições funcionais do usuário, disponibilidade assistencial da rede ou necessidade de reorganização da oferta de serviços.

O Termo de Ciência e Comprometimento para Atendimento Terapêutico constitui instrumento formal de ciência do usuário e/ou responsável legal acerca:

- I – Das normas de funcionamento do serviço;
- II – Dos critérios de continuidade terapêutica;
- III – Das hipóteses de alta, suspensão e desligamento;
- IV – Dos deveres relacionados à adesão ao tratamento;
- V – Da necessidade de reavaliação periódica dos ciclos terapêuticos;
- VI – Dos critérios regulatórios para eventual reingresso no serviço.

As solicitações de renovação de ciclo terapêutico deverão conter justificativa técnica fundamentada, descrição objetiva da evolução clínica e funcional, metas terapêuticas alcançadas, objetivos pendentes e plano terapêutico proposto para continuidade do acompanhamento, permanecendo sujeitas à análise administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios técnicos, disponibilidade assistencial, capacidade operacional da rede e diretrizes estabelecidas neste Protocolo.

A autorização de novo ciclo terapêutico não possui caráter automático ou continuado, estando condicionada à demonstração de benefício terapêutico, definição de objetivos mensuráveis, adesão ao tratamento e observância dos critérios regulatórios vigentes.

31

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

O eventual reingresso do usuário no serviço dependerá de novo encaminhamento, reavaliação técnica e submissão ao fluxo regulatório municipal, não havendo garantia de manutenção da posição anteriormente ocupada na lista de espera, observados os princípios da equidade, impessoalidade e organização racional da oferta assistencial no âmbito do Sistema Único de Saúde.

4. DIREITO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Fica assegurado ao usuário, responsável legal ou representante devidamente constituído o direito de interpor recurso administrativo nos casos de indeferimento, suspensão, interrupção, não renovação de ciclo terapêutico, rebaixamento de prioridade, alteração de classificação de risco, alta terapêutica administrativa ou redirecionamento para outro serviço, quando decorrentes de critérios técnicos, assistenciais, regulatórios ou administrativos adotados no âmbito deste Protocolo Municipal eMulti.

O recurso administrativo de que trata o caput deverá ser formalizado por meio de canal institucional - <https://saojoao.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=saojoao> -, com registro e acompanhamento, garantindo-se ao usuário:

- a) A ciência formal e motivada da decisão administrativa;
- b) O acesso às informações técnicas e administrativas que fundamentaram a decisão;
- c) A possibilidade de apresentação de documentos, relatórios, laudos, prescrições, justificativas ou demais informações complementares pertinentes à análise do caso;
- d) A reavaliação do pedido por instância técnica e/ou administrativa competente, preferencialmente distinta daquela responsável pela decisão inicial, sempre que possível;
- e) O recebimento de resposta formal fundamentada no prazo de até 30 (trinta) dias, observadas as normas aplicáveis ao processo administrativo no âmbito da Administração Pública.

O procedimento recursal observará os princípios do contraditório, da ampla defesa, da motivação dos atos administrativos, da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e do devido processo legal administrativo.

A interposição de recurso administrativo não implicará manutenção automática do atendimento, concessão imediata de terapias, renovação compulsória de ciclo terapêutico ou alteração automática da classificação de prioridade, permanecendo a análise

32

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



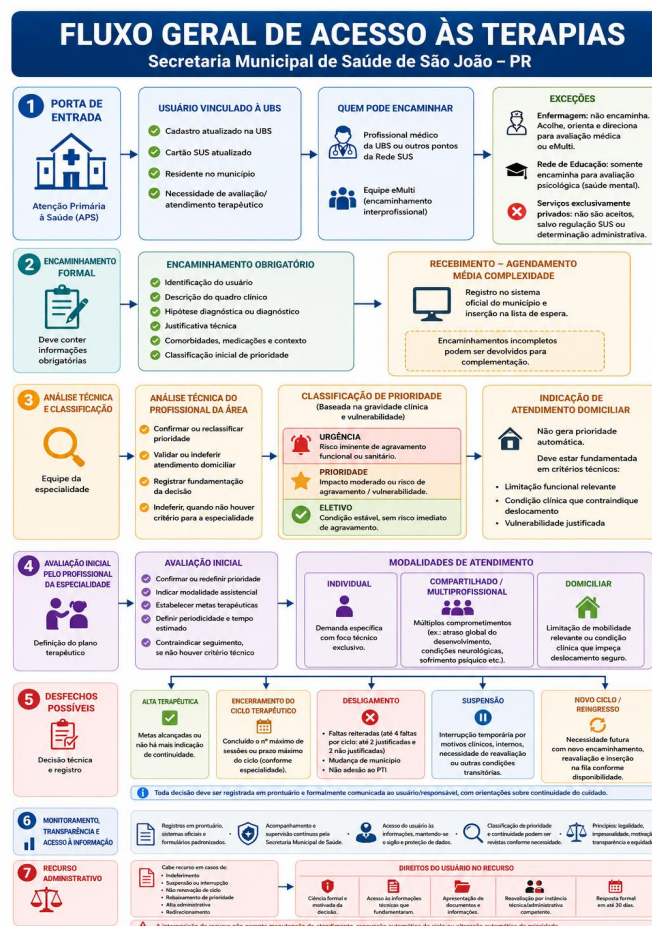
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua Santo Antônio, 623, Centro
 São João – PR

condicionada aos critérios técnicos, assistenciais, regulatórios e à disponibilidade da rede municipal de saúde, conforme disposições deste Protocolo.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua Santo Antônio, 623, Centro
 São João – PR

FLUXOGRAMA 1– FLUXOGRAMA DE ACESSO ÀS TERAPIAS





MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

CAPÍTULO I

FISIOTERAPIA

1. INTRODUÇÃO

O presente tópico, específico de Fisioterapia estabelece os critérios técnicos e assistenciais para organização do acesso, priorização, acompanhamento terapêutico e definição das modalidades de atendimento fisioterapêutico no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município de São João.

A fisioterapia integra os Serviços Terapêuticos Multiprofissionais da rede municipal de saúde, atuando na promoção da funcionalidade, prevenção de incapacidades, reabilitação de condições musculoesqueléticas, neurológicas e respiratórias, bem como no apoio ao manejo de limitações funcionais decorrentes de agravos agudos ou crônicos.

Este protocolo tem por finalidade padronizar os critérios de encaminhamento, classificação de prioridade, indicação de atendimento domiciliar, definição de periodicidade terapêutica e parâmetros de acompanhamento, assegurando organização do fluxo assistencial, transparência no acesso e utilização racional dos recursos disponíveis.

Os critérios aqui estabelecidos observam os princípios da universalidade, equidade, integralidade e eficiência que regem o Sistema Único de Saúde, bem como as diretrizes de organização da Atenção Primária à Saúde enquanto coordenadora do cuidado na Rede de Atenção à Saúde.

Nos tópicos a seguir serão descritos os critérios clínicos para classificação de urgência, prioridade e atendimento eletivo, bem como as situações que poderão indicar atendimento domiciliar e demais parâmetros técnicos que orientarão a prática assistencial da fisioterapia no âmbito municipal.

2. OBJETIVO DA ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA

A assistência fisioterapêutica no âmbito da Rede Municipal de Saúde tem como objetivo:

- Promover, prevenir, recuperar e manter a funcionalidade dos indivíduos que apresentam alterações ou limitações relacionadas ao movimento, à capacidade funcional e à participação nas atividades da vida diária;

35

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026

- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos usuários, por meio de intervenções terapêuticas baseadas em avaliação clínica e funcional individualizada, visando à redução de incapacidades, à reabilitação de condições decorrentes de doenças, traumas ou procedimentos cirúrgicos, bem como à prevenção de agravos e complicações secundárias;
- Integrar as ações multiprofissionais de cuidado, atuando de forma articulada com as equipes de saúde para favorecer a recuperação funcional, estimular a autonomia dos usuários e apoiar o manejo de condições agudas e crônicas, sempre observando os princípios da integralidade, equidade e universalidade que orientam o Sistema Único de Saúde.

As intervenções fisioterapêuticas serão organizadas conforme critérios técnicos, prioridades assistenciais e disponibilidade de vagas, garantindo o acesso regulado e o uso racional dos recursos públicos, com definição de objetivos terapêuticos claros, reavaliações periódicas e possibilidade de alta quando atingidos os resultados previstos ou estabilizado o quadro clínico.

3. ATRIBUIÇÕES DO FISIOTERAPEUTA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

A atuação do fisioterapeuta na Atenção Primária à Saúde (APS) integra o conjunto de ações multiprofissionais voltadas à promoção da saúde, prevenção de agravos, recuperação e reabilitação da funcionalidade dos usuários. Nesse contexto, o profissional desempenha papel fundamental na avaliação funcional, planejamento terapêutico, execução de intervenções fisioterapêuticas e acompanhamento da evolução clínica, contribuindo para a integralidade do cuidado e melhoria da qualidade de vida da população.

As responsabilidades descritas a seguir visam orientar e padronizar a atuação do fisioterapeuta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a organização do processo de trabalho, a qualidade da assistência prestada e a adequada articulação com a equipe multiprofissional da Atenção Primária à Saúde.

36

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

Quadro 4 – ATRIBUIÇÕES DO FISIOTERAPEUTA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Dimensão de Atuação	Atribuições do Fisioterapeuta
Avaliação e Diagnóstico Funcional	Realizar avaliação fisioterapêutica inicial, identificando limitações funcionais, necessidades terapêuticas e estabelecendo diagnóstico fisioterapêutico, com registro em prontuário.
Planejamento Terapêutico	Elaborar o plano terapêutico individualizado, definindo objetivos, estratégias de intervenção, frequência de atendimento e metas de reabilitação funcional.
Classificação de Prioridade	Avaliar e, quando necessário, confirmar ou reclassificar a prioridade clínica do usuário para atendimento fisioterapêutico, com base em critérios técnicos e registro em prontuário.
Execução das Intervenções	Realizar atendimentos fisioterapêuticos individuais ou coletivos, utilizando recursos terapêuticos apropriados para promoção da funcionalidade, prevenção de incapacidades e reabilitação.
Reavaliação Clínica	Realizar reavaliações periódicas da evolução funcional do usuário, especialmente ao final de cada ciclo terapêutico, para definição de continuidade, modificação ou encerramento do tratamento.
Registro em Prontuário	Registrar de forma clara e sistemática todas as avaliações, evoluções, intervenções realizadas, reavaliações e definição de alta fisioterapêutica.
Educação em Saúde	Orientar usuários e familiares quanto a exercícios domiciliares, autocuidado, prevenção de agravos e estratégias para manutenção da funcionalidade.
Articulação com a Equipe Multiprofissional	Atuar de forma integrada com a equipe da Atenção Primária à Saúde, contribuindo para o cuidado compartilhado, discussão de casos e construção do projeto terapêutico singular quando necessário.
Definição de Alta Fisioterapêutica	Definir a alta fisioterapêutica com base na evolução clínica, alcance de objetivos terapêuticos ou estagnação funcional, registrando as orientações e condutas no prontuário.
Encaminhamento na Rede de Atenção à Saúde	Identificar situações que demandem encaminhamento para outros níveis de atenção ou especialidades, conforme necessidade clínica do usuário.

Fonte: BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica nº 39: Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF). Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

Observação: As atribuições descritas neste protocolo deverão ser exercidas em conformidade com as normativas do Sistema Único de Saúde (SUS), legislação profissional vigente e diretrizes institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

4. CONDIÇÕES CLÍNICAS COM INDICAÇÃO DE FISIOTERAPIA

A assistência fisioterapêutica destina-se aos usuários que apresentem alterações funcionais decorrentes de condições clínicas, traumáticas, neurológicas, respiratórias ou

37

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

musculoesqueléticas que impliquem limitação de mobilidade, perda de funcionalidade, comprometimento da capacidade respiratória ou prejuízo na realização das atividades de vida diária.

A indicação para acompanhamento fisioterapêutico deverá estar fundamentada em avaliação clínica realizada por profissional médico da rede de saúde ou por meio de avaliação fisioterapêutica inicial, quando previsto no fluxo assistencial da Atenção Primária à Saúde.

De modo geral, constituem condições clínicas passíveis de indicação de fisioterapia no âmbito da rede municipal de saúde:

- I. Condições ortopédicas e traumatológicas, tais como fraturas, entorses, luxações, lesões ligamentares ou musculares, pós-operatórios ortopédicos e limitações funcionais decorrentes de traumas ou cirurgias;
- II. Condições neurológicas, incluindo acidente vascular cerebral (AVC), traumatismo cranioencefálico, traumatismo raquimedular, doenças neuromusculares, neuropatias periféricas e outras condições que comprometam o controle motor, o equilíbrio ou a funcionalidade;
- III. Condições respiratórias, como pneumonias, bronquiolites, exacerbações de doenças respiratórias crônicas, derrame pleural, doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC) e outras situações que demandem intervenção fisioterapêutica para melhora da função ventilatória;
- IV. Condições reumatológicas e musculoesqueléticas crônicas, tais como artrite, artrose, fibromialgia, lombalgias, cervicalgias e outras disfunções dolorosas que provoquem limitação funcional;
- V. Reabilitação funcional após períodos de internação hospitalar, especialmente em casos que resultem em perda de força muscular, redução da mobilidade ou diminuição da capacidade funcional;
- VI. Condições pediátricas que impliquem atraso no desenvolvimento motor ou comprometimento funcional, desde que devidamente avaliadas e indicadas para intervenção fisioterapêutica;
- VII. **Situações relacionadas à redução da mobilidade, fragilidade ou risco aumentado de quedas em idosos**, quando indicado acompanhamento fisioterapêutico para manutenção da funcionalidade e prevenção de incapacidades.

38

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

A admissão do usuário no serviço de fisioterapia observará os critérios de prioridade clínica, a avaliação técnica do profissional fisioterapeuta e a disponibilidade de vagas, conforme os parâmetros de regulação estabelecidos neste Protocolo.

5. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E CRITÉRIOS DE PRIORIDADE PARA ATENDIMENTO FISIOTERÁPICO

A organização da fila de espera para atendimento fisioterapêutico observará critérios técnicos de classificação de prioridade, considerando a gravidade do quadro clínico, o risco de agravamento funcional e a necessidade de intervenção terapêutica em tempo oportuno.

A classificação poderá ser definida no momento do encaminhamento e confirmada ou reavaliada pelo profissional fisioterapeuta durante a triagem ou avaliação inicial, quando necessário.

Quadro 5— CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E CRITÉRIOS DE PRIORIDADE PARA ATENDIMENTO FISIOTERÁPICO

Classificação	Críticos clínicos	Exemplos de condições
Urgência	Situações com risco imediato de agravamento clínico ou funcional, que demandam intervenção fisioterapêutica em curto prazo para evitar complicações ou perda funcional significativa.	AVC recente com perda funcional importante; pós-operatório com restrição ao leito; exacerbação grave de DPOC com comprometimento respiratório; pacientes acamados com risco de complicações respiratórias ou motoras. Crianças egressas de internamento hospitalar com distúrbios ou sequelas respiratórias.
Prioridade	Condições que se beneficiam de reabilitação precoce ou apresentam risco moderado de agravamento funcional, nas quais o atraso no atendimento pode comprometer a recuperação ou manutenção da funcionalidade.	Pós-operatório recente ou tardio em reabilitação; egressos de internação hospitalar ou UTI; doenças neurológicas agudas ou crônicas (Parkinson, esclerose múltipla, sequelas de AVC); pneumonias ou doenças respiratórias agudizadas; pós-fratura com restrição de mobilidade; idosos com risco de quedas; pacientes em uso de oxigenioterapia para locomoção; traumatismo raquimedular em acompanhamento. Crianças prematuras ou não e/ou com atraso motor global.
Eletivo	Condições clínicas estáveis, sem risco imediato de agravamento funcional, nas quais o atendimento poderá ocorrer conforme disponibilidade de vagas e ordem cronológica da fila.	Artrose, artrite, fibromialgia, LER/DORT, lombalgia crônica não agudizada, DPOC estável, sequelas antigas de lesões neurológicas ou traumáticas sem agravamento recente.

39

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

Fonte sugerida: Elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de São João/PR, com base em diretrizes do Ministério da Saúde e referenciais da Atenção Primária à Saúde.

A classificação de prioridade constitui instrumento de regulação assistencial e tem como objetivo assegurar que os usuários com maior necessidade clínica tenham acesso oportuno ao atendimento fisioterapêutico.

A prioridade inicialmente atribuída ao usuário poderá ser reavaliada a qualquer momento pela equipe de saúde, especialmente diante de alterações do quadro clínico, agravamento funcional ou apresentação de novos elementos que indiquem a necessidade de reclassificação na fila de atendimento.

O fisioterapeuta responsável pelo atendimento poderá confirmar, revisar ou reclassificar a prioridade indicada no encaminhamento, mediante avaliação técnica fundamentada e devidamente registrada em prontuário.

A eventual reclassificação deverá observar critérios clínicos objetivos, não configurando alteração arbitrária da ordem da fila, mas sim procedimento técnico voltado à organização equitativa do acesso, à adequada gestão das vagas disponíveis e à priorização dos casos de maior necessidade clínica.

Nos casos classificados como eletivos, o atendimento ocorrerá conforme a ordem de inserção na lista de espera e disponibilidade de vagas, respeitando os princípios de equidade e organização da oferta assistencial.

5.1 CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DOMICILIAR

O atendimento fisioterapêutico domiciliar constitui modalidade assistencial destinada a usuários que, em razão de limitações clínicas ou funcionais relevantes, encontram-se impossibilitados de deslocar-se até a Unidade Básica de Saúde ou aos serviços ambulatoriais de reabilitação. Essa modalidade tem como objetivo garantir a continuidade do cuidado, prevenir agravos decorrentes da imobilidade e promover a recuperação funcional dentro do ambiente domiciliar.

A indicação para atendimento domiciliar deverá ser realizada por profissional médico da Rede de Atenção à Saúde e/ou avaliada pelo fisioterapeuta da equipe multiprofissional, mediante análise clínica e funcional do paciente, observando-se os princípios da necessidade terapêutica, da racionalidade na utilização dos recursos públicos e da organização da atenção à saúde.

40

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

Poderão ser elegíveis para atendimento fisioterapêutico domiciliar os usuários que apresentarem, entre outras, as seguintes condições:

Quadro 6-CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DOMICILIAR

Critério	Descrição
Restrição ao leito ou domicílio	Pacientes com incapacidade de locomoção segura até os serviços de saúde, permanecendo restritos ao leito ou ao ambiente domiciliar.
Limitações motoras graves	Pacientes com comprometimento motor importante decorrente de doenças neurológicas, traumáticas ou degenerativas que impossibilitem o deslocamento.
Pós-operatório com restrição de mobilidade	Pacientes em pós-operatório recente com restrição absoluta de mobilidade ou com contraindicação médica para deslocamento.
Cuidados paliativos	Pacientes em cuidados paliativos ou com condições clínicas que limitem significativamente a capacidade de deslocamento.
Dependência funcional importante	Pacientes com alto grau de dependência para atividades de vida diária, necessitando de intervenções fisioterapêuticas para prevenção de complicações da imobilidade, como contraturas, úlceras por pressão e complicações respiratórias.
Condições do domicílio	Avaliação prévia das condições de segurança e adequação do domicílio para realização do atendimento fisioterapêutico.

Fonte: Adaptado de Ministério da Saúde (2012; 2016; 2017) e Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

A inclusão do paciente nesta modalidade assistencial dependerá de avaliação técnica do fisioterapeuta responsável, podendo ser realizada visita inicial para verificação das condições clínicas, funcionais e do ambiente domiciliar, a fim de confirmar a elegibilidade para o atendimento.

Não serão considerados elegíveis para atendimento domiciliar os pacientes que apresentarem:

41

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

Quadro 7-CRITÉRIOS DE NÃO ELEGIBILIDADE PARA ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DOMICILIAR

Critério	Descrição
Capacidade de deslocamento preservada	Pacientes que possuem condições físicas e clínicas de se deslocar até a unidade de saúde, mesmo que com auxílio de terceiros ou dispositivos de apoio (bengala, andador, cadeira de rodas).
Condições clínicas estáveis sem limitação funcional grave	Pacientes com quadros clínicos estáveis e sem comprometimento funcional que justifique atendimento domiciliar, sendo mais adequado o acompanhamento ambulatorial.
Ausência de critérios de dependência funcional importante	Pacientes independentes ou com baixo grau de dependência para atividades de vida diária, que não necessitam de intervenções domiciliares específicas.
Domicílio sem condições mínimas de segurança	Situações em que o ambiente domiciliar não apresenta condições adequadas para a realização segura do atendimento, colocando em risco o profissional ou o paciente, até que sejam sanadas.
Recusa do paciente ou responsável	Quando houver recusa formal do paciente ou de seu responsável legal em receber atendimento domiciliar.
Indicação exclusiva para atendimento ambulatorial especializado	Pacientes cuja condição clínica exige recursos, equipamentos ou estrutura disponíveis apenas em ambiente ambulatorial ou hospitalar.
Falta de adesão ao plano terapêutico	Pacientes ou familiares que, de forma recorrente, não aderem às orientações e condutas propostas, inviabilizando a efetividade do atendimento domiciliar.

Fonte: Adaptado de Brasil. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Domiciliar (2013) e normativas da Atenção Básica.

O atendimento fisioterapêutico domiciliar será realizado conforme a capacidade operacional da equipe, terá caráter temporário e será mantido enquanto persistirem as condições que justifiquem essa modalidade de cuidado. Havendo melhora do quadro clínico ou recuperação da capacidade de deslocamento, o usuário poderá ser reencaminhado para continuidade do tratamento em regime ambulatorial, conforme avaliação da equipe de saúde.

A organização da agenda, frequência dos atendimentos e tempo de permanência do usuário no atendimento domiciliar serão definidos pelo profissional fisioterapeuta, de acordo com a necessidade terapêutica, a gravidade do caso e a capacidade operacional do serviço, garantindo-se a equidade no acesso aos demais usuários da rede.

42

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

6. ORGANIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS POR CICLO TERAPÊUTICO

A assistência fisioterapêutica no âmbito da rede municipal de saúde será organizada por ciclos terapêuticos, definidos a partir da avaliação fisioterapêutica inicial, da condição clínica apresentada pelo usuário e dos objetivos terapêuticos estabelecidos no Plano Terapêutico Individual.

O ciclo terapêutico corresponde ao período estruturado de acompanhamento fisioterapêutico destinado à intervenção, reabilitação funcional e monitoramento da evolução clínica do paciente. Essa organização busca garantir maior efetividade terapêutica, racionalidade na utilização dos recursos assistenciais e equidade no acesso da população aos serviços de reabilitação.

De forma geral, os atendimentos fisioterapêuticos ocorrerão com duração média de 30 a 45 minutos por sessão, com frequência semanal (1 a 5 X na semana), podendo sofrer adequações conforme avaliação técnica do profissional fisioterapeuta responsável e disponibilidade da agenda do serviço.

O tempo máximo de duração do ciclo terapêutico observará os parâmetros estabelecidos neste Protocolo, podendo variar conforme a complexidade do caso e a resposta clínica ao tratamento, sendo de:

- I. Até 10 sessões, para os casos de menor complexidade classificados como não urgentes - eletivos;
- II. Até 30 sessões para os casos de maior complexidade, classificados como urgentes ou prioridade;
- III. Contínuo, em casos de pacientes com AVC ou patologias degenerativas, como Parkinson e Alzheimer, ou em casos nos quais o médico especialista solicite acompanhamento contínuo por quadro clínico multifatorial complexo.

43

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026

Quadro 8– ORGANIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS POR CICLO TERAPÊUTICO

Etapa	Descrição
Avaliação inicial	Avaliação funcional realizada pelo fisioterapeuta, com definição do diagnóstico fisioterapêutico, estabelecimento de objetivos terapêuticos e elaboração do plano de tratamento.
1º ciclo terapêutico	Realização de até 10 sessões de fisioterapia, conforme plano terapêutico definido.
1ª reavaliação	Análise da evolução clínica e funcional do paciente, verificação do alcance das metas terapêuticas e definição da necessidade de continuidade do tratamento.
2º ciclo terapêutico	Realização de até 10 sessões adicionais, quando houver indicação clínica e expectativa de ganho funcional.
2ª reavaliação	Nova avaliação da evolução clínica e funcional, com definição sobre continuidade do tratamento ou indicação de alta fisioterapêutica.
3º ciclo terapêutico	Realização de até 10 sessões adicionais, quando houver indicação técnica para continuidade do tratamento.
Reavaliação final	Avaliação final da evolução funcional do paciente, com definição de alta fisioterapêutica, alta por estagnação terapêutica ou encaminhamento para outro nível de atenção, quando indicado.

A continuidade do tratamento após cada ciclo terapêutico estará condicionada à reavaliação fisioterapêutica e à evidência de benefício clínico ou funcional, devidamente registrada em prontuário, respeitando o limite máximo de até 30 sessões por episódio de cuidado na Atenção Primária à Saúde, salvo situações clínicas devidamente justificadas.

A indicação inicial do número de sessões poderá constar na prescrição médica de encaminhamento; contudo, o planejamento terapêutico e a definição da continuidade do tratamento são de competência técnica do fisioterapeuta, profissional responsável pela avaliação funcional, elaboração do plano terapêutico e monitoramento da evolução clínica do paciente.

Para fins de organização do serviço, os atendimentos fisioterapêuticos serão estruturados em ciclos iniciais de até 10 (dez) sessões, ao final dos quais deverá ser realizada reavaliação fisioterapêutica formal, com registro em prontuário.

A reavaliação terá como objetivo:

- Verificar a evolução clínica e funcional do paciente;

44

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

- Avaliar o alcance das metas terapêuticas estabelecidas;
- Definir a necessidade de continuidade, modificação ou encerramento do tratamento.

Nos casos em que houver prescrição médica indicando número maior de sessões (por exemplo, 20 ou 30 sessões), o tratamento seguirá igualmente a lógica de ciclos com reavaliação a cada 10 sessões, podendo o fisioterapeuta:

- I. Dar continuidade ao tratamento por novo ciclo terapêutico, quando houver indicação clínica e expectativa de ganho funcional;
- II. Indicar alta fisioterapêutica quando houver alcance dos objetivos terapêuticos;
- III. Suspender ou redirecionar o tratamento quando identificado estagnação terapêutica ou necessidade de reavaliação médica.

A continuidade do tratamento deverá sempre estar condicionada à evidência de benefício clínico ou funcional, devidamente registrada em prontuário.

A organização do atendimento por ciclos terapêuticos não caracteriza interrupção da assistência, mas constitui estratégia de gestão assistencial destinada a assegurar a rotatividade de vagas, ampliar o acesso da população aos serviços de reabilitação e promover a equidade na oferta de cuidado, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde.

Nos casos em que, após o encerramento do ciclo terapêutico, persistir indicação de nova intervenção fisioterapêutica em momento posterior, o usuário poderá ser reencaminhado ao serviço, mediante novo encaminhamento médico e observando-se novamente os critérios de regulação, classificação de prioridade e disponibilidade de vagas

7. CRITÉRIOS DE ALTA DO ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO

A alta fisioterapêutica constitui etapa integrante do processo terapêutico e representa o encerramento formal do ciclo de atendimento, após avaliação técnica do profissional fisioterapeuta responsável. Esse procedimento tem por finalidade assegurar a adequada utilização dos recursos assistenciais, garantir a rotatividade das vagas e possibilitar o acesso de outros usuários aos serviços de reabilitação da rede municipal de saúde.

45

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

A decisão pela alta deverá ser fundamentada em avaliação clínica e funcional do usuário, devidamente registrada em prontuário, considerando a evolução do quadro, os objetivos terapêuticos inicialmente estabelecidos e a resposta ao tratamento realizado.

A alta do tratamento fisioterapêutico poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I. Alta por alcance dos objetivos terapêuticos - ocorre quando os objetivos estabelecidos no plano terapêutico forem atingidos, com melhora funcional satisfatória ou resolução do quadro que motivou o encaminhamento para a fisioterapia. Nesses casos, o usuário receberá orientações para manutenção dos ganhos terapêuticos, podendo incluir exercícios domiciliares e orientações de autocuidado.
- II. Alta por estabilização ou estagnação terapêutica - será indicada quando, após período adequado de intervenção fisioterapêutica, não houver evolução clínica ou funcional significativa, caracterizando estabilização do quadro ou ausência de resposta terapêutica adicional com a continuidade das sessões. Nesses casos, o fisioterapeuta deverá registrar a avaliação em prontuário e orientar o usuário quanto às medidas de manutenção e acompanhamento pela equipe de saúde.
- III. Alta administrativa - poderá ocorrer quando houver término do ciclo terapêutico previsto neste protocolo ou quando se identificar que o atendimento fisioterapêutico contínuo no mesmo serviço não se mostra mais indicado, seja por mudança de abordagem terapêutica, necessidade de encaminhamento para outro nível de atenção ou reorganização da oferta assistencial. Nesses casos, o usuário deverá receber as devidas orientações e, quando necessário, ser encaminhado para outros serviços da rede de atenção à saúde.

Independentemente do motivo da alta, o fisioterapeuta responsável deverá registrar em prontuário a avaliação final, as orientações fornecidas ao usuário e, quando pertinente, as recomendações para continuidade do cuidado no âmbito da Atenção Primária à Saúde ou em outros pontos da Rede de Atenção à Saúde.

A alta fisioterapêutica não impede novo acesso ao serviço em momento posterior, caso surjam novas demandas clínicas ou agravamento do quadro, mediante nova avaliação e encaminhamento, observando-se os critérios de elegibilidade e a disponibilidade de vagas no serviço.

8. CRITÉRIOS DE DESLIGAMENTO DO ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO

46

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

A suspensão ou o desligamento do atendimento fisioterapêutico constitui medida administrativa e assistencial aplicável quando houver impedimentos à continuidade adequada do tratamento, seja por ausência de adesão do usuário, descumprimento das orientações terapêuticas ou por situações que inviabilizem a manutenção da vaga no serviço.

Tal medida tem por finalidade garantir a adequada gestão das vagas disponíveis, assegurar a equidade no acesso aos serviços de reabilitação e promover o uso racional dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, da integralidade e da equidade que regem o Sistema Único de Saúde (SUS).

A decisão pela suspensão ou desligamento do atendimento deverá ser fundamentada em registro técnico no prontuário do usuário, podendo ser deliberada pelo profissional fisioterapeuta responsável, em articulação com a equipe da Atenção Primária à Saúde e, quando necessário, com a direção da Secretaria Municipal de Saúde.

O atendimento fisioterapêutico poderá ser suspenso temporariamente nas seguintes situações:

- I. Condições clínicas que contraindiquem temporariamente a realização das sessões, como intercorrências médicas, infecções agudas ou situações que demandem estabilização clínica prévia;
- II. Necessidade de reavaliação médica ou multiprofissional, quando identificada a necessidade de revisão diagnóstica, ajuste terapêutico ou redefinição do plano de cuidados;
- III. Internação hospitalar ou afastamento temporário do usuário, com previsão de retorno ao acompanhamento após a estabilização do quadro.

O **desligamento definitivo** do atendimento fisioterapêutico poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I. Descontinuidade do tratamento - Descontinuidade do tratamento - será considerado descontinuidade quando o usuário, durante o ciclo terapêutico de 06 (seis) meses e/ou 24 (vinte e quatro) sessões, apresentar **04 (quatro) faltas, consecutivas ou não, sendo até 02 (duas) justificadas e 02 (duas) sem justificativa** formal apresentada pelo usuário ou responsável legal;

47

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

II. Não adesão às orientações terapêuticas, quando constatado, de forma reiterada, o descumprimento das recomendações essenciais ao tratamento, comprometendo a efetividade da intervenção fisioterapêutica;

III. Conduta inadequada no ambiente de atendimento, incluindo situações de desrespeito aos profissionais, aos demais usuários ou às normas de funcionamento do serviço;

IV. Mudança de domicílio para outro município, impossibilitando a continuidade do acompanhamento no âmbito da rede municipal de saúde;

V. Indicação técnica de outro nível de atenção ou serviço especializado, quando identificado que a continuidade do tratamento deverá ocorrer em outro ponto da Rede de Atenção à Saúde;

Nos casos de desligamento, o usuário ou responsável legal deverá ser devidamente orientado quanto aos motivos da medida adotada, sendo realizado o respectivo registro em prontuário. Quando pertinente, poderá ser orientado quanto à possibilidade de novo encaminhamento futuro ao serviço, mediante avaliação da equipe de saúde, observados os critérios de acesso e a disponibilidade de vagas.

A adoção dessas medidas visa preservar a organização do serviço, garantir a efetividade do cuidado ofertado e assegurar que o acesso aos atendimentos fisioterapêuticos ocorra de forma equânime, responsável e alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

9. DIREITO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

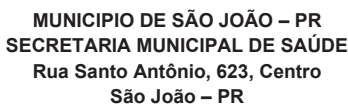
Fica assegurado ao usuário o direito de interpor recurso administrativo nos casos de rebaixamento de prioridade, indeferimento de solicitação ou alterações de classificação decorrente de critérios técnicos adotados no âmbito da regulação, avaliação ou execução do serviço.

O recurso administrativo de que trata o caput deverá ser formalizado por meio de canal institucional (Protocolo), com registro e acompanhamento, garantindo-se ao usuário:

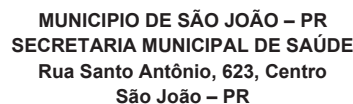
- c) A ciência expressa e motivada da decisão administrativa que tenha resultado no indeferimento, rebaixamento de prioridade ou alteração de classificação;
- d) O acesso às informações essenciais que fundamentaram a decisão;

48

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



- O procedimento recursal deverá observar os princípios do contraditório, da ampla defesa, da motivação dos atos administrativos, da legalidade, da impessoalidade, da publicidade e ao devido processo legal administrativo.



FLUXOGRAMA DE ACESSO AOS ATENDIMENTOS DE FISIOTERAPIA
ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO



- | 8. CRITÉRIOS DE ALTA FISIOTERAPÊUTICA | | 9. CRITÉRIOS DE SUSPENSÃO E DESLIGAMENTO | |
|---|---|--|--|
|  <p>ALTA POR ALCANCE DOS OBJETIVOS TERAPÊUTICOS</p> <p>Metas atingidas, melhora funcional satisfatória ou resolução do quadro.</p> <p>Orientações para manutenção dos ganhos.</p> |  <p>ALTA POR ESTABILIZAÇÃO OU ESTAGNAÇÃO</p> <p>Não houve evolução significativa após período adequado de tratamento.</p> <p>Orientação para manutenção e acompanhamento pela equipe.</p> |  <p>SUSPENSÃO TEMPORÁRIA</p> <p>Condições clínicas que contraindiquem temporariamente as sessões</p> <p>Necessidade de atuação em outro município</p> <p>Interrupção hospitalar ou afastamento temporário</p> |  <p>SUSPENSÃO TEMPORÁRIA</p> <p>Condições clínicas que contraindiquem temporariamente as sessões</p> <p>Necessidade de atuação em outro município</p> <p>Interrupção hospitalar ou afastamento temporário</p> |
|  <p>ALTA POR ESTABILIZAÇÃO OU ESTAGNAÇÃO</p> <p>Não houve evolução significativa após período adequado de tratamento.</p> <p>Orientação para manutenção e acompanhamento pela equipe.</p> |  <p>ALTA POR ESTABILIZAÇÃO OU ESTAGNAÇÃO</p> <p>Não houve evolução significativa após período adequado de tratamento.</p> <p>Orientação para manutenção e acompanhamento pela equipe.</p> |  <p>DESLIGAMENTO DEFINITIVO</p> <p>2 (duas) falhas consecutivas ou intercaladas sem justificativa</p> <p>Não aderência às orientações terapêuticas</p> <p>Condição insustentável no ambiente de atendimento</p> <p>Mudança de domicílio para outro município</p> <p>Indicação técnica de outro nível de atenção ou serviço especializado</p> |  <p>DESLIGAMENTO DEFINITIVO</p> <p>2 (duas) falhas consecutivas ou intercaladas sem justificativa</p> <p>Não aderência às orientações terapêuticas</p> <p>Condição insustentável no ambiente de atendimento</p> <p>Mudança de domicílio para outro município</p> <p>Indicação técnica de outro nível de atenção ou serviço especializado</p> |
|  <p>ALTA ADMINISTRATIVA</p> <p>Término de ciclo terapêutico ou mudança de abordagem. Necessidade de encaminhamento para outro nível de atenção ou reorganização de oferta assistencial.</p> |  <p>ALTA ADMINISTRATIVA</p> <p>Término de ciclo terapêutico ou mudança de abordagem. Necessidade de encaminhamento para outro nível de atenção ou reorganização de oferta assistencial.</p> |  <p>DESLIGAMENTO DEFINITIVO</p> <p>2 (duas) falhas consecutivas ou intercaladas sem justificativa</p> <p>Não aderência às orientações terapêuticas</p> <p>Condição insustentável no ambiente de atendimento</p> <p>Mudança de domicílio para outro município</p> <p>Indicação técnica de outro nível de atenção ou serviço especializado</p> |  <p>DESLIGAMENTO DEFINITIVO</p> <p>2 (duas) falhas consecutivas ou intercaladas sem justificativa</p> <p>Não aderência às orientações terapêuticas</p> <p>Condição insustentável no ambiente de atendimento</p> <p>Mudança de domicílio para outro município</p> <p>Indicação técnica de outro nível de atenção ou serviço especializado</p> |

Este fluxograma tem como objetivo padronizar o acesso, priorização e acompanhamento fisioterapêutico na Atenção Primária à Saúde, garantindo cuidado integral, resolutivo e humanizado à população.



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

- Alterações do sistema oromiofuncional, incluindo mobilidade, tonicidade e funcionalidade dos órgãos fonoarticulatórios.

CAPÍTULO II

FONOAUDIOLOGIA

1. INTRODUÇÃO

O presente tópico estabelece os critérios técnicos e assistenciais para a organização do acesso, classificação de prioridade, acompanhamento terapêutico e definição das modalidades de atendimento fonoaudiológico no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município de São João.

A Fonoaudiologia integra os Serviços Terapêuticos Multiprofissionais da rede municipal de saúde, atuando na promoção da saúde, prevenção de agravos, avaliação, diagnóstico funcional e reabilitação dos distúrbios da comunicação humana e das funções estomatognáticas. Sua atuação abrange alterações relacionadas à linguagem oral e escrita, fala, voz, audição, motricidade orofacial e funções neurovegetativas, incluindo respiração, mastigação, sucção e deglutição.

No contexto da Atenção Primária à Saúde (APS), a assistência fonoaudiológica possui papel relevante na identificação precoce, acompanhamento e reabilitação de alterações que comprometam a comunicação efetiva, o desenvolvimento funcional e a segurança alimentar do usuário.

Entre as principais demandas assistenciais contempladas neste protocolo, destacam-se:

- Atrasos e alterações no desenvolvimento da linguagem oral e escrita;
- Distúrbios articulatorios e compensatórios;
- Disfonias decorrentes de alterações estruturais ou funcionais das pregas vocais, como nódulos, edemas e fendas vocais;
- Alterações leves do processamento auditivo central;
- Disfagia orofaríngea em graus leve, moderado ou severo;
- Alterações de motricidade oral;
- Comprometimentos das funções neurovegetativas relacionadas à mastigação, deglutição, respiração, sucção e sopro;

51

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026

Também são contempladas situações associadas ao uso de sonda nasointestinal, sonda nasogástrica e traqueostomia, nas quais a atuação fonoaudiológica objetiva, sempre que clinicamente possível, promover o retorno seguro da alimentação por via oral, o desmame de sondas enterais e a reabilitação das funções relacionadas à traqueostomia. Nos casos em que a reversão funcional não seja possível, deverão ser instituídas medidas terapêuticas voltadas à adaptação funcional, prevenção de complicações, segurança alimentar e melhoria da qualidade de vida do usuário.

Este protocolo tem por finalidade padronizar os critérios de encaminhamento, elegibilidade para atendimento, classificação de prioridade, organização do acompanhamento terapêutico e parâmetros de avaliação da evolução clínica, assegurando a organização do fluxo assistencial, a transparência no acesso e a utilização racional dos recursos disponíveis na rede municipal de saúde.

Os critérios estabelecidos neste instrumento observam os princípios da universalidade, integralidade, equidade e eficiência que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), bem como as diretrizes da Atenção Primária à Saúde enquanto coordenadora do cuidado e ordenadora da Rede de Atenção à Saúde.

2. OBJETIVOS DA ASSISTÊNCIA FONOAUDIOLÓGICA

A assistência fonoaudiológica no âmbito da Rede Municipal de Saúde tem como objetivo:

- Promover, prevenir, avaliar, diagnosticar e reabilitar alterações relacionadas à comunicação humana e às funções estomatognáticas, contribuindo para o desenvolvimento adequado da linguagem, da fala, da audição e das funções orais;
- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos usuários por meio de intervenções terapêuticas baseadas em avaliação clínica e funcional individualizada, visando à redução de limitações comunicativas, à reabilitação de distúrbios de linguagem, voz, fala e deglutição, bem como à prevenção de agravos associados. Evitando risco de morte, adaptando a funcionalidade na comunicação como em casos de laringectomia total, ou que necessitem comunicação alternativa;

52

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

III. Identificar precocemente alterações no desenvolvimento da comunicação em crianças, possibilitando intervenção terapêutica oportuna e favorecendo o desenvolvimento global;

IV. Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional da Atenção Primária à Saúde, contribuindo para o cuidado compartilhado e para a construção de estratégias terapêuticas voltadas à integralidade da assistência.

As intervenções fonoaudiológicas serão organizadas conforme critérios técnicos, prioridades assistenciais e disponibilidade de vagas, garantindo acesso regulado e utilização racional dos recursos assistenciais da rede municipal.

3. ATRIBUIÇÕES DO FONOAUDIÓLOGO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

A atuação do fonoaudiólogo na Atenção Primária à Saúde (APS) integra o conjunto de ações multiprofissionais voltadas à promoção da saúde, prevenção de agravos, recuperação e reabilitação da funcionalidade dos usuários. Nesse contexto, o profissional desempenha papel fundamental na avaliação funcional, planejamento terapêutico, execução de intervenções fonoaudiológicas e acompanhamento da evolução clínica, contribuindo para a integralidade do cuidado e melhoria da qualidade de vida da população.

As responsabilidades descritas a seguir visam orientar e padronizar a atuação do fonoaudiólogo no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a organização do processo de trabalho, a qualidade da assistência prestada e a adequada articulação com a equipe multiprofissional da Atenção Primária à Saúde.

53

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

Quadro 9 – ATRIBUIÇÕES DO FONOAUDIÓLOGO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Dimensão	Atribuições
Avaliação clínica	Realizar avaliação fonoaudiológica inicial e diagnóstico funcional.
Planejamento terapêutico	Elaborar plano terapêutico individualizado.
Execução das intervenções	Realizar atendimentos individuais ou coletivos.
Reavaliação	Monitorar evolução e redefinir condutas terapêuticas.
Registro em prontuário	Documentar avaliações, evoluções e altas.
Educação em saúde	Orientar usuários e familiares quanto ao autocuidado e estímulos domiciliares.
Articulação multiprofissional	Atuar de forma integrada com a equipe da APS.
Encaminhamento na rede	Identificar necessidade de encaminhamento para outros níveis de atenção.

Fonte: Adaptado de Ministério da Saúde. Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF: Ferramentas para a gestão e para o trabalho cotidiano. Brasília: MS, 2014.

Observação: As atribuições descritas neste protocolo deverão ser exercidas em conformidade com as normativas do Sistema Único de Saúde (SUS), legislação profissional vigente e diretrizes institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

4. CONDIÇÕES CLÍNICAS COM INDICAÇÃO DE FONOAUDIOLOGIA

A assistência fonoaudiológica destina-se aos usuários que apresentem alterações ou dificuldades relacionadas à comunicação humana ou às funções estomatognáticas, que possam comprometer a mobilidade ou funcionalidade, o desenvolvimento, a interação social, o desempenho escolar, gerar risco de aspiração e morte ou prejudicar a qualidade de vida, também os casos que exigirem adaptação destas funções.

A indicação para acompanhamento fonoaudiológico deverá estar fundamentada em avaliação clínica realizada por profissional médico da rede de saúde ou por meio de triagem ou avaliação inicial realizada pelo profissional fonoaudiólogo, conforme fluxo assistencial da Atenção Primária à Saúde.

54

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

Constituem condições clínicas passíveis de indicação de acompanhamento fonoaudiológico:

- I. Atraso na aquisição e no desenvolvimento da linguagem oral em crianças;
- II. Transtornos de fala, incluindo alterações articulatórias, distorções fonéticas ou dificuldades na produção dos sons da fala;
- III. Transtornos de linguagem expressiva ou receptiva;
- IV. Alterações relacionadas à aprendizagem da leitura e da escrita;
- V. Distúrbios da fluência, como gagueira;
- VI. Alterações vocais, como disfônicas decorrentes de uso inadequado da voz ou outras condições clínicas, como treino de voz esofágica ou laringe eletrônica.
- VII. Alterações da motricidade orofacial que comprometam funções neurovegetativas (como mastigação, sucção, sopro, respiração) e/ou deglutição; ou no sistema oromiofuncional (mobilidade e tons de órgãos fonoarticulatórios).
- VIII. Distúrbios de deglutição (disfagia orofaríngea) nos níveis leve, moderado ou severo, que demandem avaliação, orientação, adaptação, tratamento.
- IX. Alterações comunicativas associadas a condições neurológicas, como acidente vascular cerebral (AVC), traumatismo cranioencefálico, doenças neurodegenerativas ou outras condições que comprometam a comunicação;
- X. Alterações da comunicação relacionadas a transtornos do desenvolvimento, quando houver indicação terapêutica fonoaudiológica.

A admissão do usuário no serviço observará os critérios de prioridade clínica, avaliação técnica do profissional fonoaudiólogo e disponibilidade de vagas na rede municipal.

5. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E CRITÉRIOS DE PRIORIDADE PARA ATENDIMENTO FONOAUDIOLÓGICO

A organização da fila de espera para atendimento fonoaudiológico observará critérios técnicos de classificação de prioridade, considerando a gravidade do quadro clínico, o risco de agravamento funcional e a necessidade de intervenção terapêutica em tempo oportuno.

A classificação poderá ser definida no momento do encaminhamento e confirmada ou reavaliada pelo profissional fonoaudiólogo durante a triagem ou avaliação inicial, quando necessário.

55

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

Quadro 10– CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E CRITÉRIOS DE PRIORIDADE PARA ATENDIMENTO FONOAUDIOLÓGICO

Classificação	Críticos clínicos	Exemplos
Urgência	Situações com risco imediato de aspiração ou morte, que demandem intervenção rápida, individual ou multiprofissional.	Disfagia orofaríngea, em todos os níveis, leve moderado ou severo, em pacientes com ou sem uso de traqueostomia, sonda nasogástrica ou enteral, com risco de aspiração; morte ou comprometimentos consequentes da disfagia. Ou para desmame da Sonda e retorno as funções orais.
Prioridade	Avaliações para fechamento de diagnóstico clínico que não necessitem de terapia, apenas avaliação e relatório. Avaliação de frênulo lingual. Crianças encaminhadas pelo Fórum e/ou casa lar para tratamento.	Crianças que não necessitam de terapia no momento apenas avaliação para retorno ao neurologista e fechamento de diagnóstico clínico. As crianças da casa lar, por permanecerem pouco tempo no município também devem receber acompanhamento prioritário ou avaliação afim de não atrasar ou retroceder suas alterações uma vez, que são acompanhadas pelo juiz.
Eletivo	Condições com impacto funcional, nas quais a intervenção terapêutica é indicada para melhora das funções orais, comunicação, voz, proporcionando evolução.	Atraso na aquisição ou desenvolvimento de linguagem; Desvio fonológico, TEA – Transtorno do Espectro Autista Alterações vocais, disfônicas por nódulos vocais, fendas. Hemiplegia, alterações na mobilidade de órgãos fonoarticulatórios sem disfagia. Afasia Gagueira (Disfluência) Dislexia, Distúrbio no processamento auditivo central leve, (DPAC) Transtornos articulatórios compensatórios. Oralização,

56

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

Classificação	Crítérios clínicos	Exemplos
		Adequação de língua em repouso ou em fala.

Fonte: Adaptado de Conselho Federal de Fonoaudiologia. Parâmetros Assistenciais em Fonoaudiologia.

A classificação de prioridade constitui instrumento de regulação assistencial e tem como objetivo assegurar que os usuários com maior necessidade clínica tenham acesso oportuno ao atendimento fonoaudiológico.

A prioridade inicialmente atribuída ao usuário poderá ser reavaliada a qualquer momento pela equipe de saúde, especialmente diante de alterações do quadro clínico, agravamento funcional ou apresentação de novos elementos que indiquem a necessidade de reclassificação na fila de atendimento.

O fonoaudiólogo responsável pelo atendimento poderá confirmar, revisar ou reclassificar a prioridade indicada no encaminhamento, mediante avaliação técnica fundamentada e devidamente registrada em prontuário.

A eventual reclassificação deverá observar critérios clínicos objetivos, não configurando alteração arbitrária da ordem da fila, mas sim procedimento técnico voltado à organização equitativa do acesso, à adequada gestão das vagas disponíveis e à priorização dos casos de maior necessidade clínica.

Nos casos classificados como eletivos, o atendimento ocorrerá conforme a ordem de inserção na lista de espera e disponibilidade de vagas, respeitando os princípios de equidade e organização da oferta assistencial.

5.1 CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO FONOTERÁPICO DOMICILIAR

O atendimento fonoaudiológico domiciliar constitui modalidade assistencial destinada a usuários que, em decorrência de limitações clínicas, funcionais ou de mobilidade, encontram-se temporária ou permanentemente impossibilitados de deslocar-se até a Unidade Básica de Saúde ou aos serviços ambulatoriais de reabilitação. Essa modalidade tem como finalidade assegurar a continuidade do cuidado, evitar agravos associados à imobilidade ou à condição clínica do usuário e favorecer a recuperação ou manutenção da funcionalidade no contexto do domicílio, colaborando com a complementariedade no

57

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação
Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

cuidado, juntamente com os demais profissionais que acompanham o paciente, na sua melhor adaptação ou qualidade possível diante do quadro clínico, evitando risco de óbito.

A indicação para atendimento domiciliar deverá ser realizada por profissional médico da Rede de Atenção à Saúde ou avaliada pelo fonoaudiólogo da equipe multiprofissional, mediante análise clínica e funcional do paciente, observando-se os princípios da necessidade terapêutica, da racionalidade na utilização dos recursos públicos e da organização da atenção à saúde.

Poderão ser elegíveis para atendimento fonoaudiológico domiciliar os usuários que apresentarem, entre outras, as seguintes condições:

Quadro 11 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA ATENDIMENTO FONOAUDIOLÓGICO DOMICILIAR

Critério	Descrição
Pacientes acamados ou com mobilidade severamente comprometida	Usuários restritos ao leito ou com mobilidade significativamente reduzida, em decorrência de sequelas de acidentes, doenças neurológicas, condições paliativas ou uso de dispositivos de suporte à vida, que impossibilitem o deslocamento sem risco de agravamento do quadro clínico. Incluem-se pacientes com ou sem uso de sonda nasointestinal (SNE) ou sonda nasogástrica (SNG), bem como com ou sem traqueostomia.

Fonte: BRASIL. Ministério da Saúde. Atenção domiciliar no SUS: manual instrutivo. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

A inclusão do paciente nesta modalidade assistencial dependerá de avaliação técnica do fonoaudiólogo responsável, podendo ser realizada visita inicial para verificação das condições clínicas, funcionais e do ambiente domiciliar, a fim de confirmar a elegibilidade para o atendimento.

Não serão considerados elegíveis para atendimento domiciliar os pacientes que apresentarem:

Quadro 12 - CRITÉRIOS DE NÃO ELEGIBILIDADE PARA ATENDIMENTO FONOAUDIOLÓGICO DOMICILIAR

Critério	Descrição
Capacidade de deslocamento preservada	Pacientes que apresentam condições clínicas que permitam o deslocamento até os serviços ambulatoriais de fonoaudiologia, ainda que com auxílio de familiares, transporte sanitário ou outros meios de apoio disponibilizados pela rede municipal de saúde.

58

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação
Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

Critério	Descrição
Ausência de acompanhante	Situações em que a solicitação de atendimento domiciliar ocorre exclusivamente pela ausência de acompanhante para condução do paciente ao serviço de saúde.
Conveniência ou desentendimento familiar	Solicitações baseadas em conveniência da família ou cuidadores, sem que haja impedimento clínico ou funcional que justifique o atendimento domiciliar.
Preferência do usuário ou familiar	Casos em que a escolha pelo atendimento domiciliar decorre unicamente de preferência do usuário ou de seus familiares, sem critérios clínicos que indiquem essa modalidade de cuidado.

Fonte: BRASIL. Ministério da Saúde. Atenção domiciliar no SUS: manual instrutivo. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

O atendimento fonoaudiológico domiciliar será realizado conforme a capacidade operacional da equipe, terá caráter temporário ou permanente, sendo mantido enquanto persistirem as condições que justifiquem essa modalidade de cuidado. Havendo melhora do quadro clínico ou recuperação da capacidade de deslocamento, o usuário poderá ser reencaminhado para continuidade do tratamento em regime ambulatorial, conforme avaliação da equipe de saúde.

Em caso de necessidade de continuidade permanente do atendimento - caso de doenças degenerativas e paliativas, o paciente será acompanhado até quando for necessário segundo critério da equipe e do profissional para o melhor conforto e qualidade de vida do paciente até o fim de vida.

A organização da agenda, frequência dos atendimentos e tempo de permanência do usuário no atendimento domiciliar serão definidos pelo profissional fonoaudiólogo, de acordo com a necessidade terapêutica, a gravidade do caso e a capacidade operacional do serviço, garantindo-se a equidade no acesso aos demais usuários da rede.

6. ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO POR CICLO TERAPÊUTICO

A assistência fonoaudiológica no âmbito da rede municipal de saúde será organizada por ciclos terapêuticos, definidos a partir da avaliação fonoaudiológica inicial, da condição clínica apresentada pelo usuário, da classificação de prioridade assistencial e dos objetivos estabelecidos no Plano Terapêutico Individual.

O ciclo terapêutico corresponde ao período estruturado de acompanhamento destinado à intervenção fonoaudiológica, reabilitação funcional e monitoramento da

59

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

evolução clínica do usuário, visando assegurar efetividade terapêutica, racionalidade na utilização dos recursos assistenciais e equidade no acesso aos serviços da rede municipal de saúde.

De forma geral, os atendimentos fonoaudiológicos terão duração média de **30 (trinta) minutos, com frequência de 01 (uma) sessão semanal**, podendo sofrer ajustes conforme avaliação técnica do profissional fonoaudiólogo responsável, disponibilidade assistencial do serviço e necessidade terapêutica do usuário. "

O acompanhamento terapêutico será organizado conforme a complexidade do caso, a resposta clínica ao tratamento e a necessidade de continuidade da intervenção, observando os seguintes parâmetros:

- I. **Até 06 (seis) meses e/ou até 24 (vinte e quatro) sessões**, para casos de **menor complexidade** classificados como eletivos - correspondem a situações clínicas estáveis, sem risco imediato de agravamento funcional, aspiração ou complicações associadas.
- II. **Até 12 (doze) meses e/ou até 48 (quarenta e oito) sessões**, para casos de **complexidade moderada** – compreendem situações com impacto funcional relevante, presença de comorbidades associadas ou quadros clínicos que demandem acompanhamento terapêutico prolongado e maior monitoramento evolutivo.
- III. **Acompanhamento prolongado ou contínuo**, mediante justificativa clínica fundamentada e reavaliações periódicas registradas em prontuário, nos seguintes casos:
 - Sequelas neurológicas decorrentes de Acidente Vascular Cerebral (AVC), traumatismos, tumores ou outras condições neurológicas em que a interrupção do tratamento possa acarretar regressão funcional ou agravamento clínico;
 - Doenças neurológicas degenerativas, incluindo Esclerose Múltipla, Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA), Doença do Neurônio Motor, Doença de Parkinson, Doença de Alzheimer e Doença de Huntington;
 - Quadros clínicos multifatoriais complexos que demandem acompanhamento fonoaudiológico contínuo;
 - Situações com indicação formal de acompanhamento contínuo emitida por médico especialista e devidamente registrada em prontuário.

60

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

Ao término de cada ciclo terapêutico, o usuário deverá ser submetido à reavaliação fonoaudiológica, com definição quanto à alta terapêutica, continuidade do acompanhamento, reclassificação da prioridade clínica ou encaminhamento para outros pontos da Rede de Atenção à Saúde, conforme necessidade identificada.

Quadro 13– ORGANIZAÇÃO CICLOS TERAPÊUTICOS DE FONOAUDIOLOGIA

Etapa	Descrição
Avaliação inicial	Avaliação funcional realizada pelo fonoaudiólogo, com definição do diagnóstico fonoaudiológico, estabelecimento de objetivos terapêuticos e elaboração do plano de tratamento.
1º ciclo terapêutico	Realização de até 06 meses e/ou 24 sessões de fonoterapia, conforme plano terapêutico definido.
1ª reavaliação	Análise da evolução clínica e funcional do paciente, verificação do alcance das metas terapêuticas e definição da necessidade de continuidade ou não do tratamento.
2º ciclo terapêutico	Realização de até 06 meses e/ou 24 sessões adicionais, quando houver indicação clínica e expectativa de ganho funcional.
Reavaliação final	Avaliação final da evolução funcional do paciente, com definição de alta fonoaudiológica, alta por estagnação terapêutica, continuidade de tratamento ou encaminhamento para outro nível de atenção, quando indicado.

A continuidade do tratamento deverá sempre estar condicionada à evidência de benefício clínico ou funcional, devidamente registrada em prontuário.

A organização do atendimento por ciclos terapêuticos não caracteriza interrupção da assistência, mas constitui estratégia de gestão assistencial destinada a assegurar a rotatividade de vagas, ampliar o acesso da população aos serviços de reabilitação e promover a equidade na oferta de cuidado, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde.

Nos casos em que, após o encerramento do ciclo terapêutico, persistir indicação de nova intervenção fisioterapêutica em momento posterior, o usuário poderá ser reencaminhado ao serviço, mediante novo encaminhamento médico e observando-se novamente os critérios de regulação, classificação de prioridade e disponibilidade de vagas estabelecidos neste Protocolo.

61

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

7. CRITÉRIOS DE ALTA DO ATENDIMENTO FONOAUDIOLÓGICO

A alta fonoaudiológica constitui etapa integrante do processo terapêutico e representa o encerramento do ciclo de cuidado por decisão técnica do profissional fonoaudiólogo, com base na avaliação clínica e funcional do usuário. Esse procedimento tem por finalidade assegurar a resolutividade do cuidado, a adequada utilização dos recursos assistenciais e a ampliação do acesso aos serviços de reabilitação.

A decisão pela alta deverá ser fundamentada em avaliação clínica e funcional do usuário, devidamente registrada em prontuário, considerando a evolução do quadro clínico, os objetivos terapêuticos estabelecidos e a resposta ao tratamento.

A alta do tratamento fisioterapêutico poderá ocorrer nas seguintes situações:

- Alta por alcance dos objetivos terapêuticos - ocorre quando os objetivos estabelecidos no plano terapêutico forem atingidos, com melhora funcional satisfatória ou resolução do quadro que motivou o encaminhamento para a fonoterapia. Nesses casos, o usuário receberá orientações para manutenção dos ganhos terapêuticos, podendo incluir exercícios domiciliares e orientações de autocuidado.
- Alta por estabilização ou estagnação terapêutica - será indicada quando, após período adequado de intervenção fonoterápica, não houver evolução clínica ou funcional significativa, caracterizando estabilização do quadro ou ausência de resposta terapêutica adicional com a continuidade das sessões. Nesses casos, o fonoaudiólogo deverá registrar a avaliação em prontuário e orientar o usuário quanto às medidas de manutenção e acompanhamento pela equipe de saúde.
- Alta administrativa - poderá ocorrer quando houver término do ciclo terapêutico previsto neste protocolo ou quando se identificar que o atendimento de fonoaudiologia contínuo no mesmo serviço não se mostra mais indicado, seja por mudança de abordagem terapêutica, necessidade de encaminhamento para outro nível de atenção ou reorganização da oferta assistencial. Nesses casos, o usuário deverá receber as devidas orientações e, quando necessário, ser encaminhado para outros serviços da rede de atenção à saúde.

Independentemente do motivo da alta, o fonoaudiólogo responsável deverá registrar em prontuário a avaliação final, as orientações fornecidas ao usuário e, quando pertinente,

62

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

as recomendações para continuidade do cuidado no âmbito da Atenção Primária à Saúde ou em outros pontos da Rede de Atenção à Saúde.

A alta fonoaudiológica não impede novo acesso ao serviço em momento posterior, caso surjam novas demandas clínicas ou agravamento do quadro, mediante nova avaliação e encaminhamento, observando-se os critérios de elegibilidade e a disponibilidade de vagas no serviço.

8. CRITÉRIOS DE SUSPENSÃO E DESLIGAMENTO DO ATENDIMENTO FONOAUDIOLÓGICO

A suspensão ou desligamento do atendimento de fonoaudiologia constitui medida administrativa e assistencial aplicável quando houver impedimentos à continuidade adequada do tratamento, seja por ausência de adesão do usuário, descumprimento das orientações terapêuticas ou por situações que inviabilizem a manutenção da vaga no serviço.

Tal medida tem por finalidade garantir a adequada gestão das vagas disponíveis, assegurar a equidade no acesso aos serviços de reabilitação e promover o uso racional dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, da integralidade e da equidade que regem o Sistema Único de Saúde (SUS).

A decisão pela suspensão ou desligamento do atendimento deverá ser fundamentada em registro técnico no prontuário do usuário, podendo ser deliberada pelo profissional fonoaudiólogo responsável, em articulação com a equipe da Atenção Primária à Saúde e, quando necessário, com a direção da Secretaria Municipal de Saúde.

O atendimento de fonoaudiologia poderá ser suspenso temporariamente nas seguintes situações:

- I. Condições clínicas que contraindiquem temporariamente a realização das sessões, como intercorrências médicas, infecções agudas ou situações que demandem estabilização clínica prévia;
- II. Necessidade de reavaliação médica ou multiprofissional, quando identificada a necessidade de revisão diagnóstica, ajuste terapêutico ou redefinição do plano de cuidados;
- III. Internação hospitalar ou afastamento temporário do usuário, com previsão de retorno ao acompanhamento após a estabilização do quadro.

63

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

O **desligamento definitivo** do atendimento de fonoaudiologia poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I. Descontinuidade do tratamento - será considerado descontinuidade quando o usuário, durante o ciclo terapêutico de 06 (seis) meses e/ou 24 (vinte e quatro) sessões, apresentar **04 (quatro) faltas, consecutivas ou não, sendo até 02 (duas) justificadas e 02 (duas) sem justificativa** formal apresentada pelo usuário ou responsável legal;
- II. Não adesão às orientações terapêuticas, quando constatado, de forma reiterada, o descumprimento das recomendações essenciais ao tratamento, comprometendo a efetividade da intervenção de fonoaudiologia;
- III. Conduta inadequada no ambiente de atendimento, incluindo situações de desrespeito aos profissionais, aos demais usuários ou às normas de funcionamento do serviço;
- IV. Mudança de domicílio para outro município, impossibilitando a continuidade do acompanhamento no âmbito da rede municipal de saúde;
- V. Indicação técnica de outro nível de atenção ou serviço especializado, quando identificado que a continuidade do tratamento deverá ocorrer em outro ponto da Rede de Atenção à Saúde;

Nos casos de desligamento, o usuário ou responsável legal deverá ser devidamente orientado quanto aos motivos da medida adotada, sendo realizado o respectivo registro em prontuário. Quando pertinente, poderá ser orientado quanto à possibilidade de novo encaminhamento futuro ao serviço, mediante avaliação da equipe de saúde, observados os critérios de acesso e a disponibilidade de vagas.

A adoção dessas medidas visa preservar a organização do serviço, garantir a efetividade do cuidado ofertado e assegurar que o acesso aos atendimentos fisioterapêuticos ocorra de forma equânime, responsável e alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

64

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026

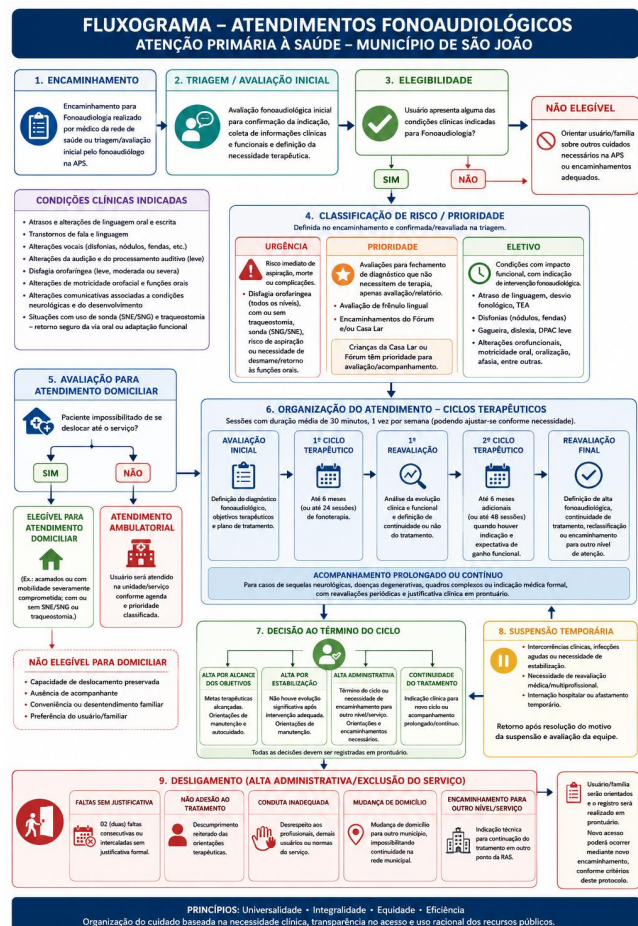


MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

FLUXOGRAMA 3 – FLUXOGRAMA DE ACESSO AOS ATENDIMENTOS DE FONAUDIOLOGIA



65

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026

CAPÍTULO III

PSICOLOGIA

1. INTRODUÇÃO

O presente capítulo estabelece os critérios técnicos e assistenciais para a organização do acesso, priorização, acompanhamento terapêutico e definição das modalidades de atendimento psicológico no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município de São João.

A psicologia integra os serviços terapêuticos multiprofissionais da rede municipal de saúde, atuando na promoção da saúde mental, acolhimento do sofrimento psíquico e acompanhamento terapêutico.

No contexto da Atenção Primária à Saúde, a atuação do psicólogo possui papel estratégico na identificação precoce de sofrimento psíquico, no acolhimento e acompanhamento de usuários em situação de vulnerabilidade emocional, bem como no apoio à equipe multiprofissional no manejo de demandas relacionadas à saúde mental.

Este protocolo tem por finalidade padronizar os critérios de encaminhamento, classificação de prioridade, elegibilidade para atendimento, organização do acompanhamento terapêutico e parâmetros de avaliação da evolução clínica, assegurando a organização do fluxo assistencial, transparência no acesso e utilização racional dos recursos disponíveis na rede municipal de saúde.

Os critérios aqui estabelecidos observam os princípios da universalidade, equidade, integralidade e eficiência que regem o Sistema Único de Saúde, bem como as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica e da organização da Rede de Atenção Psicossocial.

2. OBJETIVOS DA ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA

A assistência psicológica no âmbito da Rede Municipal de Saúde tem como objetivos:

1. Promover a saúde mental da população por meio de ações de acolhimento, avaliação psicológica, acompanhamento terapêutico e orientação psicossocial;

66

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

- II. Contribuir para a prevenção de agravos em saúde mental, identificando precocemente sinais de sofrimento psíquico e oferecendo intervenções terapêuticas adequadas;
- III. Apoiar o enfrentamento de situações de sofrimento emocional relacionadas a eventos de vida, condições clínicas, conflitos familiares, dificuldades de adaptação ou outras situações que impactem o bem-estar psicológico;
- IV. Favorecer o fortalecimento de estratégias de enfrentamento, autonomia e melhoria da qualidade de vida dos usuários;
- V. Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional da Atenção Primária à Saúde, contribuindo para o cuidado compartilhado e para a integralidade da assistência.

As intervenções psicológicas serão organizadas conforme critérios técnicos, prioridades assistenciais e disponibilidade de vagas, garantindo acesso regulado e utilização racional dos recursos assistenciais da rede municipal.

3. ATRIBUIÇÕES DO PSICÓLOGO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

A atuação do psicólogo na Atenção Primária à Saúde integra o conjunto de ações multiprofissionais voltadas à promoção da saúde, prevenção de agravos, cuidado integral e acompanhamento terapêutico dos usuários no território.

No âmbito da Atenção Primária, o cuidado em saúde mental caracteriza-se pela abordagem ampliada do processo saúde-doença, considerando os aspectos psicológicos, sociais, familiares e culturais que influenciam a saúde dos indivíduos e da comunidade.

Nesse contexto, o profissional psicólogo desempenha papel estratégico no acolhimento do sofrimento psíquico, na identificação de fatores de risco e proteção em saúde mental, no apoio às equipes de saúde e no desenvolvimento de intervenções terapêuticas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida dos usuários.

A atuação do psicólogo deve ocorrer de forma articulada com os demais profissionais da equipe de saúde, contribuindo para a construção de planos de cuidado compartilhados, acompanhamento longitudinal dos usuários e integração com os demais serviços da rede de atenção à saúde.

67

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

As ações desenvolvidas pelo profissional devem estar alinhadas aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e à organização da Rede de Atenção Psicossocial, priorizando intervenções comunitárias, territoriais e intersetoriais.

68

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

Quadro 14- PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO PSICÓLOGO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Eixo de atuação	Descrição das atividades
Avaliação psicológica inicial	Realizar acolhimento, triagem e avaliação inicial das demandas apresentadas pelos usuários, identificando necessidades de acompanhamento psicológico e definindo a conduta terapêutica mais adequada.
Planejamento terapêutico	Elaborar plano terapêutico individualizado, considerando as necessidades do usuário, os recursos disponíveis na rede de saúde e a articulação com a equipe multiprofissional.
Atendimento psicológico	Realizar atendimentos psicológicos individuais ou em grupo, conforme avaliação técnica e organização do serviço.
Acompanhamento clínico	Monitorar a evolução clínica dos usuários durante o processo terapêutico, realizando reavaliações periódicas e ajustes no plano de cuidado quando necessário.
Registro em prontuário	Registrar de forma adequada e sistemática as informações referentes aos atendimentos, condutas e evolução clínica no prontuário do usuário.
Promoção da saúde mental	Desenvolver ações educativas e preventivas no território, com foco na promoção da saúde mental, fortalecimento de vínculos comunitários e prevenção de agravos.
Trabalho multiprofissional	Atuar de forma integrada com os demais profissionais da equipe de saúde, contribuindo para discussão de casos, construção de planos terapêuticos compartilhados e cuidado integral do usuário.
Articulação com a rede de atenção	Identificar situações que demandem encaminhamento para outros pontos da Rede de Atenção à Saúde, garantindo continuidade do cuidado e acompanhamento adequado dos usuários.

Fonte: Adaptado de diretrizes do *Ministério da Saúde do Brasil* e de orientações técnicas do *Conselho Federal de Psicologia* sobre atuação profissional na Atenção Primária à Saúde.

4. CONDIÇÕES COM INDICAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO

A assistência psicológica destina-se aos usuários que apresentem sofrimento psíquico, dificuldades emocionais, alterações comportamentais ou situações psicossociais capazes de comprometer o funcionamento individual, familiar, social ou ocupacional, demandando acompanhamento terapêutico no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

A indicação para acompanhamento psicológico poderá ocorrer mediante avaliação clínica realizada por profissional médico da rede municipal de saúde, por triagem ou

69

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

avaliação inicial realizada pelo profissional psicólogo da equipe multiprofissional, bem como por encaminhamento interno efetuado por outros profissionais da eMULTI (fonoaudiólogo, nutricionista, assistente social, terapeuta ocupacional) que já acompanhem o usuário, quando identificada necessidade de suporte psicológico complementar, observados os fluxos assistenciais estabelecidos na Atenção Primária à Saúde.

4.1 ENCAMINHAMENTOS INTERSETORIAIS

Os encaminhamentos para avaliação psicológica também poderão ser realizados por profissionais vinculados a outras políticas públicas e serviços que atuem de forma articulada com a Rede Municipal de Saúde, especialmente nos casos em que forem identificadas situações de sofrimento psíquico, vulnerabilidade social, dificuldades emocionais, alterações comportamentais ou prejuízos no funcionamento social, familiar ou escolar do usuário.

Poderão realizar encaminhamento intersetorial, entre outros:

- Profissionais da rede municipal de educação;
- Profissionais da rede estadual de ensino;
- Profissionais da rede socioassistencial, incluindo o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- Conselho Tutelar;
- Ministério Público;
- Demais órgãos ou serviços integrantes da rede de proteção social e garantia de direitos.

Nos casos de encaminhamento intersetorial, o usuário deverá, obrigatoriamente, passar por avaliação inicial realizada pelo profissional psicólogo da rede municipal de saúde. Caberá ao profissional definir a pertinência do acompanhamento psicológico, a modalidade terapêutica mais adequada, a classificação de prioridade assistencial e, quando necessário, o encaminhamento para outros pontos da Rede de Atenção à Saúde, observando os critérios técnicos, a disponibilidade assistencial do serviço e os fluxos estabelecidos pela Atenção Primária à Saúde.

70

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

4.2 SITUAÇÕES PASSÍVEIS DE ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO

Constituem situações que podem indicar necessidade de acompanhamento psicológico:

- I. Transtornos de ansiedade, transtornos depressivos ou outros transtornos que causem sofrimento emocional persistente;
- II. Situações de estresse intenso, dificuldades de adaptação, conflitos interpessoais, familiares ou sociais relevantes;
- III. Luto, perdas significativas ou vivências de eventos traumáticos;
- IV. Dificuldades emocionais relacionadas a doenças crônicas ou condições clínicas incapacitantes;
- V. Transtornos do desenvolvimento infantil e/ou outras condições que desencadeiem problemas comportamentais ou emocionais em crianças e adolescentes;
- VI. Situações de vulnerabilidade psicossocial que demandem acompanhamento psicológico;
- VII. Transtornos comportamentais devido ao uso e abuso de álcool e/ou outras drogas;
- VIII. Vítimas e/ou testemunhas de situação de violências.

4.3 SITUAÇÕES RELACIONADAS A DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM

Nos casos envolvendo crianças ou adolescentes com queixas relacionadas a dificuldades de aprendizagem, o acompanhamento psicológico na Atenção Primária à Saúde terá como foco o manejo dos aspectos emocionais associados ao sofrimento psíquico.

Considerando que o psicólogo da Atenção Primária à Saúde possui atuação generalista, não sendo responsável por avaliações psicopedagógicas ou intervenções especializadas na área educacional, recomenda-se que os encaminhamentos para esses casos estejam acompanhados de relatório psicopedagógico ou educacional emitido pelo serviço competente.

1.4 CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO NO ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO

71

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

A admissão do usuário para acompanhamento psicológico no âmbito da eMULTI observará critérios técnicos, assistenciais e organizacionais da rede municipal de saúde, considerando:

- Encaminhamento oriundo de profissional da rede SUS ou de serviços públicos intersetoriais;
- Avaliação técnica inicial realizada pelo profissional psicólogo;
- Análise da indicação clínica e da necessidade terapêutica;
- Definição de prioridade conforme critérios de risco e vulnerabilidade psicossocial;
- Disponibilidade assistencial do serviço;
- Organização e ordenamento da fila de espera da rede municipal de saúde.

5. CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADE PARA ATENDIMENTO PSICOLÓGICO

A organização da fila de espera para atendimento psicológico observará critérios técnicos de prioridade, considerando a gravidade do sofrimento psíquico, o risco de agravamento do quadro e a necessidade de intervenção terapêutica em tempo oportuno.

A classificação poderá ser definida no momento do encaminhamento e confirmada ou reavaliada pelo psicólogo durante a avaliação inicial.

Quadro 15– CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADE PARA ATENDIMENTO PSICOLÓGICO

Classificação	Descrição	Exemplos de Situações
Urgência	Situações que envolvem risco significativo à integridade psíquica ou social do usuário, demandando intervenção imediata ou em curto prazo.	• Ideação suicida com risco iminente; • Crises emocionais graves/ surtos; • Situações de violência ou trauma recente; • Sofrimento psíquico intenso com prejuízo funcional importante; • Demandas judiciais e do Conselho Tutelar.
Prioridade	Situações que demandam intervenção terapêutica em tempo oportuno, a fim de evitar agravamento do quadro clínico ou intensificação do sofrimento psíquico.	• Sintomas depressivos moderados; • Transtornos de ansiedade com impacto funcional; • Sofrimento emocional significativo relacionado a eventos de vida; • Dificuldades de adaptação e

72

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

Classificação	Descrição	Exemplos de Situações
Eletivo	Situações clínicas estáveis, as quais podem aguardar atendimento, conforme disponibilidade de vagas e organização da fila de espera do serviço.	• Demandas de acompanhamento psicológico sem prejuízo funcional relevante ou risco imediato ao usuário. conflitos familiares com impacto na rotina.

Fonte: Adaptado de diretrizes do *Ministério da Saúde do Brasil* para organização do cuidado em saúde mental na Atenção Primária à Saúde e das *Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas (as) na Atenção Básica à Saúde do Conselho Federal de Psicologia*.

A classificação de prioridade constitui instrumento de regulação assistencial destinado a garantir acesso oportuno aos usuários com maior necessidade clínica, orientando a organização da agenda e a gestão da fila de espera do atendimento psicológico.

5.1 CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO PSICOLÓGICO DOMICILIAR

O atendimento psicológico domiciliar poderá ser realizado em situações nas quais o usuário apresente limitações que impossibilitem ou dificultem significativamente o comparecimento à unidade de saúde, devendo sempre ser avaliado pelo profissional psicólogo em articulação com a equipe multiprofissional da Atenção Primária.

Essa modalidade de atendimento deverá ocorrer de forma **excepcional e justificada**, considerando a necessidade clínica, as condições de saúde do usuário e a organização do serviço.

5.1.1 Critérios para indicação de Atendimento Domiciliar

O atendimento psicológico domiciliar poderá ser indicado nos seguintes casos:

- Usuários com limitação física grave ou mobilidade reduzida, impossibilitados de deslocamento até a unidade de saúde;
- Pessoas acamadas ou restritas ao leito, em acompanhamento pela equipe de Atenção Primária;
- Usuários com transtornos mentais graves ou desorganização psíquica importante, quando o deslocamento à unidade representar risco ou impossibilidade momentânea;

73

Protocolo Municipal de Organização dos atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

- Usuários em cuidados paliativos ou em situação de doença grave com impacto emocional significativo;
- Situações em que o atendimento no domicílio seja considerado estratégico para compreensão do contexto familiar e social, quando houver impacto direto no plano terapêutico;
- Casos acompanhados em conjunto com a equipe de Atenção Primária no contexto da atenção domiciliar.

5.1.2 Situações em que o Atendimento Domiciliar não é indicado

O atendimento psicológico domiciliar **não deverá ser realizado** nas seguintes situações:

- Quando o usuário possuir condições de deslocamento até a unidade de saúde;
- Quando a demanda apresentada puder ser adequadamente atendida por meio de atendimento ambulatorial na unidade;
- Quando o domicílio não apresentar condições mínimas de segurança para o profissional.

5.2 MODALIDADES DE INTERVENÇÃO PSICOLÓGICA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

No âmbito da Atenção Primária à Saúde, as intervenções psicológicas devem priorizar estratégias breves, resolutivas e contextualizadas à realidade do território, com foco na promoção da saúde mental, prevenção de agravos e acompanhamento terapêutico dos usuários.

As modalidades de intervenção poderão variar conforme avaliação técnica do profissional psicólogo, necessidades do usuário e organização do serviço.

Quadro 16– MODALIDADES DE INTERVENÇÃO PSICOLÓGICA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Modalidade de intervenção	Descrição
Acolhimento psicológico	Escuta qualificada da demanda apresentada pelo usuário, com identificação inicial do sofrimento psíquico, orientação e definição de encaminhamentos ou condutas terapêuticas.

74

Protocolo Municipal de Organização dos atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua Santo Antônio, 623, Centro
 São João – PR

Modalidade de intervenção	Descrição
Avaliação psicológica inicial	Processo de avaliação da demanda e das condições emocionais do usuário, permitindo identificar a necessidade de acompanhamento psicológico, encaminhamentos ou outras intervenções em saúde mental.
Psicoterapia e Orientação psicológica	Acompanhamento psicológico estruturado, voltado à redução do sofrimento psíquico, fortalecimento de recursos de enfrentamento e melhoria do funcionamento emocional e social do usuário.
Grupos terapêuticos ou psicoeducativos	Intervenções coletivas voltadas ao compartilhamento de experiências, fortalecimento de vínculos e desenvolvimento de estratégias de enfrentamento relacionadas a demandas comuns entre os participantes.
Ações de promoção da saúde mental	Atividades educativas e preventivas desenvolvidas no território, voltadas ao fortalecimento da saúde mental da comunidade e à prevenção de agravos.
Discussão de casos e apoio à equipe	Participação em reuniões de equipe e discussão de casos, contribuindo para o planejamento de ações de cuidado integral e articulação com a equipe multiprofissional.
Encaminhamento na rede de atenção	Identificação de situações que demandem acompanhamento em outros serviços da rede de saúde ou de outras políticas públicas, garantindo continuidade do cuidado ao usuário.

Fonte: Adaptado de diretrizes do *Ministério da Saúde do Brasil* e de referências técnicas do *Conselho Federal de Psicologia* para atuação em saúde mental na Atenção Primária à Saúde.

Considerando a organização da Atenção Primária à Saúde e o caráter generalista da atuação do psicólogo nesse nível de atenção, algumas demandas não se enquadram nas atribuições do serviço psicológico ofertado na rede municipal.

Nessas situações, o profissional deverá orientar o usuário e, quando necessário, realizar encaminhamento para serviços ou profissionais especializados da rede de atenção à saúde ou de outras políticas públicas.

75

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua Santo Antônio, 623, Centro
 São João – PR

Quadro 17– LIMITES DE ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Situação / Demanda	Conduta recomendada
Solicitação de avaliação psicológica ou neuropsicológica formal para fins diagnósticos	Orientar o usuário quanto à necessidade de avaliação especializada e encaminhar para serviços ou profissionais habilitados quando disponível na rede.
Emissão de laudos psicológicos ou pareceres técnicos para fins judiciais, periciais ou administrativos	Informar que tais documentos não fazem parte das atribuições do serviço na Atenção Primária, podendo o usuário buscar avaliação especializada quando necessário. Os relatórios serão fornecidos apenas para os casos de pacientes com demanda judicial (ex.: crianças acolhidas na Casa Lar, com medida de proteção).
Intervenções psicoterapêuticas altamente especializadas ou de longa duração	Avaliar necessidade de encaminhamento para serviços especializados da rede de saúde mental.
Demandas cuja principal queixa esteja relacionada exclusivamente a dificuldades de aprendizagem	Orientar a busca por avaliação psicopedagógica ou educacional, mantendo acompanhamento psicológico apenas quando houver sofrimento emocional associado.

Fonte: Adaptado de diretrizes do Ministério da Saúde do Brasil e de normativas do Conselho Federal de Psicologia sobre atuação profissional na Atenção Primária à Saúde.

A definição desses limites não implica negativa de cuidado, mas sim a organização adequada do acesso aos diferentes níveis de atenção, garantindo que cada usuário receba acompanhamento no serviço mais apropriado às suas necessidades, conforme os princípios do Sistema Único de Saúde e a organização da Rede de Atenção Psicossocial.

6. ORGANIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS POR CICLO TERAPÊUTICO

A assistência psicológica será organizada por ciclos terapêuticos, definidos a partir da avaliação inicial, da natureza da demanda apresentada e dos objetivos terapêuticos estabelecidos no plano de cuidado.

O ciclo terapêutico corresponde ao período estruturado de acompanhamento psicológico destinado à intervenção clínica, monitoramento da evolução do usuário e avaliação da efetividade das estratégias terapêuticas adotadas.

76

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

De forma geral, os atendimentos psicológicos terão duração média de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos, com frequência de 01 (uma) sessão semanal, podendo sofrer ajustes conforme avaliação técnica do profissional fonoaudiólogo responsável, disponibilidade assistencial do serviço e necessidade terapêutica do usuário.

O tempo máximo de duração do ciclo terapêutico observará os parâmetros estabelecidos neste Protocolo, podendo variar conforme a complexidade do caso e a resposta clínica ao tratamento, sendo de **até 06 (seis) meses e/ou 24 (vinte e quatro) sessões**.



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

Quadro 18– ORGANIZAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO POR CICLO TERAPÊUTICO

Etapa	Descrição
Avaliação inicial	Avaliação realizada pelo psicólogo, com definição do diagnóstico psicológico, estabelecimento de objetivos terapêuticos e elaboração do plano de tratamento.
1º ciclo terapêutico	Realização de até 06 meses e/ou 24 sessões de atendimento psicológico, conforme plano terapêutico definido.
1ª reavaliação	Análise da evolução clínica e funcional do paciente, verificação do alcance das metas terapêuticas e definição da necessidade de continuidade do tratamento.
2º ciclo terapêutico	Realização de até 06 meses e/ou 24 sessões adicionais, quando houver indicação clínica e expectativa de ganho funcional.
Reavaliação final	Avaliação final da evolução funcional do paciente, com definição de alta fisioterapêutica, alta por estagnação terapêutica ou encaminhamento para outro nível de atenção, quando indicado.

Fonte: Elaboração própria da Secretaria Municipal de Saúde de São João – PR, com base em diretrizes do Ministério da Saúde do Brasil para organização do cuidado em saúde mental na Atenção Primária à Saúde.

A organização do cuidado em episódios terapêuticos não caracteriza interrupção da assistência, constituindo estratégia de gestão assistencial destinada a ampliar o acesso da população aos serviços de saúde mental e assegurar a equidade na oferta de cuidado no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Ao término de cada ciclo terapêutico, o usuário deverá ser reavaliado, podendo ocorrer:

- Alta terapêutica;
- Continuidade do acompanhamento mediante novo ciclo e justificativa clínica;
- Encaminhamento para outros serviços da rede de atenção à saúde.

Nos casos em que, após o encerramento do ciclo terapêutico, persistir indicação de nova intervenção psicoterapêutica em momento posterior, o usuário poderá ser reencaminhado ao serviço, mediante novo encaminhamento médico e observando-se novamente os critérios de regulação, classificação de prioridade e disponibilidade de vagas estabelecidos neste Protocolo.

77

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026

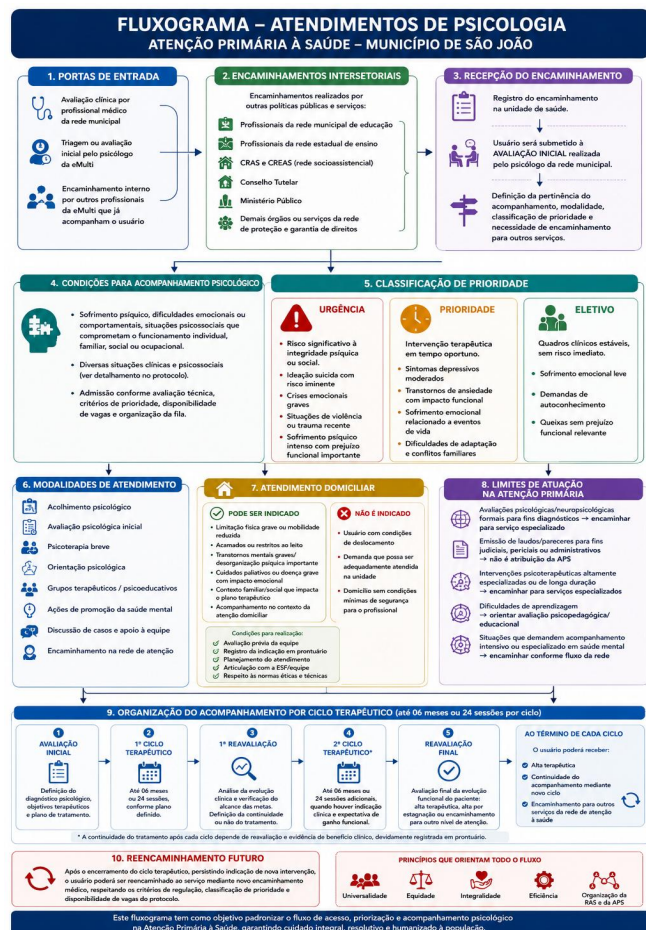
78

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua Santo Antônio, 623, Centro
 São João – PR

FLUXOGRAMA 4– FLUXOGRAMA DE ACESSO AOS ATENDIMENTOS DE PSICOLOGIA



79

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua Santo Antônio, 623, Centro
 São João – PR

7. CRITÉRIOS DE ALTA DO ATENDIMENTO PSICOLÓGICO

A alta do tratamento psicológico poderá ocorrer nas seguintes situações:

- Alta por alcance dos objetivos terapêuticos - ocorre quando os objetivos estabelecidos no plano terapêutico forem atingidos, com melhora funcional satisfatória ou resolução do quadro que motivou o encaminhamento para o acompanhamento psicológico. Nessas situações, o usuário receberá orientações para manutenção dos ganhos terapêuticos, podendo incluir estratégias de autocuidado, exercícios ou atividades de continuidade a serem realizadas no cotidiano, bem como orientações sobre a possibilidade de retorno ao serviço caso surjam novas demandas ou agravamento do quadro.
- Alta por estabilização ou estagnação terapêutica - será indicada quando, após período adequado de intervenção psicológica, não houver evolução clínica ou funcional significativa, caracterizando estabilização do quadro ou ausência de resposta terapêutica adicional com a continuidade das sessões. Nesses casos, o psicólogo deverá registrar a avaliação em prontuário e orientar o usuário quanto às medidas de manutenção e acompanhamento pela equipe de saúde.
- Alta administrativa - poderá ocorrer quando houver término do ciclo terapêutico previsto neste protocolo ou quando se identificar que o acompanhamento psicológico contínuo no mesmo serviço não se mostra mais indicado, seja por necessidade de encaminhamento para outro nível de atenção, por mudança na abordagem terapêutica ou por reorganização da oferta assistencial da rede municipal de saúde.

Independentemente do motivo da alta, o psicólogo responsável deverá registrar em prontuário a avaliação final, as orientações fornecidas ao usuário e, quando pertinente, as recomendações para continuidade do cuidado no âmbito da Atenção Primária à Saúde ou em outros pontos da Rede de Atenção à Saúde.

A alta do acompanhamento psicológico não impede novo acesso ao serviço em momento posterior, caso surjam novas demandas clínicas ou agravamento do quadro, mediante nova avaliação e encaminhamento, observando-se os critérios de elegibilidade e a disponibilidade de vagas no serviço.

8. CRITÉRIOS DE DESLIGAMENTO DO ATENDIMENTO PSICOLÓGICO

80

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

A suspensão ou o desligamento do atendimento psicológico constitui medida administrativa e assistencial aplicável quando houver impedimentos à continuidade adequada do tratamento, seja por ausência de adesão do usuário, descumprimento das orientações terapêuticas ou por situações que inviabilizem a manutenção da vaga no serviço.

Tal medida tem por finalidade garantir a adequada gestão das vagas disponíveis, assegurar a equidade no acesso aos serviços de reabilitação e promover o uso racional dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, da integralidade e da equidade que regem o Sistema Único de Saúde (SUS).

A decisão pela suspensão ou desligamento do atendimento deverá ser fundamentada em registro técnico no prontuário do usuário, podendo ser deliberada pelo profissional psicólogo responsável, em articulação com a equipe da Atenção Primária à Saúde e, quando necessário, com a direção da Secretaria Municipal de Saúde.

O atendimento psicológico poderá ser suspenso temporariamente nas seguintes situações:

- I. Condições clínicas que contraindiquem temporariamente a realização das sessões, como intercorrências médicas, infecções agudas ou situações que demandem estabilização clínica prévia;
- II. Necessidade de reavaliação médica ou multiprofissional, quando identificada a necessidade de revisão diagnóstica, ajuste terapêutico ou redefinição do plano de cuidados;
- III. Internação hospitalar ou afastamento temporário do usuário, com previsão de retorno ao acompanhamento após a estabilização do quadro.

O desligamento definitivo do atendimento psicológico poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I. Descontinuidade do tratamento - será considerado descontinuidade quando o usuário, durante o ciclo terapêutico de 06 (seis) meses e/ou 24 (vinte e quatro) sessões, apresentar **04 (quatro) faltas, consecutivas ou não, sendo até 02 (duas) justificadas e 02 (duas) sem justificativa** formal apresentada pelo usuário ou responsável legal;

81

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

Sempre que possível, a equipe de saúde poderá realizar tentativa de contato com o usuário ou responsável antes do desligamento, visando favorecer a continuidade do cuidado.

- II. Não adesão às orientações terapêuticas - quando constatado, de forma reiterada, o descumprimento das recomendações essenciais ao tratamento, comprometendo a efetividade da intervenção psicológica;
- III. Conduta inadequada no ambiente de atendimento, incluindo situações de desrespeito aos profissionais, aos demais usuários ou às normas de funcionamento do serviço;
- IV. Mudança de domicílio para outro município - impossibilitando a continuidade do acompanhamento no âmbito da rede municipal de saúde;
- V. Indicação técnica de outro nível de atenção ou serviço especializado - quando identificado que a continuidade do tratamento deverá ocorrer em outro ponto da Rede de Atenção à Saúde.

Nos casos de desligamento, o usuário ou responsável legal deverá ser devidamente orientado quanto aos motivos da medida adotada, sendo realizado o registro em prontuário. Quando pertinente, poderá ser orientado quanto à possibilidade de novo encaminhamento futuro ao serviço, mediante avaliação da equipe de saúde e respeitando os critérios de acesso e a disponibilidade de vagas.

A adoção dessas medidas visa preservar a organização do serviço, garantir a efetividade do cuidado ofertado e assegurar que o acesso aos atendimentos psicológicos ocorra de forma justa, responsável e alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde.

82

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

CAPÍTULO IV

NUTRICIONISTA

1. INTRODUÇÃO

A atuação do nutricionista na Atenção Primária à Saúde integra o conjunto de ações multiprofissionais destinadas à promoção da saúde, prevenção de agravos, cuidado nutricional, reabilitação funcional e melhoria da qualidade de vida da população adscrita ao território.

O cuidado nutricional na Atenção Primária possui papel estratégico na prevenção e no manejo das doenças crônicas não transmissíveis, na recuperação e manutenção do estado nutricional e no suporte às condições clínicas que impactam a funcionalidade e a autonomia dos usuários.

O acompanhamento nutricional compreende avaliação do estado nutricional, orientação alimentar individualizada, planejamento dietético, educação alimentar e nutricional, monitoramento clínico e acompanhamento da evolução terapêutica, observando as necessidades individuais, familiares e sociais dos usuários.

As ações desenvolvidas pelo nutricionista deverão ocorrer de forma articulada com a equipe multiprofissional, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde, da Política Nacional de Atenção Básica e da Política Nacional de Alimentação e Nutrição.

2. ATRIBUIÇÕES DO NUTRICIONISTA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

O nutricionista na Atenção Primária à Saúde atua no planejamento, execução e avaliação das ações de cuidado nutricional voltadas à promoção da saúde, prevenção de agravos, tratamento nutricional e apoio ao processo de reabilitação funcional dos usuários.

83

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

Quadro 19– ATRIBUIÇÕES DO NUTRICIONISTA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Atribuições	Descrição
Avaliação nutricional	Realizar avaliação do estado nutricional dos usuários por meio de anamnese alimentar, avaliação antropométrica, análise de dados clínicos e identificação de fatores de risco nutricional.
Elaboração do plano alimentar	Planejar e orientar estratégias alimentares individualizadas, considerando as necessidades nutricionais, condições clínicas e contexto socioeconômico do usuário.
Acompanhamento nutricional	Monitorar a evolução do estado nutricional e a adesão às orientações alimentares, realizando ajustes no plano alimentar quando necessário.
Educação alimentar e nutricional	Desenvolver ações educativas voltadas à promoção da alimentação adequada e saudável para indivíduos, famílias e comunidade.
Atendimento individual	Realizar consultas nutricionais para avaliação, orientação e acompanhamento de usuários com necessidades nutricionais específicas.
Atendimento em grupo	Conduzir atividades coletivas com foco em educação alimentar, prevenção de agravos e promoção da saúde.
Registro em prontuário	Registrar adequadamente as informações referentes ao atendimento nutricional, garantindo a continuidade do cuidado e a comunicação com a equipe.
Articulação com a equipe multiprofissional	Participar de discussões de casos, construção de projetos terapêuticos e planejamento de ações integradas de cuidado.
Ações no território	Desenvolver atividades de promoção da saúde e prevenção de agravos relacionados à alimentação e nutrição no território adscrito à unidade de saúde.
Encaminhamento na rede de atenção	Identificar situações que demandem acompanhamento em outros pontos da rede de atenção à saúde ou em serviços especializados.

Fonte: Adaptado de publicações do Ministério da Saúde do Brasil sobre organização da atenção nutricional na Atenção Primária à Saúde e de normativas profissionais do Conselho Federal de Nutricionistas referentes à atuação do nutricionista na saúde coletiva.

3.OBJETIVOS DO ATENDIMENTO NUTRICIONAL

O atendimento nutricional na Atenção Primária tem como objetivos:

1. Promover a saúde e a alimentação adequada e saudável;

84

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

- II. Prevenir agravos relacionados ao estado nutricional;
- III. Contribuir para o manejo clínico de doenças crônicas não transmissíveis;
- IV. Apoiar o processo de reabilitação funcional por meio de intervenções nutricionais adequadas;
- V. Recuperar ou manter o estado nutricional adequado dos usuários;
- VI. Orientar usuários e familiares quanto às práticas alimentares saudáveis;
- VII. Desenvolver ações de educação alimentar e nutricional no território;
- VIII. Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional no planejamento e execução do cuidado em saúde.

4. CONDIÇÕES CLÍNICAS COM INDICAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO COM NUTRICIONISTA

O acompanhamento nutricional na Atenção Primária à Saúde é indicado para usuários que apresentem condições clínicas ou fatores de risco que possam impactar o estado nutricional, a saúde geral e a funcionalidade do indivíduo.

A atuação do nutricionista contribui para a prevenção de agravos, manejo clínico de doenças, recuperação do estado nutricional e promoção de hábitos alimentares saudáveis. As intervenções nutricionais devem considerar as necessidades individuais dos usuários, suas condições clínicas, o contexto familiar e social e as diretrizes de cuidado integral estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde e pela Política Nacional de Alimentação e Nutrição.

O encaminhamento para acompanhamento nutricional poderá ser realizado por profissionais da rede municipal de saúde, por outros pontos da Rede de Atenção à Saúde do SUS, por serviços públicos intersetoriais ou identificado pelo próprio nutricionista durante atendimentos, ações coletivas, visitas domiciliares e demais atividades desenvolvidas no território.

Nos casos de encaminhamento, o usuário será submetido à avaliação inicial do nutricionista, sendo responsabilidade do profissional definir a pertinência do acompanhamento nutricional, a modalidade de atendimento indicada, a prioridade assistencial e a necessidade de eventual encaminhamento para outros pontos da Rede de

85

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

Atenção à Saúde, observados os critérios técnicos, a disponibilidade assistencial do serviço e os fluxos instituídos pela Atenção Primária à Saúde.

Quadro 20- CONDIÇÕES CLÍNICAS COM INDICAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Condição clínica	Descrição
Sobrepeso e obesidade	Usuários com excesso de peso ou obesidade que necessitem de orientação alimentar e acompanhamento para controle do peso e prevenção de comorbidades.
Desnutrição ou risco nutricional	Indivíduos com perda de peso involuntária, baixo peso ou risco de desnutrição identificado pela equipe de saúde.
Diabetes mellitus	Usuários diagnosticados com diabetes que necessitem de orientação nutricional para controle glicêmico e prevenção de complicações.
Hipertensão arterial	Indivíduos com diagnóstico de hipertensão arterial que demandem acompanhamento nutricional para controle da pressão arterial.
Dislipidemias	Usuários com alterações nos níveis de colesterol e triglicerídeos que necessitem de intervenção dietética.
Doenças cardiovasculares	Pacientes com histórico de doenças cardíacas ou fatores de risco associados.
Doenças gastrointestinais	Condições como gastrite, refluxo, constipação intestinal e outras alterações digestivas que possam ser manejadas com intervenção alimentar.
Acompanhamento nutricional em doenças crônicas	Usuários com doenças crônicas que necessitem de suporte nutricional para controle clínico e manutenção da funcionalidade.
Situações de vulnerabilidade nutricional	Usuários em contexto de insegurança alimentar, fragilidade social ou dificuldades de acesso a alimentação adequada.
Acompanhamento nutricional no processo de reabilitação	Usuários em processo de reabilitação funcional que necessitem de suporte nutricional para recuperação ou manutenção da capacidade funcional.

Fonte: Adaptado de publicações do Ministério da Saúde do Brasil sobre organização da atenção nutricional e cuidado das condições crônicas na Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

5. CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADE PARA ATENDIMENTO NUTRICIONAL

86

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

A classificação de prioridade para atendimento nutricional tem como objetivo organizar o acesso ao serviço de nutrição na Atenção Primária à Saúde, considerando o risco nutricional, a condição clínica do usuário e a necessidade de intervenção terapêutica.

A definição da prioridade poderá ser realizada pelo nutricionista durante a avaliação inicial ou pelos profissionais da equipe de saúde no momento do encaminhamento, com base nas condições clínicas apresentadas pelo usuário.

Essa classificação busca garantir maior agilidade no atendimento de usuários que apresentam maior risco nutricional ou que necessitam de intervenção terapêutica mais estruturada, assegurando a organização do cuidado no âmbito da Atenção Primária e a integralidade da atenção em saúde conforme os princípios do Sistema Único de Saúde.

Quadro 21– CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADE PARA ATENDIMENTO NUTRICIONAL

Classificação	Descrição
Urgente	Usuários com risco nutricional significativo ou condições clínicas que demandem intervenção nutricional mais imediata, como desnutrição, perda de peso involuntária, dificuldade importante de ingestão alimentar, obesidade associada a comorbidades ou doenças crônicas descompensadas que exijam manejo nutricional.
	Perda de peso > 5% em 1 mês (> 15% em 3 meses ou IMC 18,5 + condição geral prejudicada ou ingestão alimentar na última semana entre 0-25% das necessidades nutricionais.
	Crianças menores de 5 anos: E/I z-score <-1,5, IMC/I z-score <-2 e >+2.
	Crianças a partir de 5 anos e adolescentes: a partir de 5 anos e adolescentes até 18 anos: IMC/I z-score <-2 e >+2.
	Adulto: Baixo peso (IMC <18,5kg/m²), associado à perda recente de peso e/ou perda de apetite e outras dificuldades alimentares. Obesidade graus III (IMC ≥40 kg/m²), com ou sem complicações associadas.
Prioridade	Idoso: Baixo peso (IMC <22kg/m²) e/ou Circunferência da Panturrilha ≤31 cm.
	Pacientes em Terapia nutricional enteral.
	Pacientes em tratamento de quimioterapia/radioterapia (desde que não tenha acompanhamento nutricional em outro serviço).
Prioridade	Usuários com doenças crônicas estáveis ou alterações nutricionais que necessitam de acompanhamento nutricional para controle clínico, como diabetes, hipertensão arterial, dislipidemias ou excesso de peso sem complicações imediatas.

87

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

Classificação	Descrição
Eletivo	Perda de peso > 5% em 2 meses ou IMC entre 18,5-20,5 + condição geral prejudicada ou ingestão alimentar na última semana entre 25%-60% das necessidades nutricionais
	Obesidade grau I e II (IMC entre 30kg/m² e 39,9kg/m²), com ou sem complicações associadas.
	Pós-operatório de cirurgia bariátrica: após, pelo menos 06 (seis) meses de acompanhamento no ambulatório do hospital onde foi realizada a cirurgia. Pacientes que, excepcionalmente, não são acompanhados na unidade hospitalar, deverão ser avaliados pela equipe multidisciplinar e encaminhados ao nutricionista.
Eletivo	Usuários que buscam orientação nutricional para promoção da saúde, prevenção de agravos ou melhoria dos hábitos alimentares, sem presença de risco nutricional significativo ou condição clínica que demande intervenção prioritária.

Fonte: Adaptado de diretrizes do Ministério da Saúde do Brasil para organização da atenção nutricional na Atenção Primária à Saúde, incluindo materiais do Guia Alimentar para a População Brasileira e documentos de cuidado às condições crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde.

5.1 CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO NUTRICIONAL DOMICILIAR

O atendimento nutricional domiciliar poderá ser realizado quando o usuário apresentar condições que impossibilitem ou dificultem significativamente o deslocamento até a unidade de saúde, ou quando o acompanhamento no domicílio for considerado necessário para garantir a continuidade do cuidado.

Essa modalidade de atendimento deverá ser indicada mediante avaliação do nutricionista e/ou da equipe de saúde, considerando as condições clínicas do usuário, o risco nutricional e o contexto familiar e social.

O atendimento domiciliar deverá ocorrer de forma articulada com a equipe da Atenção Primária, especialmente com a equipe da Estratégia Saúde da Família, em consonância com os princípios de integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde.

88

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua Santo Antônio, 623, Centro
 São João – PR

Quadro 22– CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO NUTRICIONAL DOMICILIAR

Critério	Descrição
Limitação de mobilidade	Usuários acamados, com mobilidade reduzida ou com condições físicas que impossibilitem o deslocamento até a unidade de saúde.
Condições clínicas que demandem acompanhamento no domicílio	Situações clínicas que necessitem avaliação do consumo alimentar, preparo dos alimentos ou organização da alimentação no ambiente domiciliar.
Risco nutricional significativo	Usuários com desnutrição, perda de peso importante ou outras condições que exijam monitoramento mais próximo pela equipe de saúde.
Usuários em atenção domiciliar pela equipe de saúde	Pacientes já acompanhados em programas ou ações de atenção domiciliar da unidade de saúde.
Avaliação do contexto alimentar familiar	Situações em que seja necessário compreender as práticas alimentares familiares ou orientar cuidadores quanto à alimentação do usuário.

Fonte: Adaptado de diretrizes do Ministério da Saúde do Brasil para atenção domiciliar e organização do cuidado na Atenção Primária à Saúde.

5.2 SITUAÇÕES EM QUE O ATENDIMENTO DOMICILIAR NÃO É INDICADO

O atendimento nutricional domiciliar **não deverá ser realizado** quando:

Quadro 23 - CRITÉRIOS DE NÃO ELEGIBILIDADE PARA ATENDIMENTO NUTRICIONAL DOMICILIAR

Critério	Descrição
Capacidade de deslocamento preservada	Usuário com condições clínicas e funcionais que permitam o deslocamento até a unidade de saúde para atendimento ambulatorial.
Indicação para atendimento ambulatorial	Situações em que a demanda nutricional pode ser adequadamente atendida por meio de consulta ambulatorial, sem necessidade de atendimento no domicílio.
Ausência de indicação clínica/nutricional	Casos em que não há justificativa técnica ou clínica para realização do atendimento nutricional no domicílio.
Inadequação do ambiente domiciliar	Domicílio que não apresenta condições mínimas de segurança para realização do atendimento, colocando em risco o profissional e/ou o usuário.

Fonte: Adaptado de diretrizes do Ministério da Saúde do Brasil para atenção domiciliar e organização do cuidado na Atenção Primária à Saúde.

89

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua Santo Antônio, 623, Centro
 São João – PR

6. MODALIDADES DE INTERVENÇÃO NUTRICIONAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

As intervenções nutricionais na Atenção Primária à Saúde devem contemplar estratégias individuais e coletivas voltadas à promoção da alimentação adequada e saudável, prevenção de agravos, manejo de condições clínicas e apoio ao processo de reabilitação funcional dos usuários.

As modalidades de intervenção poderão ser definidas pelo nutricionista de acordo com as necessidades do usuário, os objetivos terapêuticos estabelecidos e a organização do serviço, sempre em articulação com a equipe multiprofissional.

As ações devem estar alinhadas às diretrizes da atenção integral à saúde e às políticas públicas de alimentação e nutrição no âmbito do Sistema Único de Saúde e da Política Nacional de Alimentação e Nutrição.

Quadro 24– MODALIDADES DE INTERVENÇÃO NUTRICIONAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Modalidade de intervenção	Descrição
Atendimento nutricional individual	Consulta individual realizada pelo nutricionista para avaliação do estado nutricional, investigação dos hábitos alimentares, elaboração do plano alimentar e acompanhamento da evolução clínica do usuário.
Acompanhamento nutricional	Seguimento periódico do usuário para monitoramento da evolução do estado nutricional, adesão às orientações alimentares e ajustes no plano alimentar conforme necessidade clínica.
Grupos de educação alimentar e nutricional	Atividades coletivas voltadas à promoção da alimentação adequada e saudável, prevenção de doenças crônicas e fortalecimento de hábitos alimentares saudáveis entre os participantes.
Ações de promoção da saúde no território	Atividades educativas desenvolvidas na comunidade, escolas, grupos da unidade de saúde ou outros espaços do território, voltadas à promoção da alimentação saudável e prevenção de agravos nutricionais.
Atenção nutricional domiciliar	Atendimento realizado no domicílio para usuários com limitações de mobilidade, condições clínicas específicas ou quando identificado pela equipe de saúde como necessário para continuidade do cuidado.
Apoio matricial e discussão de casos	Participação em reuniões de equipe e discussão de casos clínicos, contribuindo para o planejamento do cuidado integral e para a construção de projetos terapêuticos compartilhados.

90

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

Modalidade de intervenção	Descrição
Encaminhamento na rede de atenção	Identificação de situações que demandem acompanhamento em outros pontos da rede de atenção à saúde ou em serviços especializados.

Fonte: Adaptado de diretrizes do Ministério da Saúde do Brasil sobre organização da atenção nutricional e do cuidado na Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

7. ORGANIZAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL POR CICLOS TERAPÊUTICOS

O acompanhamento nutricional na Atenção Primária à Saúde será organizado por ciclos terapêuticos, com o objetivo de estruturar o processo de cuidado, definir metas terapêuticas e possibilitar a reavaliação periódica da evolução clínica e nutricional do usuário.

Após a avaliação nutricional inicial, o nutricionista estabelecerá os objetivos terapêuticos, o plano de cuidado individualizado e a periodicidade das consultas, considerando o risco nutricional, a condição clínica, o contexto familiar e social, bem como a capacidade de adesão às orientações alimentares.

Cada ciclo terapêutico corresponde a um período de acompanhamento nutricional destinado à avaliação do estado nutricional, orientação alimentar, monitoramento da evolução clínica e realização de ajustes no plano alimentar conforme as necessidades identificadas.

De forma geral, cada ciclo terapêutico terá duração de **até 06 (seis) meses e/ou** poderá compreender **até 08 (oito) consultas** nutricionais, **com periodicidade quinzenal ou mensal**, incluindo avaliação inicial, consultas de acompanhamento e reavaliação final.

A periodicidade e a duração do ciclo poderão ser ajustadas conforme a complexidade do caso, a condição clínica e as necessidades individuais do usuário.

Durante o acompanhamento, poderão ser realizados ajustes no plano alimentar, reforço das orientações nutricionais e reavaliação contínua dos parâmetros clínicos, antropométricos e alimentares, permitindo o monitoramento da evolução e a tomada de decisão quanto à continuidade do cuidado.

Ao final de cada ciclo terapêutico, deverá ser realizada reavaliação do estado nutricional do usuário, a partir da qual poderá ser definida a alta do acompanhamento

91

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026

nutricional, a continuidade do cuidado por meio de novo ciclo terapêutico ou o encaminhamento para outros pontos da Rede de Atenção à Saúde do SUS, quando necessário.

A continuidade do acompanhamento por novos ciclos terapêuticos deverá estar fundamentada na persistência da condição clínica, na presença de risco nutricional ou na necessidade de alcance dos objetivos terapêuticos estabelecidos.

Sempre que necessário, o nutricionista poderá articular o cuidado com outros profissionais da equipe multiprofissional, contribuindo para a construção do cuidado compartilhado e para a integralidade da atenção à saúde.

A organização dos atendimentos deverá observar os princípios do Sistema Único de Saúde e as diretrizes da Política Nacional de Alimentação e Nutrição, com ênfase na integralidade, equidade e coordenação do cuidado.

Quadro 25– ORGANIZAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL POR CICLOS TERAPÊUTICOS

Etapas	Descrição
Avaliação nutricional inicial	Consulta inicial realizada pelo nutricionista para avaliação do estado nutricional do usuário, investigação dos hábitos alimentares, análise de dados clínicos e definição dos objetivos terapêuticos e do plano de acompanhamento nutricional.
1º ciclo terapêutico	Realização de até 06 (seis) meses e/ou 08 (oito) consultas nutricionais voltadas à orientação alimentar, acompanhamento do estado nutricional e monitoramento da adesão às recomendações estabelecidas no plano alimentar.
Reavaliação nutricional	Avaliação da evolução clínica e nutricional do usuário, considerando parâmetros antropométricos, clínicos e alimentares, com verificação do alcance das metas terapêuticas estabelecidas.
2º ciclo terapêutico (quando indicado)	Continuidade do acompanhamento nutricional por meio de novo ciclo de consultas, quando houver persistência da condição clínica, risco nutricional ou necessidade de ajustes no plano alimentar.
Reavaliação final	Avaliação final da evolução do estado nutricional do usuário, com definição de alta do acompanhamento nutricional, continuidade do cuidado ou encaminhamento para outro nível de atenção, quando necessário.

8. CRITÉRIOS DE ALTA DO ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL

92

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

A alta do acompanhamento nutricional ocorre quando os objetivos terapêuticos estabelecidos no plano de cuidado forem alcançados ou quando não houver indicação de continuidade do acompanhamento no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

A decisão de alta deverá considerar a evolução do estado nutricional do usuário, a adesão às orientações alimentares e a estabilização da condição clínica que motivou o encaminhamento para o serviço de nutrição.

Poderão ser considerados como critérios de alta do acompanhamento nutricional:

- I. Alta por alcance dos objetivos terapêuticos – ocorrerá quando as metas estabelecidas no plano de cuidado nutricional forem atingidas, com melhora ou controle satisfatório do estado nutricional e da condição clínica associada. Nesses casos, o usuário receberá orientações para manutenção dos resultados, com ênfase em alimentação saudável e estratégias de autocuidado.
- II. Alta por estabilização do quadro clínico-nutricional – será indicada quando houver estabilização da condição clínica e/ou nutricional que motivou o acompanhamento, sem necessidade, no momento, de seguimento nutricional periódico no serviço.
- III. Alta por desenvolvimento de autonomia para o autocuidado alimentar – ocorrerá quando o usuário demonstrar capacidade de compreender e manter, de forma autônoma, as orientações alimentares e estratégias nutricionais, não sendo necessária a continuidade do acompanhamento individual.
- IV. Alta com encaminhamento para outro ponto da Rede de Atenção à Saúde – ocorrerá quando for identificada a necessidade de continuidade do cuidado em outro nível de atenção ou serviço especializado, em razão da complexidade do caso ou da necessidade de abordagem terapêutica específica.

Independentemente do motivo da alta, o nutricionista responsável deverá registrar em prontuário a avaliação final, as condutas adotadas e as orientações fornecidas ao usuário, bem como as recomendações para continuidade do cuidado, quando necessárias, no âmbito da Atenção Primária à Saúde ou em outros pontos da Rede de Atenção à Saúde do SUS.

Após a alta, o usuário poderá receber orientações para manutenção dos resultados alcançados, podendo ser incluído em ações coletivas de promoção da saúde, grupos de educação alimentar e nutricional ou outras atividades desenvolvidas pela equipe da Atenção Primária à Saúde.

93

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

A alta do acompanhamento nutricional não impede novo acesso ao serviço em momento posterior, caso surjam novas demandas clínicas ou agravamento do quadro, mediante nova avaliação e encaminhamento pela equipe de saúde, observados os critérios de acesso e a disponibilidade de vagas no serviço.

9. CRITÉRIOS DE DESLIGAMENTO DO ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL

A suspensão ou o desligamento do acompanhamento nutricional constitui medida administrativa e assistencial aplicável quando houver impedimentos à continuidade adequada do cuidado, seja por ausência de adesão do usuário, descumprimento das orientações nutricionais ou por situações que inviabilizem a manutenção da vaga no serviço.

Tal medida tem por finalidade garantir a adequada gestão das vagas disponíveis, assegurar a equidade no acesso aos atendimentos nutricionais e promover o uso racional dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, da integralidade e da equidade que regem o Sistema Único de Saúde.

A decisão pela suspensão ou desligamento do acompanhamento deverá ser fundamentada em registro técnico no prontuário do usuário, podendo ser deliberada pelo nutricionista responsável, em articulação com a equipe da Atenção Primária à Saúde e, quando necessário, com a direção da Secretaria Municipal de Saúde.

O acompanhamento nutricional poderá ser **suspenso temporariamente** nas seguintes situações:

- I. Condições clínicas que contraindiquem temporariamente o atendimento, tais como intercorrências médicas, infecções agudas ou outras situações que demandem estabilização clínica prévia;
- II. Necessidade de reavaliação médica ou multiprofissional, quando identificada a necessidade de revisão diagnóstica, redefinição de conduta terapêutica ou atualização do plano de cuidado;
- III. Internação hospitalar ou afastamento temporário do usuário, com previsão de retorno ao acompanhamento após estabilização do quadro clínico.

O **desligamento definitivo** do acompanhamento nutricional poderá ocorrer nas seguintes situações:

94

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

Descontinuidade do tratamento - será considerado descontinuidade quando o usuário, durante o ciclo terapêutico de 06 (seis) meses e/ou 24 (vinte e quatro) sessões, apresentar **04 (quatro) faltas, consecutivas ou não, sendo até 02 (duas) justificadas e 02 (duas) sem justificativa** formal apresentada pelo usuário ou responsável legal;

Sempre que possível, a equipe de saúde poderá realizar tentativa de contato com o usuário ou responsável antes do desligamento, com o objetivo de favorecer a continuidade do cuidado.

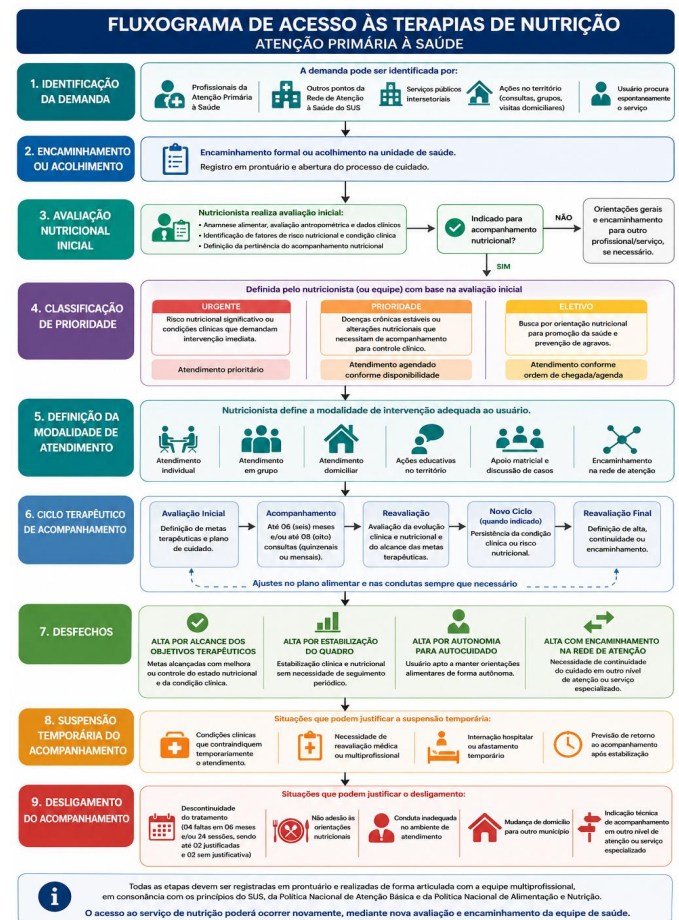
- II. Não adesão às orientações nutricionais - quando constatado, de forma reiterada, o descumprimento das recomendações alimentares essenciais ao tratamento, comprometendo a efetividade da intervenção nutricional;
- III. Conduta inadequada no ambiente de atendimento - incluindo situações de desrespeito aos profissionais, aos demais usuários ou às normas de funcionamento do serviço;
- IV. Mudança de domicílio para outro município - impossibilitando a continuidade do acompanhamento no âmbito da rede municipal de saúde;
- V. Indicação técnica de acompanhamento em outro nível de atenção ou serviço especializado, quando identificado que a continuidade do cuidado deverá ocorrer em outro ponto da Rede de Atenção à Saúde.

Nessas situações, o usuário poderá ser desligado do acompanhamento vigente, sendo orientado quanto à necessidade de novo encaminhamento para reingresso no serviço, caso persista a indicação clínica.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

Quadro 26– FLUXOGRAMA DE ACESSO AOS ATENDIMENTOS DE NUTRIÇÃO





MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

CAPÍTULO V

TERAPIA OCUPACIONAL

1. INTRODUÇÃO

A Terapia Ocupacional, enquanto profissão da área da saúde, integra o conjunto de práticas multiprofissionais voltadas à promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, com foco na funcionalidade, autonomia e participação social dos indivíduos. No âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), sua atuação está alinhada aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente a integralidade do cuidado, a equidade e a centralidade no usuário.

A prática da Terapia Ocupacional na APS fundamenta-se na compreensão ampliada do processo saúde-doença, considerando os determinantes sociais, culturais e ambientais que influenciam o desempenho ocupacional dos indivíduos ao longo do ciclo de vida. Nesse contexto, o terapeuta ocupacional atua na identificação de limitações funcionais, barreiras ambientais e restrições de participação, desenvolvendo intervenções que favoreçam a independência nas atividades de vida diária, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e a inclusão social.

As ações desenvolvidas abrangem atendimentos individuais e coletivos, intervenções no domicílio, na comunidade e nos serviços de saúde, além de apoio matricial às equipes da APS. Destacam-se atividades de reabilitação física, cognitiva e psicossocial, adaptação de ambientes e tecnologias assistivas, orientação a cuidadores e familiares, bem como estratégias de promoção da saúde e prevenção de agravos relacionados à funcionalidade.

No contexto da reabilitação funcional, a Terapia Ocupacional contribui para a construção de planos terapêuticos singulares, atuando de forma articulada com os demais profissionais da equipe multiprofissional, com vistas à melhoria da qualidade de vida e ao fortalecimento da autonomia dos usuários. Sua inserção na APS reforça o cuidado longitudinal e territorializado, possibilitando intervenções mais resolutivas e centradas nas necessidades reais da população.

Dessa forma, este capítulo tem por objetivo normatizar e orientar a atuação da Terapia Ocupacional no âmbito dos serviços terapêuticos multiprofissionais com foco em

97

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026

reabilitação funcional na APS, estabelecendo diretrizes para organização do processo de trabalho, definição de critérios de acesso, acompanhamento e alta, bem como padronização das práticas assistenciais.

2. OBJETIVOS DA TERAPIA OCUPACIONAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

A atuação da Terapia Ocupacional na Atenção Primária à Saúde tem como finalidade promover a funcionalidade, a autonomia e a participação social dos usuários, por meio de intervenções que considerem suas necessidades individuais, familiares e contextuais.

2.1 OBJETIVO GERAL

Promover, manter e/ou recuperar a funcionalidade e a independência dos usuários, favorecendo sua participação nas atividades de vida diária, instrumentais e sociais, com foco na melhoria da qualidade de vida e no fortalecimento da autonomia no território.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I. Identificar e avaliar limitações funcionais, cognitivas, sensoriais, psicossociais e ocupacionais que impactem o desempenho nas atividades do cotidiano;
- II. Desenvolver e implementar intervenções terapêuticas voltadas à reabilitação funcional, considerando as necessidades e singularidades dos usuários;
- III. Estimular a autonomia e independência nas atividades de vida diária (AVDs) e atividades instrumentais de vida diária (AIVDs);
- IV. Promover a adaptação de ambientes domiciliares e comunitários, visando a redução de barreiras e a prevenção de agravos;
- V. Indicar, orientar e acompanhar o uso de tecnologias assistivas, quando necessário;
- VI. Realizar orientação e apoio a familiares, cuidadores e rede de apoio, fortalecendo o cuidado compartilhado;
- VII. Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de incapacidades, com foco na funcionalidade ao longo do ciclo de vida;
- VIII. Atuar em conjunto com a equipe multiprofissional na construção e execução do Projeto Terapêutico Singular (PTS);

98

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

IX. Realizar ações coletivas e comunitárias que favoreçam a inclusão social, a convivência e o fortalecimento de vínculos;

X. Apoiar tecnicamente as equipes da APS por meio do matriciamento, contribuindo para a qualificação do cuidado em reabilitação;

XI. Favorecer a reinserção social, escolar e/ou laboral dos usuários, conforme suas condições e potencialidades;

XI. Monitorar e reavaliar periodicamente a evolução funcional dos usuários, ajustando o plano terapêutico conforme necessário.

3. ATRIBUIÇÕES DO TERAPEUTA OCUPACIONAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Quadro 27- ATRIBUIÇÕES DO TERAPEUTA OCUPACIONAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Eixo de Atuação	Atribuições
Avaliação e Planejamento do Cuidado	- Realizar avaliação terapêutica ocupacional, identificando demandas, potencialidades e limitações; - Avaliar o desempenho ocupacional nas atividades de vida diária (AVDs) e atividades instrumentais (AIIVDs); - Elaborar, executar e monitorar o plano terapêutico ocupacional; - Integrar o plano ao Projeto Terapêutico Singular (PTS).
Intervenção Terapêutica	- Desenvolver intervenções de reabilitação física, cognitiva, sensorial e psicossocial; - Treinar habilidades funcionais para o desempenho ocupacional; - Promover autonomia e independência nas atividades do cotidiano; - Prevenir incapacidades e complicações secundárias.
Modalidades de Atendimento	- Realizar atendimentos individuais e coletivos; - Executar atendimentos domiciliares quando indicados; - Desenvolver ações no território e na comunidade conforme necessidade.
Tecnologia Assistiva e Adaptações	- Identificar necessidade de tecnologias assistivas; - Indicar, orientar e/ou confeccionar adaptações; - Promover adequações ambientais e funcionais; - Reduzir barreiras arquitetônicas e sociais.
Educação em Saúde e Apoio à Rede	- Orientar familiares, cuidadores e rede de apoio; - Capacitar quanto ao manejo funcional e cuidado diário; - Desenvolver ações educativas e de promoção da saúde; - Estimular o autocuidado e a autonomia.
Trabalho em Equipe e Matriciamento	- Atuar de forma integrada à equipe multiprofissional; - Participar de reuniões, estudo de casos e construção do PTS; - Realizar apoio matricial às equipes da APS; - Contribuir para qualificação do cuidado em reabilitação.

99

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

Eixo de Atuação	Atribuições
Articulação Intersetorial	- Articular-se com serviços da rede de atenção à saúde (RAS); - Integrar ações com assistência social, educação e outros setores; - Favorecer a inclusão social e comunitária.
Monitoramento e Registro	- Registrar atendimentos e evolução em prontuário; - Monitorar evolução funcional dos usuários; - Reavaliar e ajustar o plano terapêutico; - Definir critérios de alta conforme evolução.
Reabilitação Funcional	- Avaliar impacto das condições de saúde na funcionalidade; - Desenvolver estratégias de recuperação ou compensação funcional; - Promover adaptação de atividades e ambientes; - Favorecer reinserção social, escolar e/ou laboral.
Gestão do Processo de Trabalho	- Contribuir para organização dos fluxos assistenciais; - Apoiar a estruturação dos serviços de reabilitação na APS; - Atuar na melhoria contínua da qualidade do cuidado.

Fonte: BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica nº 39: Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF). Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

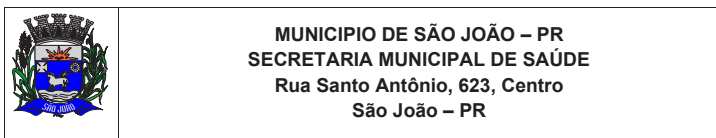
4. CONDIÇÕES CLÍNICAS COM INDICAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO COM TERAPEUTA OCUPACIONAL

A indicação para acompanhamento em Terapia Ocupacional na Atenção Primária à Saúde (APS) fundamenta-se na presença de comprometimentos que impactem a funcionalidade, o desempenho ocupacional e a participação social dos usuários, independentemente do diagnóstico clínico específico. A atuação do terapeuta ocupacional é direcionada a indivíduos que apresentem limitações nas atividades de vida diária, dificuldades de inserção social, alterações cognitivas, motoras, sensoriais ou psicossociais, bem como necessidade de adaptação ambiental ou uso de tecnologias assistivas.

Nesse contexto, o acompanhamento deve ser considerado sempre que a condição de saúde, aguda ou crônica, resultar em perda ou risco de perda de autonomia e independência, demandando intervenções voltadas à reabilitação funcional, promoção da saúde e prevenção de incapacidades. A definição da elegibilidade para o cuidado em Terapia Ocupacional deve ocorrer de forma integrada à equipe multiprofissional, considerando as necessidades individuais, o contexto familiar e as características do território.

100

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026

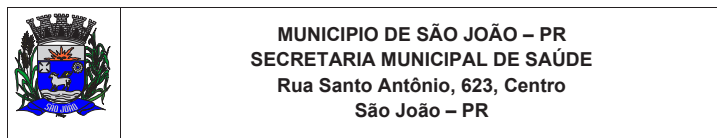


Quadro 28 – CONDIÇÕES CLÍNICAS COM INDICAÇÃO DE TERAPIA OCUPACIONAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Grupo de Condições	Condições Clínicas / Situações	Objetivo da Atuação da Terapia Ocupacional
Condições Neurológicas	Acidente Vascular Cerebral (AVC); Traumatismo Cranioencefálico (TCE); Doença de Parkinson; Esclerose Múltipla; Paralisia Cerebral; neuropatias periféricas	Reabilitar funções motoras e cognitivas; promover independência nas AVDs; prevenir complicações; adaptar atividades e ambiente
Condições Ortopédicas e Traumáticas	Fraturas com impacto funcional; pós-operatório ortopédico; amputações; LER/DORT; limitações musculoesqueléticas	Recuperar funcionalidade; treinar habilidades para atividades cotidianas; indicar adaptações e tecnologias assistivas; prevenir incapacidades
Condições Reumatológicas	Artrite reumatoide; osteoartrite; lúpus eritematoso sistêmico; fibromialgia	Reduzir impacto da dor e fadiga; orientar conservação de energia; adaptar atividades; manter independência funcional
Condições de Saúde Mental	Transtornos de ansiedade; depressão; transtornos psicóticos; TEA; TDAH	Organizar rotina; desenvolver habilidades sociais; promover autonomia; favorecer inclusão social
Condições do Desenvolvimento Infantil	Atraso no desenvolvimento neuropsicomotor; transtornos do desenvolvimento; dificuldades motoras; alterações sensoriais	Estimular desenvolvimento global; promover habilidades motoras e cognitivas; apoiar inclusão escolar; orientar cuidadores
Condições do Envelhecimento	Fragilidade; declínio funcional; demências; risco de quedas; perda de autonomia	Manter independência; prevenir quedas; adaptar ambiente domiciliar; apoiar cuidadores
Pessoas com Deficiência	Deficiência física, sensorial ou intelectual (congenita ou adquirida)	Promover inclusão social; desenvolver habilidades funcionais; indicar tecnologias assistivas; fortalecer autonomia
Condições Crônicas e Multimorbididades	Doenças crônicas com impacto funcional (cardiovasculares, respiratórias, metabólicas); usuários acamados ou restritos ao domicílio	Manter funcionalidade residual; prevenir complicações; adaptar rotina; apoiar autocuidado e cuidado domiciliar
Situações de Vulnerabilidade Social	Isolamento social; fragilidade de vínculos; situações de violência; dificuldade de inserção social ou produtiva	Fortalecer rede de apoio; reorganizar rotina; promover participação social e inclusão comunitária

101

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



Fonte: BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica nº 39: Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF). Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

5. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E CRITÉRIOS DE PRIORIDADE PARA ATENDIMENTO DE TERAPIA OCUPACIONAL

A classificação de risco para atendimento em Terapia Ocupacional na Atenção Primária à Saúde (APS) tem como finalidade organizar o acesso de forma equânime, priorizando os usuários conforme a gravidade do comprometimento funcional, o risco de agravamento e o impacto na autonomia e participação social. Esse processo permite qualificar o fluxo assistencial, otimizar os recursos disponíveis e garantir maior resolutividade das ações de reabilitação.

A definição da prioridade deve considerar critérios clínicos, funcionais e sociais, sendo realizada de forma integrada pela equipe multiprofissional. Ressalta-se que a classificação não deve se basear exclusivamente no diagnóstico, mas principalmente no grau de limitação funcional, na presença de fatores de risco e na possibilidade de benefício com a intervenção terapêutica.

No caso de condições do neurodesenvolvimento, como o Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e quadros de hiperatividade, a priorização deve considerar o nível de suporte necessário, o impacto no desempenho ocupacional e a presença de prejuízos na autonomia, interação social, organização da rotina e participação escolar.

Quadro 29 – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E PRIORIDADE PARA ATENDIMENTO EM TERAPIA OCUPACIONAL NA APS

Classificação	Crítérios	Exemplos de Situações
Urgente	- Risco iminente de perda funcional significativa; - Instalação recente de incapacidade com potencial de reversão; - Alto risco de complicações; - Dependência importante sem suporte adequado	- Pós-AVC recente com perda funcional; - Paciente acamado sem orientação; - Pós-operatório imediato com limitação grave; - TEA com nível de suporte elevado (nível 3), com importante prejuízo funcional e ausência de acompanhamento; - Criança com desorganização sensorial grave e risco à própria segurança

102

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 13 de Julho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3651

Página 70 / 101



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

Classificação	Critérios	Exemplos de Situações
Prioritário	- Comprometimento funcional moderado a grave; - Risco de agravamento; - Perda parcial de autonomia; - Impacto significativo na participação social ou escolar	- Doenças neurológicas em evolução; - Idoso com risco de quedas; - Criança com atraso importante no desenvolvimento; - TEA nível 2 (necessita suporte substancial); - TDAH com prejuízo significativo na rotina, aprendizagem e interação; - Hiperatividade com risco de exclusão escolar ou prejuízo social relevante
Eletivo – Alta Prioridade	- Comprometimento leve a moderado com impacto funcional; - Potencial de ganho funcional; - Necessidade de intervenção para evitar progressão	- TEA nível 1 com prejuízo funcional; - TDAH moderado com dificuldade de organização e desempenho ocupacional; - Dificuldades sensoriais que interferem na rotina; - Início de perda de independência nas AVDs
Eletivo – Média Prioridade	- Comprometimento leve; - Situação estável; - Impacto limitado nas atividades diárias	- TDAH leve com bom suporte familiar; - Hiperatividade sem prejuízo significativo; - Dificuldades pontuais de coordenação ou organização; - Necessidade de orientações específicas
Eletivo – Baixa Prioridade	- Ausência de prejuízo funcional significativo; - Demandas preventivas ou educativas; - Sem risco de agravamento	- Orientações gerais para familiares; - Casos com bom desempenho ocupacional e sem impacto funcional relevante; - Ações coletivas e educativas

Fontes: BRASIL. Ministério da Saúde. Acolhimento e classificação de risco nos serviços de urgência. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

A classificação de prioridade constitui instrumento de regulação assistencial e tem como objetivo assegurar que os usuários com maior comprometimento funcional e necessidade de intervenção tenham acesso oportuno ao atendimento em Terapia Ocupacional.

A prioridade inicialmente atribuída ao usuário poderá ser reavaliada a qualquer momento pela equipe de saúde, especialmente diante de alterações do quadro clínico, agravamento funcional, mudanças no contexto social ou identificação de novos elementos que indiquem a necessidade de reclassificação na fila de atendimento.

O Terapeuta Ocupacional responsável poderá confirmar, revisar ou reclassificar a prioridade indicada no encaminhamento, com base em avaliação técnica fundamentada,

103

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

considerando o impacto no desempenho ocupacional, na autonomia e na participação social, devendo tal decisão ser devidamente registrada em prontuário.

A eventual reclassificação deverá observar critérios clínicos, funcionais e sociais objetivos, não configurando alteração arbitrária da ordem da fila, mas sim procedimento técnico voltado à organização equitativa do acesso, à adequada gestão das vagas disponíveis e à priorização dos casos com maior risco de perda funcional ou prejuízo na independência.

Nos casos classificados como eletivos, o atendimento ocorrerá conforme a ordem de inserção na lista de espera e a disponibilidade de vagas, respeitando os princípios da equidade, integralidade e organização da oferta assistencial no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

5.1 CLASSIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE SUPORTE NO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)

Para fins de organização assistencial, definição terapêutica, estratificação funcional e priorização clínica no âmbito da Rede de Atenção à Saúde, adota-se a classificação dos níveis de suporte do Transtorno do Espectro Autista (TEA) conforme os critérios diagnósticos estabelecidos pelo Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais – DSM-5/DSM-5-TR, atualmente utilizados como referência técnica no Brasil.

Os níveis de suporte correspondem à intensidade do apoio necessário para o funcionamento global do indivíduo, considerando os domínios de comunicação social, comportamento adaptativo, funcionalidade e presença de padrões restritivos e repetitivos de comportamento.

Quadro 30– CLASSIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE SUPORTE DO TEA

Nível de Suporte	Definição Técnica	Características Funcionais
Nível 1 – Requer Suporte	Indivíduos que apresentam prejuízos leves na comunicação social e na flexibilidade comportamental, com relativa	Observam-se dificuldades na iniciação e manutenção das interações sociais, limitações na reciprocidade social, prejuízo na adaptação a mudanças e presença de comportamentos restritivos ou repetitivos de menor

104

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

Nível de Suporte	Definição Técnica	Características Funcionais
	preservação da autonomia funcional.	intensidade. Necessitam de suporte intermitente ou pontual para desempenho social, acadêmico, ocupacional e funcional.
Nível 2 – Requer Suporte Substancial	Indivíduos com prejuízos moderados na comunicação social verbal e não verbal, associados a maior comprometimento adaptativo e comportamental.	Apresentam dificuldades evidentes de interação social, limitações importantes de comunicação funcional, rigidez comportamental significativa, sofrimento frente a mudanças de rotina e maior impacto funcional nas atividades de vida diária. Demandam suporte frequente, estruturado e multiprofissional.
Nível 3 – Requer Suporte Muito Substancial	Indivíduos com prejuízos graves e persistentes na comunicação social, associados a importante comprometimento funcional e elevada dependência de apoio.	Caracterizam-se por severas limitações de comunicação funcional, podendo haver ausência ou importante restrição da linguagem verbal, intensa inflexibilidade cognitiva e comportamental, comportamentos repetitivos de elevada frequência e importante prejuízo à autonomia. Necessitam de suporte contínuo, intensivo e permanente para atividades de vida diária e participação social.

Fonte: AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM-5-TR – Texto revisado. 5. ed. Washington, DC: American Psychiatric Association Publishing, 2022.

A classificação do nível de suporte deverá considerar avaliação clínica multiprofissional, observação funcional e análise do impacto dos sintomas sobre a autonomia, participação social e desempenho ocupacional do indivíduo.

O nível de suporte não possui caráter permanente ou imutável, podendo sofrer alterações conforme evolução clínica, resposta terapêutica, desenvolvimento neuropsicomotor, contexto ambiental e rede de apoio disponível.

A definição do nível de suporte não deve ser utilizada isoladamente como critério exclusivo para concessão, restrição ou priorização de atendimentos, devendo ser considerada conjuntamente a avaliação funcional individualizada, os fatores biopsicossociais e a gravidade do comprometimento global.

Para fins assistenciais, a estratificação por níveis de suporte poderá subsidiar a organização do cuidado, o planejamento terapêutico singular, a definição da intensidade de acompanhamento multiprofissional e a priorização clínica nos serviços da Rede de Atenção à Saúde.

5.2 CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO DE TERAPIA OCUPACIONAL DOMICILIAR

105

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

O atendimento domiciliar em Terapia Ocupacional constitui modalidade assistencial voltada a usuários com limitações significativas de mobilidade e/ou funcionalidade, com o objetivo de promover reabilitação no ambiente domiciliar, favorecer a autonomia e orientar adaptações no contexto de vida do usuário.

Entretanto, considerando a organização atual da rede municipal de saúde, o serviço de Terapia Ocupacional não contempla, no momento, a modalidade de atendimento domiciliar, estando as ações restritas ao atendimento clínico ambulatorial, com foco prioritário em crianças com alterações do neurodesenvolvimento.

Ressalta-se que o direcionamento atual das ações de Terapia Ocupacional para o atendimento ambulatorial, com ênfase em crianças com alterações do neurodesenvolvimento, decorre da necessidade de organização da oferta assistencial frente à capacidade instalada do município e ao perfil epidemiológico da demanda identificada na Atenção Primária à Saúde. Tal definição considera a existência de demanda reprimida nesse grupo populacional, o impacto significativo das alterações do desenvolvimento no desempenho ocupacional, na aprendizagem e na participação social, bem como a importância da intervenção precoce para melhores desfechos funcionais. Essa priorização está alinhada aos princípios da equidade e da integralidade do cuidado, permitindo maior efetividade das ações no contexto atual, sem prejuízo da ampliação futura do serviço para outras modalidades assistenciais, incluindo o atendimento domiciliar, conforme disponibilidade de recursos humanos e reorganização da Rede de Atenção à Saúde.

Dessa forma, o presente tópico estabelece critérios técnicos para subsidiar futura implantação do atendimento domiciliar, garantindo organização, equidade e adequada priorização quando houver ampliação da oferta do serviço.

5.3 CRITÉRIOS DE INDICAÇÃO PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR (APLICAÇÃO FUTURA)

O atendimento domiciliar em Terapia Ocupacional poderá ser indicado para usuários que apresentem:

106

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

Quadro 31 – CRITÉRIOS DE INDICAÇÃO PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR EM TERAPIA OCUPACIONAL (APLICAÇÃO FUTURA)

Critério	Descrição Técnica
Restrição de mobilidade	Usuários com limitação que impossibilite ou dificulte significativamente o deslocamento até a unidade de saúde
Condições clínicas impeditivas para transporte	Situações clínicas que contraindiquem o deslocamento, mesmo com suporte familiar ou transporte sanitário
Dependência para AVDs	Dependência parcial ou total para realização das atividades de vida diária, com necessidade de intervenção no domicílio
Acamamento ou restrição ao leito	Usuários restritos ao leito ou com mobilidade extremamente reduzida
Necessidade de adaptação domiciliar	Situações que demandem avaliação, adaptação ou adequação do ambiente para promoção da funcionalidade e segurança
Risco de complicações secundárias	Presença de risco elevado para quedas, contraturas, deformidades ou úlceras por pressão
Fragilidade de rede de apoio	Ausência ou limitação de suporte familiar/social que inviabilize o acesso ao atendimento ambulatorial

Fonte: BRASIL. Ministério da Saúde. *Atenção domiciliar no SUS: manual instrutivo*. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

A inclusão do paciente nesta modalidade assistencial dependerá de avaliação técnica do Terapeuta Ocupacional responsável, podendo ser realizada visita inicial para verificação das condições clínicas, funcionais e do ambiente domiciliar, a fim de confirmar a elegibilidade para o atendimento.

Não serão considerados **elegíveis** para atendimento domiciliar os pacientes que apresentarem:

Quadro 32 – CRITÉRIOS DE NÃO INDICAÇÃO PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR EM TERAPIA OCUPACIONAL

Critério	Descrição Técnica
Condição de deslocamento preservada	Usuários com capacidade de comparecer à unidade de saúde, ainda que com apoio familiar ou transporte
Demanda passível de atendimento ambulatorial	Situações em que a intervenção pode ser realizada adequadamente no ambiente clínico

107

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

Critério	Descrição Técnica
Ausência de indicação clínica/funcional	Casos sem comprometimento funcional que justifique intervenção domiciliar
Necessidade exclusivamente educativa	Demandas que envolvam apenas orientações, passíveis de realização em consulta ambulatorial ou atividades coletivas
Insegurança no domicílio	Ambientes que não apresentem condições mínimas de segurança para o profissional
Disponibilidade de transporte sanitário	Situações em que o acesso ao serviço pode ser viabilizado por transporte ofertado pela rede
Ausência de necessidade de intervenção ambiental	Casos em que não há necessidade de avaliação ou adaptação do ambiente domiciliar

Fonte: BRASIL. Ministério da Saúde. *Atenção domiciliar no SUS: manual instrutivo*. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

7. CONSIDERAÇÕES OPERACIONAIS

A inclusão do usuário no atendimento domiciliar deverá ocorrer mediante avaliação da equipe multiprofissional, considerando critérios clínicos, funcionais e sociais, bem como a capacidade operacional do serviço.

A organização do fluxo assistencial, periodicidade das visitas, critérios de acompanhamento e alta, bem como a articulação com os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS), deverão ser regulamentadas em instrumento específico quando da efetiva implantação do serviço.

Até a implantação dessa modalidade, os casos deverão ser priorizados e manejados no âmbito do atendimento ambulatorial, conforme critérios de risco e prioridade estabelecidos neste protocolo.

8. ORGANIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS POR CICLO TERAPÊUTICO

A assistência em Terapia Ocupacional no âmbito da rede municipal de saúde será organizada por ciclos terapêuticos, definidos a partir da avaliação terapêutica ocupacional

108

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

inicial, da condição clínica apresentada pelo usuário e dos objetivos estabelecidos no Plano Terapêutico Individual.

O ciclo terapêutico corresponde ao período estruturado de acompanhamento em Terapia Ocupacional, destinado à intervenção, reabilitação funcional e monitoramento da evolução do desempenho ocupacional do usuário. Essa organização visa garantir maior efetividade terapêutica, racionalidade na utilização dos recursos assistenciais e equidade no acesso aos serviços de reabilitação.

Considerando a organização atual do serviço, com foco prioritário em crianças com alterações do neurodesenvolvimento, os atendimentos serão estruturados de forma a favorecer o desenvolvimento funcional, a participação nas atividades do cotidiano e a inclusão no contexto familiar e escolar.

De forma geral, os atendimentos de Terapia Ocupacional terão duração média de **40 minutos por sessão**, com **periodicidade semanal (uma vez por semana)**, pelo período máximo de **até 06 (seis) meses e/ou 24 (vinte e quatro) sessões**, conforme avaliação técnica do Terapeuta Ocupacional responsável e disponibilidade da agenda do serviço.

O tempo de duração do acompanhamento será organizado em ciclos terapêuticos, definidos conforme a classificação de prioridade, complexidade do caso, resposta ao tratamento e potencial de ganho funcional, observando os princípios de equidade, integralidade do cuidado e racionalização da oferta assistencial.

Ao término de cada ciclo terapêutico, o usuário deverá ser reavaliado, podendo ocorrer alta terapêutica, continuidade do tratamento mediante novo ciclo, reclassificação da prioridade ou encaminhamento para outros serviços da Rede de Atenção à Saúde.

Quadro 33– ORGANIZAÇÃO DOS CICLOS TERAPÊUTICOS EM TERAPIA OCUPACIONAL

Etapa	Descrição
Avaliação inicial	Avaliação terapêutica ocupacional com análise do desempenho ocupacional, definição de objetivos terapêuticos e elaboração do plano de cuidado

109

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

Etapa	Descrição
1º ciclo terapêutico	Realização de até 06 meses e/ou 24 sessões de intervenção terapêutica ocupacional, conforme plano estabelecido
1ª reavaliação	Análise da evolução funcional, alcance das metas terapêuticas e definição de continuidade, alta ou reclassificação
2º ciclo terapêutico	Realização de até 06 meses e/ou 24 sessões adicionais, quando houver indicação clínica e potencial de ganho funcional
Reavaliação final	Avaliação da evolução do usuário, com definição de alta, continuidade, acompanhamento prolongado ou encaminhamento

9.CRITÉRIOS DE ALTA DO ATENDIMENTO DE TERAPIA OCUPACIONAL

A alta do atendimento em Terapia Ocupacional na Atenção Primária à Saúde (APS) constitui etapa do processo terapêutico e deve ser definida com base na avaliação clínica, funcional e ocupacional do usuário, considerando o alcance dos objetivos estabelecidos no Plano Terapêutico Individual, a evolução do desempenho ocupacional e a necessidade de continuidade do cuidado.

A definição de alta de ciclo terapêutico ou alta final será realizada pelo Terapeuta Ocupacional responsável, com possibilidade de discussão e pactuação com a equipe multiprofissional da eMulti, quando necessário, assegurando decisão técnica fundamentada, registro em prontuário e alinhamento ao Plano Terapêutico Individual (PTI).

9.1 MODALIDADES DE ALTA

A alta do acompanhamento em Terapia Ocupacional poderá ocorrer nas seguintes situações:

I. Alta por alcance dos objetivos terapêuticos - ocorre quando os objetivos estabelecidos no plano terapêutico forem atingidos, com melhora significativa do desempenho ocupacional, funcionalidade e autonomia do usuário, não havendo indicação de continuidade do acompanhamento na APS.

110

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

II. Alta por melhora funcional parcial com autonomia suficiente - ocorre quando, embora não haja recuperação total, o usuário apresenta nível de independência e funcionalidade que permita o manejo das atividades de vida diária sem necessidade de acompanhamento contínuo.

III. Alta por estagnação terapêutica - caracteriza-se pela ausência de evolução funcional significativa após período adequado de intervenção, mesmo com adesão ao tratamento, não sendo evidenciado ganho adicional com a continuidade das sessões.

IV. Alta por não adesão ao tratamento - ocorre quando há faltas consecutivas ou intermitentes sem justificativa, abandono do acompanhamento ou não cumprimento das orientações terapêuticas, inviabilizando a continuidade do plano de cuidado.

V. Alta por encaminhamento para outro nível de atenção ou serviço especializado - indica-se quando o usuário necessita de acompanhamento em nível secundário ou terciário, ou em serviço especializado não disponível na APS, conforme avaliação técnica.

VI. Alta por mudança de território ou acesso ao serviço - ocorre quando o usuário deixa de pertencer à área de abrangência da unidade ou passa a ser assistido por outro serviço de saúde.

VII. Alta administrativa - situações excepcionais relacionadas à organização do serviço, devidamente justificadas e registradas, como reorganização de fluxos assistenciais ou encerramento de ciclos terapêuticos sem indicação de continuidade imediata.

A alta não caracteriza ausência de necessidade de cuidado, podendo o usuário permanecer em acompanhamento pela equipe da Atenção Primária à Saúde, sendo orientado quanto à continuidade das estratégias terapêuticas no domicílio, na escola ou na comunidade.

Sempre que possível, deverão ser fornecidas orientações ao usuário e/ou cuidadores no momento da alta, visando à manutenção dos ganhos funcionais e prevenção de agravos.

10. CRITÉRIOS DE DESLIGAMENTO DO ATENDIMENTO DE TERAPIA OCUPACIONAL

A suspensão ou o desligamento do atendimento de Terapia Ocupacional constitui medida administrativa e assistencial aplicável quando houver impedimentos à continuidade adequada do tratamento, seja por ausência de adesão do usuário, descumprimento das

111

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

orientações terapêuticas ou por situações que inviabilizem a manutenção da vaga no serviço.

Tal medida tem por finalidade garantir a adequada gestão das vagas disponíveis, assegurar a equidade no acesso aos serviços de reabilitação e promover o uso racional dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, da integralidade e da equidade que regem o Sistema Único de Saúde (SUS).

A decisão pela suspensão ou desligamento do atendimento deverá ser fundamentada em registro técnico no prontuário do usuário, podendo ser deliberada pelo profissional Terapeuta Ocupacional responsável, em articulação com a equipe da Atenção Primária à Saúde e, quando necessário, com a direção da Secretaria Municipal de Saúde.

O atendimento de Terapia Ocupacional poderá ser suspenso temporariamente nas seguintes situações:

I. Condições clínicas que contraindiquem temporariamente a intervenção, como intercorrências médicas, quadros infecciosos agudos ou situações que demandem estabilização clínica prévia;

II. Necessidade de reavaliação médica ou multiprofissional, quando identificada a necessidade de revisão diagnóstica, ajuste do plano terapêutico ou redefinição das condutas;

III. Internação hospitalar ou afastamento temporário do usuário, com previsão de retorno após estabilização do quadro clínico;

IV. Situações transitórias que impeçam a participação nas atividades terapêuticas, especialmente em crianças, como desorganização comportamental importante ou alterações momentâneas que inviabilizem o atendimento.

O **desligamento definitivo** do atendimento de Terapia Ocupacional poderá ocorrer nas seguintes situações:

I. Descontinuidade do tratamento - será considerado descontinuidade quando o usuário, durante o ciclo terapêutico de 06 (seis) meses e/ou 24 (vinte e quatro) sessões, apresentar **04 (quatro) faltas, consecutivas ou não, sendo até 02 (duas) justificadas e 02 (duas) sem justificativa** formal apresentada pelo usuário ou responsável legal;

II. Não adesão às orientações terapêuticas, quando constatado, de forma reiterada, o descumprimento das recomendações essenciais ao tratamento, comprometendo a efetividade da intervenção fisioterapêutica;

112

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

III. Conduta inadequada no ambiente de atendimento, incluindo situações de desrespeito aos profissionais, aos demais usuários ou às normas de funcionamento do serviço;

IV. Mudança de domicílio para outro município, impossibilitando a continuidade do acompanhamento no âmbito da rede municipal de saúde;

V. Indicação técnica de outro nível de atenção ou serviço especializado, quando identificado que a continuidade do tratamento deverá ocorrer em outro ponto da Rede de Atenção à Saúde;

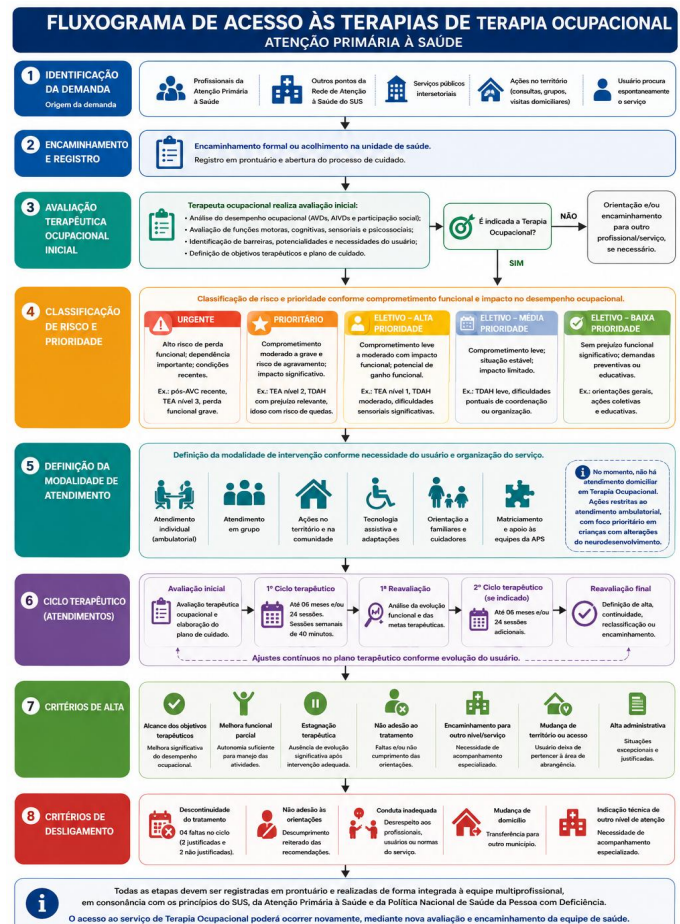
Nos casos de desligamento, o usuário ou responsável legal deverá ser devidamente orientado quanto aos motivos da medida adotada, sendo realizado o respectivo registro em prontuário. Quando pertinente, poderá ser orientado quanto à possibilidade de novo encaminhamento futuro ao serviço, mediante avaliação da equipe de saúde, observados os critérios de acesso e a disponibilidade de vagas.

A adoção dessas medidas visa preservar a organização do serviço, garantir a efetividade do cuidado ofertado e assegurar que o acesso aos atendimentos fisioterapêuticos ocorra de forma equânime, responsável e alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

FLUXOGRAMA 5– FLUXOGRAMA DE ACESSO AOS ATENDIMENTOS DE TERAPIA OCUPACIONAL



113

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026

114

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

CAPÍTULO VI

PSICOPEDAGOGIA

1. INTRODUÇÃO

A Psicopedagogia integra o conjunto de práticas interdisciplinares voltadas à promoção do desenvolvimento cognitivo, funcional e da aprendizagem, atuando na identificação, prevenção e intervenção das dificuldades e transtornos relacionados ao processo de aprendizagem, desenvolvimento neuropsicomotor, funções executivas, linguagem, atenção, memória, comportamento adaptativo e habilidades acadêmicas.

No âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), a atuação psicopedagógica compõe as ações da equipe multiprofissional da eMulti, em articulação com os demais profissionais da rede de saúde, educação e assistência social, visando à construção do cuidado integral, longitudinal e centrado nas necessidades funcionais do usuário.

A assistência psicopedagógica municipal possui caráter técnico-assistencial e não substitui o acompanhamento pedagógico escolar regular, reforço escolar, atendimento educacional especializado (AEE) ou demais atribuições exclusivas da política educacional, devendo sua atuação concentrar-se nas demandas relacionadas às repercussões funcionais da aprendizagem e do neurodesenvolvimento sobre a saúde, funcionalidade e participação social do indivíduo.

O presente capítulo estabelece os critérios de acesso, priorização, organização assistencial, acompanhamento terapêutico, reavaliação e desligamento dos usuários inseridos no atendimento psicopedagógico no âmbito da rede municipal de saúde de São João.

2. OBJETIVOS DA PSICOPEDAGOGIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

A atuação da Psicopedagogia na Atenção Primária à Saúde tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento funcional, cognitivo e adaptativo dos usuários, por meio de ações de avaliação, intervenção, orientação familiar e acompanhamento multiprofissional, observando os princípios da integralidade, equidade, longitudinalidade do cuidado e organização regulada do acesso aos serviços especializados.

115

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

2.1 OBJETIVO GERAL

Organizar a assistência psicopedagógica no âmbito da Atenção Primária à Saúde, estabelecendo critérios técnicos para acesso, priorização, acompanhamento e reavaliação terapêutica, visando à promoção do desenvolvimento funcional, cognitivo, aprendizagem e participação social dos usuários acompanhados pela rede municipal de saúde.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I. Realizar avaliação psicopedagógica visando à identificação de dificuldades de aprendizagem, alterações do desenvolvimento, limitações funcionais e necessidades relacionadas às funções cognitivas dos usuários.
- II. Identificar precocemente sinais de atraso do neurodesenvolvimento, dificuldades cognitivas e alterações funcionais com impacto no desempenho escolar, social e nas atividades de vida diária;
- III. Desenvolver intervenções voltadas à estimulação das habilidades cognitivas, atenção, memória, linguagem, funções executivas, raciocínio lógico e processos de aprendizagem;
- IV. Promover estratégias terapêuticas que favoreçam a autonomia funcional, adaptação escolar e participação social do usuário;
- V. Contribuir para o desenvolvimento neuropsicomotor e cognitivo de crianças, adolescentes e demais usuários acompanhados pela rede municipal de saúde;
- VI. Orientar familiares, cuidadores e equipe escolar quanto às estratégias de estimulação, manejo funcional e suporte ao desenvolvimento do usuário;
- VII. Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional da eMulti e demais pontos da rede de atenção à saúde;
- VIII. Fortalecer a articulação intersetorial entre os setores da saúde, educação e assistência social, quando necessário, visando ao cuidado integral do usuário.
- IX. Organizar os atendimentos psicopedagógicos conforme critérios de prioridade clínica, risco funcional e ciclos terapêuticos;
- X. Realizar reavaliações periódicas para monitoramento da evolução funcional, definição de metas terapêuticas e continuidade ou encerramento do acompanhamento especializado;

116

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua Santo Antônio, 623, Centro
 São João – PR

XI. Promover ações de educação em saúde e apoio matricial às equipes da Atenção Primária à Saúde relacionadas ao desenvolvimento infantil, aprendizagem e funcionalidade cognitiva.

3. ATRIBUIÇÕES DO PSICOPEDAGOGO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

FLUXOGRAMA 6– ATRIBUIÇÕES DO PSICOPEDAGOGO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

EIXO DE ATUAÇÃO	ATRIBUIÇÕES DA PSICOPEDAGOGA
Avaliação Psicopedagógica	Realizar avaliação psicopedagógica funcional, identificando alterações relacionadas ao desenvolvimento, aprendizagem, cognição, atenção, memória, linguagem, funções executivas e desempenho funcional do usuário.
Intervenção Terapêutica	Desenvolver intervenções psicopedagógicas voltadas à estimulação cognitiva, funcional e ao desenvolvimento das habilidades de aprendizagem, conforme os objetivos terapêuticos individualizados de cada usuário.
Plano Terapêutico Individual (PTI)	Elaborar, acompanhar e reavaliar o Plano Terapêutico Individual em conjunto com a equipe multiprofissional, considerando as necessidades funcionais do usuário.
Estimulação do Neurodesenvolvimento	Atuar na promoção do desenvolvimento neuropsicomotor, cognitivo e adaptativo, especialmente na primeira infância e nos transtornos do neurodesenvolvimento.
Orientação Familiar	Orientar familiares e cuidadores quanto às estratégias de estimulação, organização de rotina, manejo comportamental e suporte ao desenvolvimento funcional e aprendizagem.
Atuação Multiprofissional	Participar de discussões de caso, atendimentos compartilhados, ações interdisciplinares e construção conjunta de estratégias terapêuticas na eMulti.
Articulação Intersetorial	Articular ações com os setores da educação, assistência social e demais pontos da Rede de Atenção à Saúde e serviços intersetoriais, quando necessário, visando à integralidade do cuidado ao usuário.
Matriciamento e Apoio Técnico	Oferecer suporte técnico-pedagógico às equipes da Atenção Primária à Saúde, contribuindo para identificação precoce de alterações do desenvolvimento e organização do cuidado.
Educação em Saúde	Desenvolver ações educativas relacionadas ao desenvolvimento infantil, aprendizagem, estimulação cognitiva, parentalidade e promoção da saúde funcional.
Registro e Monitoramento	Realizar registros técnicos em prontuário, evolução terapêutica, elaboração de relatórios, monitoramento funcional e reavaliações periódicas.

117

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua Santo Antônio, 623, Centro
 São João – PR

EIXO DE ATUAÇÃO	ATRIBUIÇÕES DA PSICOPEDAGOGA
Regulação e Organização Assistencial	Participar dos processos de classificação de risco, definição de prioridades, organização da fila assistencial e critérios de acompanhamento terapêutico.
Alta e Desligamento Terapêutico	Realizar reavaliação funcional periódica, contribuindo para definição de alta, manutenção, renovação do ciclo terapêutico ou encaminhamento para outros pontos de atenção.

Fonte: BRASIL. Ministério da Saúde. Biblioteca Virtual em Saúde – Atenção Primária à Saúde e Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB/eMulti). Brasília: Ministério da Saúde, 2014–2026. Acesso em: 21 maio 2026.

4. CONDIÇÕES CLÍNICAS COM INDICAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO COM PSICOPEDAGOGA

Poderão ser elegíveis para acompanhamento psicopedagógico os usuários que apresentarem alterações do neurodesenvolvimento, aprendizagem, cognição ou funcionalidade adaptativa com impacto significativo no desempenho escolar, social, ocupacional ou nas atividades de vida diária, conforme avaliação técnica multiprofissional.

Quadro 34– CONDIÇÕES CLÍNICAS COM INDICAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGÓGICO

CONDIÇÃO CLÍNICA	INDICAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGÓGICO
Transtorno do Espectro Autista (TEA)	Desenvolvimento e estimulação das habilidades cognitivas, comunicação funcional, aprendizagem, funções executivas, adaptação aos contextos escolar e social, favorecendo autonomia e participação funcional.
Deficiência Intelectual	Desenvolvimento das habilidades cognitivas, adaptativas e de autonomia funcional.
Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH)	Estimulação da atenção, memória operacional, organização, planejamento e funções executivas, visando ao melhor desempenho funcional e acadêmico.
Transtornos Específicos da Aprendizagem	Intervenções voltadas ao desenvolvimento e apoio nas dificuldades relacionadas à leitura, escrita, compreensão/interpretação, raciocínio lógico e habilidades acadêmicas.

118

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

Atraso do Desenvolvimento Neuropsicomotor	Estimulação precoce das habilidades cognitivas, funcionais e adaptativas.
Síndromes Genéticas	Suporte ao desenvolvimento cognitivo, aprendizagem funcional e adaptação social.
Paralisia Cerebral e Condições Neurológicas	Intervenções cognitivas e suporte funcional relacionados às limitações do neurodesenvolvimento.
Transtornos de Linguagem e Comunicação	Apoio aos processos de aprendizagem e desenvolvimento cognitivo associados à comunicação funcional.
Transtornos do Desenvolvimento Global	Estimulação das funções cognitivas, sociais e adaptativas.
Alterações Cognitivas Secundárias a Condições Neurológicas	Reabilitação cognitiva funcional e apoio à aprendizagem.
Dificuldades Escolares com Impacto Funcional Significativo	Avaliação e intervenção psicopedagógica quando houver prejuízo funcional relevante associado à saúde e desenvolvimento.
Usuários em Situação de Vulnerabilidade com Prejuízo no Desenvolvimento	Apoio multiprofissional para promoção do desenvolvimento funcional e inclusão social.

Fonte: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Cadernos de Atenção Básica e Diretrizes para atuação multiprofissional na Atenção Primária à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2014–2026. Acesso em: 21 maio 2026.

OBSERVAÇÕES

- A inserção no acompanhamento psicopedagógico dependerá de avaliação técnica, classificação de risco, definição de objetivos terapêuticos e disponibilidade assistencial da rede municipal;
- O acompanhamento psicopedagógico na saúde não substitui as atribuições pedagógicas da rede educacional, reforço escolar ou Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- Casos exclusivamente pedagógicos, sem repercussão funcional ou clínica relevante, deverão ser prioritariamente acompanhados pela rede educacional;
- Os atendimentos poderão ocorrer de forma individual, compartilhada, grupal ou intersetorial, conforme avaliação multiprofissional e Plano Terapêutico Individual (PTI).

119

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

5. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E CRITÉRIOS DE PRIORIDADE PARA ATENDIMENTO DE PSICOPEDAGOGIA

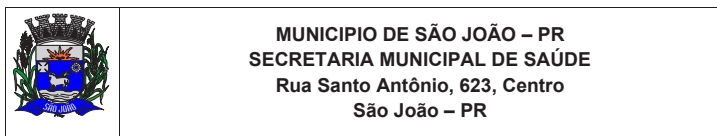
A classificação de risco para acompanhamento psicopedagógico tem por finalidade organizar o acesso aos atendimentos especializados conforme o grau de comprometimento funcional, impacto no desenvolvimento cognitivo e adaptativo, necessidade de intervenção precoce e potencial de benefício terapêutico, observando os princípios da equidade, integralidade e regulação assistencial da Atenção Primária à Saúde.

Quadro 35– CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E PRIORIDADE PARA ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGÓGICO

CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIOS CLÍNICOS E FUNCIONAIS	MODALIDADE ASSISTENCIAL SUGERIDA
URGENTE	Usuários com comprometimento grave do desenvolvimento cognitivo e adaptativo; ausência ou grave prejuízo de comunicação funcional e aprendizagem; regressão de habilidades previamente adquiridas; alto risco de exclusão escolar e social; necessidade de intervenção precoce imediata para evitar agravamento funcional.	Atendimento individual intensivo, acompanhamento multiprofissional e plano terapêutico prioritário.
PRIORITÁRIO	Usuários com transtornos do neurodesenvolvimento ou dificuldades de aprendizagem moderadas a importantes; prejuízo funcional significativo em atenção, memória, funções executivas e desempenho escolar; impacto relevante na autonomia e participação social, porém sem regressão instalada.	Atendimento individual regular, ações compartilhadas e orientação familiar estruturada.
Eletivo – Alta Prioridade	Comprometimento leve a moderado com impacto funcional significativo no processo de aprendizagem e no desempenho cognitivo; Potencial de ganho funcional com intervenção psicopedagógica estruturada; Necessidade de acompanhamento para prevenção de agravamento das dificuldades escolares e cognitivas; Ex.: TEA Nível 1 com prejuízo funcional importante na aprendizagem e funções executivas; TDAH moderado com dificuldade relevante de atenção, organização, memória e desempenho escolar; Transtornos específicos de aprendizagem (leitura, escrita e raciocínio lógico) com impacto funcional persistente; Dificuldades cognitivas que	Atendimento individual regular, intervenções psicopedagógicas estruturadas, ações compartilhadas com equipe multiprofissional e orientação familiar sistemática.

120

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua Santo Antônio, 623, Centro
 São João – PR

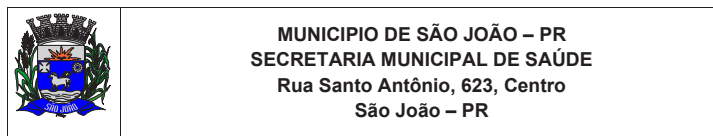
CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIOS CLÍNICOS E FUNCIONAIS	MODALIDADE ASSISTENCIAL SUGERIDA
	interferem de forma consistente no rendimento escolar e adaptação social; Início de prejuízos na autonomia para organização de tarefas escolares e rotina de estudos.	
Eletivo – Média Prioridade	Comprometimento leve com impacto funcional discreto no processo de aprendizagem; Situação clínica estável, com boa capacidade adaptativa parcial; Necessidade de intervenção pontual para fortalecimento de habilidades cognitivas e estratégias de aprendizagem; Baixo risco de agravamento funcional quando há suporte familiar e escolar adequado; Ex.: TDAH leve com bom suporte familiar e escolar; Dificuldades leves de atenção, concentração ou memória sem prejuízo funcional importante; Necessidade de estratégias de organização de rotina e estudo; Crianças com queixas escolares leves e desempenho global preservado.	Atendimento periódico, intervenções breves, orientação familiar e ações de suporte pedagógico e matriciamento com a rede educacional.
Eletivo – Baixa Prioridade	Ausência de prejuízo funcional significativo no processo de aprendizagem; Demandas predominantemente preventivas, educativas ou orientativas; Boa autonomia cognitiva e desempenho escolar global preservado; Sem indicativo clínico de intervenção psicopedagógica especializada em saúde. Ex.: Orientações gerais para familiares e escola; Dificuldades escolares isoladas sem impacto funcional relevante; Necessidade de estratégias pedagógicas que podem ser resolvidas na rede educacional; Ações de promoção do desenvolvimento cognitivo sem indicação terapêutica contínua; Casos adequados para acompanhamento apenas pela educação (AEE/apoio pedagógico).	Orientações pontuais, ações educativas, matriciamento e encaminhamento para rede educacional quando indicado.

Fonte: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Atenção Primária à Saúde (APS), Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB) e equipes multiprofissionais (eMulti): diretrizes, organização do processo de trabalho e cuidado longitudinal. Brasília: Ministério da Saúde, 2017–2026. Acesso em: 21 maio 2026.

A classificação de prioridade constitui instrumento de regulação assistencial e tem como objetivo assegurar que os usuários com maior comprometimento funcional no processo de aprendizagem, desenvolvimento cognitivo e adaptação escolar tenham acesso oportuno ao atendimento em Psicopedagogia.

121

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua Santo Antônio, 623, Centro
 São João – PR

A prioridade inicialmente atribuída ao usuário poderá ser reavaliada a qualquer momento pela equipe de saúde, especialmente diante de alterações do quadro de desenvolvimento, evolução ou agravamento das dificuldades de aprendizagem, mudanças no contexto escolar, familiar ou social, ou identificação de novos elementos que indiquem a necessidade de reclassificação na fila de atendimento.

O profissional de Psicopedagogia responsável poderá confirmar, revisar ou reclassificar a prioridade indicada no encaminhamento, com base em avaliação técnica fundamentada, considerando o impacto no desempenho cognitivo, nas funções executivas, no processo de aprendizagem, na autonomia escolar e na participação social do usuário, devendo tal decisão ser devidamente registrada em prontuário.

A eventual reclassificação deverá observar critérios clínicos, funcionais e educacionais objetivos, não configurando alteração arbitrária da ordem da fila, mas sim procedimento técnico voltado à organização equitativa do acesso, à adequada gestão das vagas disponíveis e à priorização dos casos com maior risco de prejuízo no desenvolvimento cognitivo, na aprendizagem e na autonomia escolar.

Nos casos classificados como eletivos, o atendimento ocorrerá conforme a ordem de inserção na lista de espera e a disponibilidade de vagas, respeitando os princípios da equidade, integralidade e organização da oferta assistencial no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

5.1 CLASSIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE SUPORTE NO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)

Para fins de organização assistencial, definição terapêutica, estratificação funcional e priorização clínica no âmbito da Rede de Atenção à Saúde, adota-se a classificação dos níveis de suporte do Transtorno do Espectro Autista (TEA) conforme os critérios diagnósticos estabelecidos pelo Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais – DSM-5/DSM-5-TR, atualmente utilizados como referência técnica no Brasil.

Os níveis de suporte correspondem à intensidade do apoio necessário para o funcionamento global do indivíduo, considerando os domínios de comunicação social, comportamento adaptativo, funcionalidade e presença de padrões restritivos e repetitivos de comportamento.

122

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

Quadro 36- CLASSIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE SUPORTE NO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)

Nível de Suporte	Definição Técnica	Características Funcionais
Nível 1 – Requer Suporte	Indivíduos que apresentam prejuízos leves na comunicação social e na flexibilidade comportamental, com relativa preservação da autonomia funcional.	Observam-se dificuldades na iniciação e manutenção das interações sociais, limitações na reciprocidade social, prejuízo na adaptação a mudanças e presença de comportamentos restritivos ou repetitivos de menor intensidade. Necessitam de suporte intermitente ou pontual para desempenho social, acadêmico, ocupacional e funcional.
Nível 2 – Requer Suporte Substancial	Indivíduos com prejuízos moderados na comunicação social verbal e não verbal, associados a maior comprometimento adaptativo e comportamental.	Apresentam dificuldades evidentes de interação social, limitações importantes de comunicação funcional, rigidez comportamental significativa, sofrimento frente a mudanças de rotina e maior impacto funcional nas atividades de vida diária. Demandam suporte frequente, estruturado e multiprofissional.
Nível 3 – Requer Suporte Muito Substancial	Indivíduos com prejuízos graves e persistentes na comunicação social, associados a importante comprometimento funcional e elevada dependência de apoio.	Caracterizam-se por severas limitações de comunicação funcional, podendo haver ausência ou importante restrição da linguagem verbal, intensa inflexibilidade cognitiva e comportamental, comportamentos repetitivos de elevada frequência e importante prejuízo à autonomia. Necessitam de suporte contínuo, intensivo e permanente para atividades de vida diária e participação social.

Fonte: AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders: DSM-5-TR. 5. ed. text revision. Washington, DC: American Psychiatric Association Publishing, 2022.

A classificação do nível de suporte deverá considerar avaliação clínica multiprofissional, observação funcional e análise do impacto dos sintomas sobre a autonomia, participação social e desempenho ocupacional do indivíduo.

O nível de suporte não possui caráter permanente ou imutável, podendo sofrer alterações conforme evolução clínica, resposta terapêutica, desenvolvimento neuropsicomotor, contexto ambiental e rede de apoio disponível.

A definição do nível de suporte não deve ser utilizada isoladamente como critério exclusivo para concessão, restrição ou priorização de atendimentos, devendo ser considerada conjuntamente a avaliação funcional individualizada, os fatores biopsicossociais e a gravidade do comprometimento global.

Para fins assistenciais, a estratificação por níveis de suporte poderá subsidiar a organização do cuidado, o planejamento terapêutico singular, a definição da intensidade

123

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026

de acompanhamento multiprofissional e a priorização clínica nos serviços da Rede de Atenção à Saúde.

5.2 CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR EM PSICOPEDAGOGIA

O atendimento domiciliar em Psicopedagogia constitui modalidade assistencial voltada, em caráter excepcional, a usuários que apresentem importantes limitações funcionais e cognitivas, com impacto significativo no processo de aprendizagem, na autonomia e na participação social, podendo demandar intervenção no ambiente familiar para melhor compreensão do contexto de desenvolvimento e orientação de cuidadores.

Entretanto, considerando a organização atual da rede municipal de saúde, o serviço de Psicopedagogia não contempla, no momento, a modalidade de atendimento domiciliar, estando as ações restritas ao atendimento clínico ambulatorial e/ou em espaços institucionais vinculados à Atenção Primária à Saúde, com foco prioritário em usuários com alterações do neurodesenvolvimento e dificuldades de aprendizagem com repercussão funcional.

Ressalta-se que a priorização atual das ações psicopedagógicas para o atendimento ambulatorial decorre da necessidade de organização da oferta assistencial frente à capacidade instalada do município e ao perfil da demanda identificada na Atenção Primária à Saúde. Tal definição considera a existência de demanda reprimida relacionada às dificuldades de aprendizagem e ao desenvolvimento cognitivo, o impacto funcional dessas condições no desempenho escolar e social, bem como a relevância da intervenção precoce para melhores desfechos educacionais e funcionais.

Essa organização está alinhada aos princípios da equidade, integralidade e eficiência na gestão do cuidado no Sistema Único de Saúde (SUS), permitindo maior efetividade das ações no cenário atual, sem prejuízo de futura ampliação do serviço para outras modalidades assistenciais, incluindo o atendimento domiciliar em Psicopedagogia, conforme reavaliação da capacidade instalada, disponibilidade de recursos humanos e reorganização da Rede de Atenção à Saúde.

Dessa forma, o presente tópico estabelece diretrizes técnicas preliminares para eventual implantação futura do atendimento domiciliar em Psicopedagogia, garantindo planejamento, organização e adequada priorização quando houver ampliação da oferta do serviço.

124

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

Quadro 37– ORGANIZAÇÃO DOS CICLOS TERAPÊUTICOS EM PSICOPEDAGOGIA

ETAPA	DESCRIÇÃO
Avaliação inicial	Avaliação psicopedagógica funcional, com análise do desempenho cognitivo, funcional e do processo de aprendizagem, identificação de dificuldades e potencialidades, definição de objetivos terapêuticos e elaboração do Plano Terapêutico Individual (PTI).
1º ciclo terapêutico	Realização de até 06 meses e/ou 24 sessões de intervenção psicopedagógica, conforme plano terapêutico estabelecido e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento cognitivo.
1ª reavaliação	Análise da evolução funcional, do desempenho cognitivo e escolar, verificação do alcance das metas terapêuticas e definição de continuidade do acompanhamento, alta terapêutica ou reclassificação de prioridade assistencial.
2º ciclo terapêutico	Realização de até 06 meses e/ou 24 sessões adicionais, quando houver indicação técnica, necessidade de continuidade do acompanhamento e potencial de ganho funcional.
Reavaliação final	Avaliação global da evolução do usuário, com definição de alta psicopedagógica, continuidade do acompanhamento, encaminhamento para rede educacional ou outro ponto da Rede de Atenção à Saúde.

6. ORGANIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS POR CICLO TERAPÊUTICO

A assistência em Psicopedagogia no âmbito da rede municipal de saúde será organizada por ciclos terapêuticos, definidos a partir da avaliação psicopedagógica inicial, das necessidades de aprendizagem e desenvolvimento cognitivo apresentadas pelo usuário, bem como dos objetivos estabelecidos no Plano Terapêutico Individual (PTI).

O ciclo terapêutico corresponde ao período estruturado de acompanhamento psicopedagógico destinado à intervenção, estimulação das funções cognitivas, apoio ao processo de aprendizagem e monitoramento da evolução funcional do usuário. Essa organização visa garantir maior efetividade das ações, racionalidade na utilização dos recursos assistenciais e equidade no acesso aos serviços especializados.

Considerando a organização atual do serviço, com foco prioritário em usuários com alterações do neurodesenvolvimento e dificuldades de aprendizagem com impacto funcional, os atendimentos serão estruturados de forma a favorecer o desenvolvimento cognitivo, a autonomia escolar e a participação social no contexto familiar e educacional.

De forma geral, os atendimentos psicopedagógicos terão duração média de 40 minutos por sessão, com periodicidade semanal (uma vez por semana), pelo período máximo de até 06 (seis) meses e/ou 24 (vinte e quatro) sessões, conforme avaliação técnica do profissional responsável e disponibilidade da agenda do serviço.

O tempo de duração do acompanhamento será organizado em ciclos terapêuticos, definidos conforme a classificação de prioridade, complexidade do caso, resposta à intervenção e potencial de ganho funcional, observando os princípios de equidade, integralidade do cuidado e racionalização da oferta assistencial.

Ao término de cada ciclo terapêutico, o usuário deverá ser reavaliado, podendo ocorrer alta psicopedagógica, continuidade do acompanhamento mediante novo ciclo, reclassificação da prioridade ou encaminhamento para outros serviços da Rede de Atenção à Saúde ou da rede educacional.

125

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026

7. CRITÉRIOS DE ALTA DO ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO

A alta do atendimento em Psicopedagogia na Atenção Primária à Saúde (APS) constitui etapa integrante do processo terapêutico e deve ser definida com base na avaliação funcional, cognitiva e educacional do usuário, considerando o alcance dos objetivos estabelecidos no Plano Terapêutico Individual (PTI), a evolução do processo de aprendizagem e a autonomia no contexto escolar e social.

A decisão de alta é de responsabilidade do profissional de Psicopedagogia, podendo ser compartilhada com a equipe multiprofissional, devendo ser devidamente registrada em prontuário com justificativa técnica fundamentada.

7.1 MODALIDADES DE ALTA

A alta do acompanhamento em Psicopedagogia poderá ocorrer nas seguintes situações:
I. Alta por alcance dos objetivos terapêuticos - Ocorre quando os objetivos estabelecidos no PTI forem atingidos, com melhora significativa do desempenho cognitivo, aprendizagem e autonomia escolar, não havendo indicação de continuidade do acompanhamento na APS.

126

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

II. Alta por melhora funcional com autonomia suficiente - Ocorre quando, embora persistam dificuldades leves, o usuário apresenta funcionalidade e autonomia adequadas para o processo de aprendizagem, sem necessidade de acompanhamento psicopedagógico contínuo.

III. Alta por estagnação terapêutica - Caracteriza-se pela ausência de evolução funcional significativa após período adequado de intervenção, mesmo com adesão ao tratamento, não sendo evidenciado ganho adicional com a continuidade das sessões.

IV. Alta por não adesão ao tratamento - Ocorre quando há faltas consecutivas ou recorrentes sem justificativa, abandono do acompanhamento ou não cumprimento das orientações terapêuticas, inviabilizando a continuidade do plano de cuidado.

V. Alta por encaminhamento para outro nível de atenção ou rede educacional - Indica-se quando o usuário necessita de acompanhamento mais adequado em outro ponto da Rede de Atenção à Saúde ou exclusivamente na rede educacional (ex.: AEE, suporte pedagógico especializado), conforme avaliação técnica.

VI. Alta por mudança de território ou vinculação a outro serviço - Ocorre quando o usuário deixa de pertencer à área de abrangência do serviço ou passa a ser acompanhado por outra unidade de saúde.

VII. Alta administrativa - Situações excepcionais relacionadas à organização do serviço, devidamente justificadas e registradas, como reorganização de fluxos assistenciais ou encerramento de ciclos terapêuticos sem indicação de continuidade imediata.

A alta não implica ausência de necessidade de cuidado, podendo o usuário permanecer em acompanhamento pela Atenção Primária à Saúde, com orientações familiares, escolares e comunitárias para manutenção dos ganhos funcionais e prevenção de agravos.

Sempre que possível, deverão ser fornecidas orientações ao usuário, familiares e/ou responsáveis no momento da alta, visando à continuidade das estratégias de estimulação cognitiva e apoio ao processo de aprendizagem nos diferentes contextos de vida.

8. CRITÉRIOS DE DESLIGAMENTO DO ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO

127

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

A suspensão ou o desligamento do atendimento em Psicopedagogia constitui medida administrativa e assistencial aplicável quando houver impedimentos à continuidade adequada do acompanhamento, seja por ausência de adesão do usuário, descumprimento das orientações psicopedagógicas, ou por situações que inviabilizem a manutenção da vaga no serviço.

Tal medida tem por finalidade garantir a adequada gestão das vagas disponíveis, assegurar a equidade no acesso aos serviços especializados e promover o uso racional dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, integralidade e equidade que regem o Sistema Único de Saúde (SUS).

A decisão pela suspensão ou desligamento do atendimento deverá ser fundamentada em registro técnico no prontuário do usuário, podendo ser deliberada pelo profissional de Psicopedagogia responsável, em articulação com a equipe da Atenção Primária à Saúde e, quando necessário, com a gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

O atendimento em Psicopedagogia poderá ser suspenso temporariamente nas seguintes situações:

I. Condições clínicas, emocionais ou comportamentais que contraindiquem temporariamente a intervenção, como intercorrências agudas, desorganização importante do comportamento ou situações que impeçam a participação no processo de aprendizagem;

II. Necessidade de reavaliação multiprofissional, quando identificada a necessidade de revisão do plano terapêutico, ajuste de condutas ou redefinição de objetivos educacionais e funcionais;

III. Internação hospitalar ou afastamento temporário do usuário, com previsão de retorno após estabilização do quadro clínico;

IV. Situações transitórias que impeçam a participação no processo psicopedagógico, especialmente em crianças, como desregulação comportamental importante ou condições contextuais que inviabilizem o atendimento.

O desligamento definitivo do atendimento em Psicopedagogia poderá ocorrer nas seguintes situações:

I. Descontinuidade do tratamento – será considerado descontinuidade quando o usuário, durante o ciclo terapêutico de 06 (seis) meses e/ou 24 (vinte e quatro) sessões, apresentar

128

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

04 (quatro) faltas, consecutivas ou não, sendo até 02 (duas) justificadas e 02 (duas) sem justificativa formal apresentada pelo usuário ou responsável legal;

II. Não adesão às orientações psicopedagógicas - quando constatado, de forma reiterada, o descumprimento das orientações essenciais ao processo de intervenção, comprometendo a efetividade do acompanhamento;

III. Conduta inadequada no ambiente de atendimento - incluindo situações de desrespeito aos profissionais, aos demais usuários ou às normas de funcionamento do serviço;

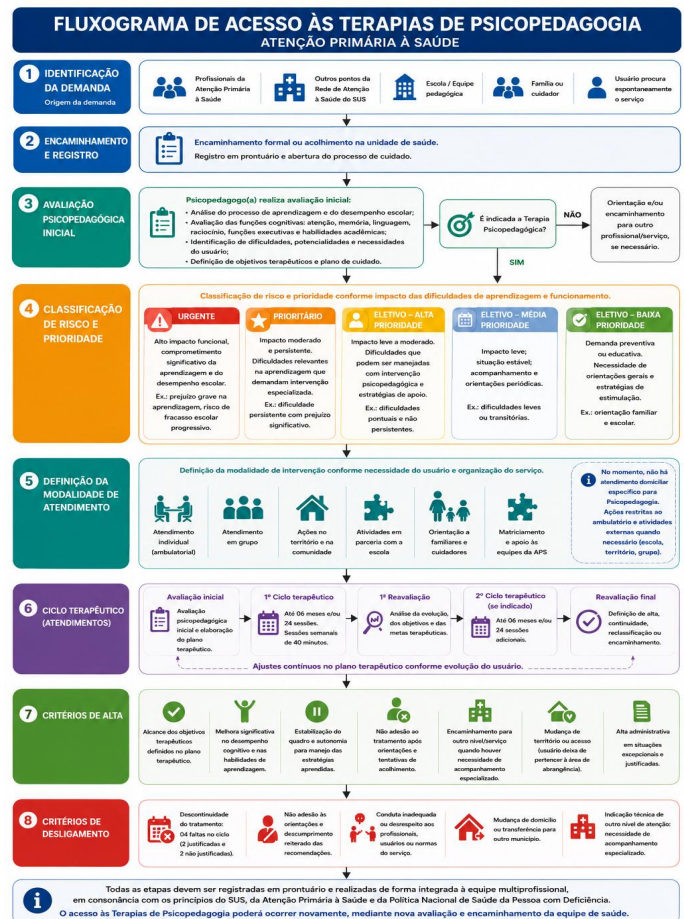
IV. Mudança de domicílio para outro município - impossibilitando a continuidade do acompanhamento no âmbito da rede municipal de saúde;

V. Indicação técnica de outro nível de atenção ou rede educacional - quando identificado que a continuidade do acompanhamento deverá ocorrer em outro ponto da Rede de Atenção à Saúde ou prioritariamente na rede educacional (ex.: AEE e suporte pedagógico especializado), conforme avaliação técnica.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

FLUXOGRAMA 7- FLUXOGRAMA DE ACESSO AOS ATENDIMENTOS DE PSICOPEDAGOGIA



129

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026

130

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 20 set. 1990.

BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 31 dez. 1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes para organização da Atenção Básica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União: Brasília, DF, 22 set. 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 635, de 22 de maio de 2023. Institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as equipes multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde – eMulti. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 23 maio 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Acolhimento e Classificação de Risco nos Serviços de Urgência. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Redes de Atenção à Saúde no Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

131

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Atenção Domiciliar no SUS: manual instrutivo. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Domiciliar. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes para o cuidado das pessoas com doenças crônicas nas Redes de Atenção à Saúde e nas linhas de cuidado prioritárias. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica n. 39: Núcleo de Apoio à Saúde da Família – Ferramentas para a gestão e para o trabalho cotidiano. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB): diretrizes para atuação da equipe multiprofissional na Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia alimentar para a População Brasileira. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolos de Uso do Guia Alimentar para a População Brasileira na orientação alimentar. Brasília: Ministério da Saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Acidente Vascular Cerebral. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde Mental na Atenção Básica: o vínculo e o diálogo necessários. Brasília: Ministério da Saúde.

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE (Brasil). Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012. Aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde. Brasília, DF, 2012.

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL (COFFITO). Resolução nº 424, de 08 de julho de 2013. Estabelece o Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia.

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL (COFFITO). Resolução nº 425, de 08 de julho de 2013. Estabelece o Código de Ética e Deontologia da Terapia Ocupacional.

132

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL (COFFITO). Normativas profissionais relacionadas à assistência domiciliar e atuação na Atenção Primária à Saúde.

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA (CFFa). Código de Ética da Fonoaudiologia. Brasília: CFFa.

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA (CFFa). Parâmetros Assistenciais em Fonoaudiologia. Brasília: CFFa.

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA (CFFa). Guia Norteador sobre Atuação Fonoaudiológica em Disfagia.

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS (CFN). Resolução CFN nº 599, de 25 de fevereiro de 2018. Aprova o Código de Ética e de Conduta do Nutricionista.

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS (CFN). Parâmetros para atuação do nutricionista na Atenção Básica.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). Resolução CFP nº 010, de 21 de julho de 2005. Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas (os) na Atenção Básica à Saúde.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE FONOAUDIOLOGIA. Diretrizes em Motricidade Orofacial e Disfagia.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). International Classification of Functioning, Disability and Health (ICF). Geneva: WHO, 2001.

AMERICAN OCCUPATIONAL THERAPY ASSOCIATION (AOTA). Occupational Therapy Practice Framework.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO – PR. Elaboração própria com base nas diretrizes do Ministério da Saúde, nos referenciais técnicos da Atenção Primária à Saúde, nos parâmetros assistenciais das categorias profissionais e nos princípios organizativos do Sistema Único de Saúde.

SÃO JOÃO (PR). Secretaria Municipal de Saúde. Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMulti em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde. São João: Secretaria Municipal de Saúde, 2026.

133

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

ANEXO 1 TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMETIMENTO PARA ATENDIMENTO TERAPÊUTICO

Eu, _____, responsável legal pelo(a) usuário(a) _____, declaro estar ciente das normas e orientações referentes ao atendimento terapêutico de _____, com o (a) profissional _____, Conselho de classe nº _____, ofertado pela Rede Municipal de Saúde.

Informo estar ciente de que o acompanhamento terapêutico será realizado em **ciclos terapêuticos de até 06 (seis) meses e/ou 24 sessões**, com reavaliação ao final do período para definição de continuidade, alta ou outras condutas.

Comprometo-me a comparecer aos atendimentos agendados, justificar eventuais faltas e seguir as orientações dos profissionais de saúde, incluindo as atividades propostas para o domicílio.

Declaro estar ciente de que a continuidade do atendimento depende da adesão ao tratamento, podendo ocorrer:

- **Alta:** quando houver alcance dos objetivos terapêuticos, estabilização do quadro ou indicação de outro serviço;
- **Suspensão:** em casos de intercorrências clínicas, internação ou necessidade de reavaliação;
- **Desligamento:** por abandono do tratamento, caracterizado por **04 (quatro) faltas, consecutivas ou não, sendo até 02 (duas) justificadas e 02 (duas) sem justificativa** formal apresentada pelo usuário ou responsável legal, consecutivas ou intercaladas, que comprometam a continuidade do cuidado, bem como por não adesão às orientações, conduta inadequada ou mudança de domicílio.

Estou ciente de que, em caso de desligamento, poderá ser necessário novo encaminhamento para retorno ao serviço, conforme disponibilidade de vagas.

Declaro estar de acordo com as condições acima descritas.

São João, _____ de _____ de 20 ____.

Grau de parentesco: _____

Assinatura do Responsável: _____

134

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 13 de Julho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3651

Página 86 / 101



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

ANEXO 2 - FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO INTERPROFISSIONAL – eMULTI

1. IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Nome do paciente: _____

Data de nascimento: _____

Responsável legal: _____

Telefone para contato: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO/PROFISSIONAL SOLICITANTE

Clínica/Serviço credenciado: _____

Profissional responsável: _____

Especialidade: _____

Número do Conselho Profissional: _____

3. PROFISSIONAL/ÁREA DESTINO

- ☐ Psicologia
☐ Fisioterapia
☐ Nutrição
☐ Fonoaudiologia
☐ Assistência Social
☐ Terapia Ocupacional
☐ Outro: _____

3. MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

(Descrever de forma objetiva, incluindo hipótese diagnóstica e/ou CID, quando pertinente)

4. HISTÓRIA CLÍNICA / INFORMAÇÕES RELEVANTES

135

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação
Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

5. CONDUTAS JÁ REALIZADAS PELA EQUIPE/PROFISSIONAL SOLICITANTE

6. OBJETIVO DO ACOMPANHAMENTO SOLICITADO

- ☐ Avaliação
☐ Atendimento individual
☐ Atendimento compartilhado
☐ Orientação técnica
☐ Matriciamento
☐ Visita domiciliar compartilhada
☐ Outro: _____

7. CLASSIFICAÇÃO DA PRIORIDADE

- ☐ Urgente
☐ Prioritário
☐ Eletivo

8. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

São João, _____ de _____ de 20_____.

PROFISSIONAL SOLICITANTE

Nome: _____

Categoria profissional: _____

Assinatura e carimbo

136

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação
Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 13 de Julho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3651

Página 87 / 101



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

ANEXO 3 SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CICLO TERAPÊUTICO – SERVIÇO TERCEIRIZADO E PRÓPRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Nome do paciente: _____

Data de nascimento: _____

Responsável legal: _____

Telefone para contato: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO/PROFISSIONAL

Clínica/Serviço credenciado: _____

Profissional responsável: _____

Especialidade: _____

Número do Conselho Profissional: _____

3. INFORMAÇÕES DO CICLO TERAPÊUTICO

Especialidade do atendimento:

- ☐ Fisioterapia
☐ Fonoaudiologia
☐ Psicologia
☐ Terapia Ocupacional
☐ Nutrição
☐ Psicopedagogia
☐ Outro: _____

Data de início do ciclo: _____

Número de sessões realizadas: _____

Objetivos terapêuticos trabalhados no ciclo:

137

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

4. EVOLUÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA CONTINUIDADE

Relatar de forma objetiva a evolução apresentada pelo paciente, objetivos alcançados, limitações persistentes e justificativa técnica para renovação do acompanhamento terapêutico:

5. SOLICITAÇÃO

☐ Solicito renovação de ciclo terapêutico por mais até 24 sessões, conforme critérios estabelecidos no Protocolo Municipal eMulti.

6. DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que a solicitação está fundamentada em avaliação técnica e critérios previstos no Protocolo Municipal vigente.

São João _____, de _____ de 20 _____.

Assinatura e carimbo do profissional

USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- ☐ Deferido
☐ Indeferido

Observações:

Responsável pela análise: _____

Data: _____ Assinatura: _____

138

Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 13 de Julho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3651

Página 88 / 101



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO PARCIAL DO CICLO TERAPÊUTICO

Declaro, para os devidos fins, que o (a) paciente:

Nome do paciente: _____

permanece em acompanhamento terapêutico nesta instituição/profissional, tendo realizado as 12 (doze) sessões iniciais autorizadas referentes ao ciclo terapêutico vigente.

Considerando a continuidade do plano terapêutico proposto, solicita-se a liberação das 12 (doze) guias subsequentes para conclusão do ciclo terapêutico autorizado, conforme critérios estabelecidos no Protocolo Municipal vigente.

Data de início do ciclo: _____

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO/PROFISSIONAL SOLICITANTE

Clínica/Serviço credenciado: _____

Profissional responsável: _____

Especialidade: _____

Número do Conselho Profissional: _____

São João, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura e carimbo do profissional

139
Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação
Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio, 623, Centro
São João – PR

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE ALTA TERAPÊUTICA

Declaro, para os devidos fins, que o (a) paciente:

Nome do paciente: _____

Data de nascimento: _____

Responsável legal: _____

concluiu o acompanhamento terapêutico referente ao ciclo autorizado nesta especialidade, recebendo alta terapêutica nesta data.

Data de início do ciclo terapêutico: _____

Número de sessões realizadas: _____

Especialidade do atendimento: _____

MOTIVO DA ALTA

- ☐ Objetivos terapêuticos alcançados
☐ Melhora clínica/funcional satisfatória
☐ Encerramento do plano terapêutico
☐ Abandono/desistência do acompanhamento
☐ Falta recorrente
☐ Encaminhamento para outro serviço
☐ Outro: _____

OBSERVAÇÕES/ORIENTAÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO/PROFISSIONAL

Clínica/Serviço: _____

Profissional responsável: _____

Especialidade: _____

Nº Conselho Profissional: _____

São João, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura e carimbo do profissional

140
Protocolo Municipal de Organização dos Atendimentos da eMULTI em Reabilitação
Funcional na Atenção Primária à Saúde e Serviços Terceirizados Credenciados - 2026

Cod468076

DECRETO Nº 3.505, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta a gestão, utilização, controle e condução da frota oficial do Município de São João e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1º e 70 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no que pertine à eficiência na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização dos veículos oficiais, garantindo maior controle da frota, racionalização dos gastos públicos e responsabilização dos usuários;

CONSIDERANDO o disposto no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), no que se refere à condução de veículos automotores e à responsabilidade por infrações;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a utilização, gestão, controle, manutenção e condução dos veículos pertencentes à frota oficial do Município de São João.

Art. 2º Os veículos oficiais destinam-se exclusivamente ao atendimento do interesse

público e das atividades da Administração Municipal, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Parágrafo único. Os veículos oficiais deverão portar identificação visual do Município ou do órgão a que são vinculados, ressalvadas as hipóteses de uso específico que exijam discrição, mediante autorização expressa da autoridade competente.

Art. 3º A gestão da frota municipal observará as seguintes competências:

I – À Secretaria Municipal de Administração e Finanças compete:

- a) estabelecer normas e procedimentos para utilização da frota;
- b) fiscalizar o cumprimento deste Decreto;
- c) manter o cadastro geral dos veículos;
- d) acompanhar a documentação, o licenciamento e os seguros;
- e) realizar inspeções e controles administrativos sobre a utilização da frota.

II – Aos Secretários Municipais compete:

- a) autorizar a utilização dos veículos vinculados à sua Secretaria;
- b) designar os servidores autorizados a conduzi-los;
- c) controlar a utilização dos veículos sob sua responsabilidade;
- d) zelar pela conservação e manutenção;
- e) responder pela correta aplicação deste Decreto no âmbito da respectiva Secretaria.

Art. 4º. Cada Secretaria Municipal deverá designar, por ato próprio, servidor responsável pelo controle administrativo da frota sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. Compete ao servidor designado:

- I – acompanhar os registros de utilização dos veículos;
- II – controlar a guarda das chaves e documentos dos veículos;
- III – acompanhar os abastecimentos e manutenções;
- IV – comunicar ao Secretário da pasta qualquer irregularidade na utilização da frota;
- V – manter atualizados os controles administrativos exigidos neste Decreto.

CAPÍTULO II

DA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Art. 4º A utilização dos veículos oficiais dependerá de autorização da autoridade competente e deverá atender exclusivamente ao interesse público.

Art. 5º As solicitações de veículos deverão conter, no mínimo:

- I – finalidade da viagem;
- II – destino;
- III – servidor responsável;
- IV – data e horário previstos;
- V – justificativa da necessidade.

Art. 6º O uso de veículos oficiais fora do horário normal de expediente, em finais de semana ou feriados, dependerá de autorização expressa da autoridade competente, devidamente justificada e registrada.

Art. 7º Em situações de emergência, calamidade pública ou urgência que não comportem o procedimento ordinário de solicitação, a autorização poderá ser dispensada, devendo o uso ser regularizado e registrado no primeiro dia útil subsequente.

CAPÍTULO III

DA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS

Art. 8º Os veículos oficiais poderão ser conduzidos:

- I – por servidores ocupantes do cargo de motorista;
- II – por servidores públicos municipais ocupantes de qualquer cargo ou função, desde que:

- a) possuam Carteira Nacional de Habilitação válida e compatível com o veículo;
- b) estejam previamente autorizados pela Administração;
- c) observem integralmente a legislação de trânsito.

Art. 9º A disponibilização de motorista não constitui direito do servidor solicitante.

Parágrafo único. A Administração avaliará, em cada caso, a necessidade de disponibilização de motorista, considerando o interesse público, a economicidade, a disponibilidade da frota e de motoristas, bem como a natureza da atividade.

Art. 10. Sempre que não houver impedimento administrativo ou operacional, os deslocamentos poderão ser realizados pelo próprio servidor autorizado, dispensada a designação de motorista.

Art. 11. É proibido ao condutor:

- I – conduzir o veículo sob efeito de álcool ou de substâncias psicoativas;
- II – utilizar telefone celular ao volante, salvo por meio de sistema viva-voz;
- III – transportar pessoas estranhas ao serviço;
- IV – utilizar o veículo para fins particulares;
- V – ceder a direção a pessoa não autorizada;
- VI – utilizar o veículo fora da finalidade autorizada;
- VII – deixar de usar o cinto de segurança.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 12. O condutor é responsável por observar as normas de trânsito, zelar pela conservação do veículo, comunicar imediatamente qualquer acidente, registrar quilometragem e devolver o veículo em condições de uso ao término da jornada.

Art. 13. A guarda e o controle das chaves, documentos e demais registros dos veículos oficiais serão de responsabilidade do servidor designado pela Secretaria à qual o veículo estiver vinculado, observados os procedimentos de registro de retirada e devolução.

CAPÍTULO V

DAS VIAGENS

Art. 14. As viagens intermunicipais dependerão de autorização da autoridade competente.

Art. 15. O servidor deverá observar os horários estabelecidos, os itinerários e a programação previamente autorizados.

CAPÍTULO VI

DO CONTROLE DA FROTA

Art. 16. Todos os veículos deverão possuir controle de utilização contendo data, condutor,

destino, quilometragem inicial e final, horários e finalidade da viagem.

Art. 17. O abastecimento dos veículos oficiais será controlado pela Secretaria competente, mediante instrumento de controle a ser por ela estabelecido, observados os princípios da economicidade e da transparência.

Parágrafo único. O consumo de combustível será monitorado em relação à quilometragem percorrida, para fins de identificação de eventuais anomalias.

CAPÍTULO VII

DA MANUTENÇÃO

Art. 18. A manutenção dos veículos oficiais será classificada em preventiva e corretiva, seguindo cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e observada a legislação de licitações aplicável.

CAPÍTULO VIII

DOS ACIDENTES, SINISTROS E MULTAS

Art. 19. O servidor deverá comunicar imediatamente qualquer acidente envolvendo veículo oficial, lavrando-se o respectivo boletim de ocorrência.

Art. 20. Em caso de sinistro, a Secretaria competente adotará as providências necessárias junto à seguradora no prazo legal.

Art. 21. O Município responderá objetivamente pelos danos que seus agentes causem a terceiros, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal, com direito de regresso contra o responsável em caso de dolo ou culpa.

Art. 22. As multas decorrentes de infrações de trânsito serão de responsabilidade do condutor infrator, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO IX

DAS INSPEÇÕES PERIÓDICAS

Art. 23. A Secretaria competente promoverá inspeções periódicas nos veículos oficiais para verificação das condições de segurança e regularidade documental.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 25. Os Secretários Municipais deverão zelar pela correta utilização dos veículos vinculados às respectivas Secretarias.

Art. 26. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o servidor às sanções administrativas cabíveis, na forma do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas disciplinares aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

Art. 27. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que encaminhará proposta de solução ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 28. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, 10 de julho de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA

Prefeito Municipal

Cod468079

PORTARIA Nº 7.443, DE 10 DE JULHO DE 2026

Designa servidores para comporem a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo PSS – 063/2026.

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, Joni Zanella Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Designar Monica Casagrande, CPF nº 058.xxx.xxx-83, Lucimara Alexandra Fraga, CPF nº 059.xxx.xxx-88, e Silvana Aparecida de Souza, CPF nº 030.xxx.xxx-48, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme Edital 063/2026, de julho de 2026.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 10 de julho de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA. Prefeito Municipal

Cod468072

PORTARIA Nº 7.442, DE 10 DE JULHO DE 2026

Republicação por erro

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado pelo Decreto nº 3.460/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maisa Andressa Dick, CPF nº 096.xxx.xxx-46, para o cargo efetivo de Professor 40h, a partir de 10/07/2026.

Art. 2º Nomear Fernanda Slobodian, CPF nº 093.xxx.xxx-48, para o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem 40h, a partir de 22/06/2026.

Art. 3º Nomear Maico Vinicius Confortin Zamarchi, CPF nº 100.xxx.xxx-51, para o cargo efetivo de Enfermeiro Plantonista, a partir de 10/07/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se. São João, 10 de julho de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA Prefeito Municipal

Cod468073

Exonera Candidato de Emprego Público Temporário.

O Prefeito Municipal de São João, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, SEBASTIÃO VALES DE CAMPOS, CPF 427.xxx.xxx-15, do cargo de Motorista, em 10/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se publique-se. São João, 10 de julho de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRAPrefeito Municipal

Cod468099

EDITAL Nº 072/2026

REPOSICIONAMENTO DE CANDIDATO(A) EM FINAL DE LISTA DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e Edital de Abertura nº 001, de 29/04/2025,

TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO do Edital nº 033/2026 de reposicionamento de candidato(a) final de lista de concurso público do município de São João, sendo:

Onde se lê:

2. DO REPOSICIONAMENTO

2.1. Fica reposicionado(a) para o final da lista de classificação, uma única vez, o(a) seguinte candidato(a):

Nome: RAFAEL RUBENS DE BARROS

CPF: 058.xxx.xxx-86

Grupo Ocupacional: Profissional

Cargo: Operador de Máquinas

Edital de Convocação: 031/2026

Protocolo 1DOC: 813/2026 em 04/05/2026

Classificação Original: 3ª

Nova Classificação (Final de Lista): 59ª

Leia-se:

2. DO REPOSICIONAMENTO

2.1. Fica reposicionado(a) para o final da lista de classificação, uma única vez, o(a) seguinte candidato(a):

Nome: RAFAEL RUBENS DE BARROS

CPF: 058.xxx.xxx-86

Grupo Ocupacional: Profissional

Cargo: Enfermeiro

Edital de Convocação: 031/2026

Protocolo 1DOC: 813/2026 em 04/05/2026

Classificação Original: 3ª

Nova Classificação (Final de Lista): 59ª

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, Estado do Paraná, 10 de julho de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA Prefeito Municipal

Cod468074

AVISO DE ANULAÇÃO E REPUBLICAÇÃO

O Município de São João, Estado do Paraná, torna pública a anulação do Pregão Eletrônico nº 90.041/2026, após análise do Recurso Administrativo protocolado sob o nº 1.234/2026, em razão de inconsistência na parametrização da exclusividade para ME/EPP no sistema Compras.gov.br, com restrição indevida à competitividade do certame. O edital será posteriormente republicado com a devida correção e abertura de novo prazo para apresentação de propostas, conforme divulgação nos meios oficiais. São João/PR, 10 de julho de 2026. Anderson Camargo Cardoso Pregoeiro / Agente de Contratação Município de São João/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São João, Estado do Paraná, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 90.048/2026, Processo Administrativo nº 046/2026, do tipo menor preço por item, considerando a menor taxa de administração, destinado à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e operacionalização do Programa Municipal de Estágio Remunerado. Taxa máxima de administração: 10% Valor global anual estimado do programa: R\$ 757.681,80 Valor total estimado da contratação: R\$ 75.768,18 Início do recebimento das propostas: 13/07/2026, às 08h00 Fim do recebimento das propostas: 27/07/2026, às 08h59 Abertura das propostas e início da sessão pública: 27/07/2026, às 09h00 A sessão será realizada no Portal de Compras do Governo Federal — Compras.gov.br. O edital e seus anexos estarão disponíveis no Compras.gov.br, no Portal da Transparência do Município e junto ao Departamento de Licitações e Contratos. São João/PR, 10 de julho de 2026. Anderson Camargo Cardoso Pregoeiro / Agente de Contratação Município de São João/PR

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90038/2026

Processo Administrativo nº 081/2026

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021

O Município de São João, Estado do Paraná, torna pública a homologação do Pregão Eletrônico nº 90038/2026, destinado ao registro de Preços para futura e eventual aquisição

de materiais esportivos, destinados às escolinhas esportivas municipais, atividades da terceira idade, campeonatos municipais, eventos esportivos e seleções municipais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo do Município de São João/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e anexos.

Lote/Item	Empresa vencedora	CNPJ	Valor total homologado
03,05,11,13,15,17,18,21,23,31,32,33,35,36,38,40,42,47,48,52	CARANHATO & CARANHATO LTDA	14.835.154/0001-08	R\$ 16.402,80
04,12	DLZ DISTRIBUIDORA LTDA	51.276.789/0001-49	R\$ 7.920,00
25,26,27	GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA	63.129.821/0001-42	R\$ 4.116,66
43	INTEGRA PRIME SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	60.201.371/0001-63	R\$ 2.500,00
01,02,06,07,08,16,20,24,28,30,37,39,44,50,53,56	JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS	25.371.647/0001-50	R\$ 24.079,22
22,29,34,41,45,46,55	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	47.484.691/0001-00	R\$ 2.822,00
09,10,14,19,49,51,54	TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	02.441.945/0001-74	R\$ 6.660,80

São João/PR, 09 de julho de 2026.

Joni Zanella Ferreira - Prefeito Municipal

Contrato 170/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: AXIONTEK LTDA - CNPJ 43.371.025/0001-04. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforço estrutural em muro existente no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Gralha Azul, localizado na Rua General Osório, nº 419, no Município de São João – PR. Valor: R\$ 51.000,00. Origem: Concorrência Eletrônica nº 90.005/2026. Data da assinatura: 10 de julho de 2026.

Contrato 171/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: BALTOKOSKI & CIA LTDA - CNPJ 04.229.387/0001-03. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de levantamento geodésico georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro – SGB, da área denominada Alto Mirim, visando à elaboração da documentação técnica necessária à instrução do procedimento de alteração dos limites territoriais entre os Municípios de São João/PR e Chopinzinho/PR. Valor: R\$ 24.000,00. Origem: Dispensa de Licitação nº 022/2026. Data da assinatura: 10 de julho de 2026.

Termo Aditivo nº 137/2026 – Contrato nº 291/2025

Contratante: Município de São João. Contratada: AGENDA OFF ROAD INSCRIÇÕES E MARKETING LTDA – CNPJ nº 27.078.276/0001-49. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 291/2025, por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.Origem: Pregão Eletrônico nº 90044/2025. Data da assinatura: 10 de julho de 2026.

Termo Aditivo nº 138/2026 – Contrato nº 066/2024

Contratante: Município de São João. Contratada: GENTE SEGURADORA SA – CNPJ nº 90.180.605/0001-02. Objeto: Adita-se o acréscimo de 10,09% ao Contrato nº 066/2024, ou seja, o valor de R\$ 5.846,00 (cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais), correspondentes a inclusão do seguro do veículo VW/NEOBUS TH PLUS FR. Fundamento Legal: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Origem: Pregão Eletrônico nº 114/2023. Data da assinatura: 10 de julho de 2026.

Termo Aditivo nº 139/2026 – Contrato nº 187/2024

Contratante: Município de São João. Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA – CNPJ nº 77.744.134/0001-41. Objeto: Ficam prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 187/2024, por mais 120 (cento e vinte) dias. Fundamento Legal: art. 107, da Lei nº 14.133/2021. Origem: Concorrência nº 003/2024. Data da assinatura: 10 de julho de 2026.

Cod468130

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**ATO DA MESA Nº 9/2026**

Regulamenta o uso da tribuna, das dependências, dos bens e dos meios oficiais de comunicação da Câmara Municipal durante o período eleitoral e estabelece normas para assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e isonomia entre os candidatos.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), especialmente quanto à utilização de bens públicos e à propaganda eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a neutralidade institucional da Câmara Municipal durante o período eleitoral, sem prejuízo do livre exercício do mandato parlamentar,

RESOLVE:

CAPÍTULO I**Das Disposições Gerais**

Art. 1º Este Ato regulamenta, durante o período eleitoral, o uso da tribuna, das dependências, dos bens públicos, dos equipamentos e dos meios oficiais de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 2º Permanecem assegurados aos Vereadores o pleno exercício do mandato parlamentar, inclusive o uso da tribuna, observados a Constituição Federal, a legislação eleitoral, a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno e as disposições deste Ato.

CAPÍTULO II**Do Uso da Tribuna**

Art. 3º A tribuna destina-se exclusivamente à manifestação parlamentar relacionada às atividades legislativas, fiscalizatórias e de representação institucional.

Art. 4º Durante o período eleitoral, é vedado utilizar a tribuna para:

I – realizar propaganda eleitoral, ainda que de forma indireta;

II – pedir votos ou apoio político;

III – divulgar número de candidato, slogan, jingle, logomarca ou qualquer elemento característico de campanha;

Página 1 de 3

IV – promover candidatura própria ou de terceiros;

V – utilizar expressões ou manifestações que caracterizem pedido explícito ou inequívoco de voto.

Art. 5º Não caracteriza propaganda eleitoral a manifestação relacionada ao exercício do mandato, à defesa de proposições legislativas, à fiscalização dos atos do Poder Executivo ou ao debate de matérias de interesse público, desde que não haja finalidade eleitoral.

CAPÍTULO III**Das Dependências da Câmara**

Art. 6º É proibida a afixação, distribuição ou exposição de material de propaganda eleitoral nas dependências da Câmara Municipal.

Art. 7º Também é vedada a utilização de veículos oficiais, equipamentos, mobiliário, servidores, serviços administrativos ou quaisquer bens públicos da Câmara para beneficiar candidaturas, partidos, federações ou coligações.

CAPÍTULO IV**Da Comunicação Institucional**

Art. 8º Os canais oficiais da Câmara Municipal, incluindo portal eletrônico, redes sociais, TV Câmara e demais meios de divulgação, serão utilizados exclusivamente para publicidade institucional e divulgação das atividades legislativas.

Art. 9º Fica vedada a publicação de conteúdo que possa caracterizar promoção pessoal de agente público ou propaganda eleitoral.

Art. 10. A transmissão ao vivo das sessões plenárias permanecerá normalmente, vedada qualquer edição, destaque ou divulgação que favoreça determinado parlamentar ou candidatura.

CAPÍTULO V**Das Sessões Solenes e Eventos**

Art. 11. Durante o período eleitoral, as sessões solenes, audiências públicas e demais eventos institucionais deverão observar rigorosa impessoalidade, sendo vedada qualquer manifestação de natureza eleitoral.

CAPÍTULO VI**Das Medidas Administrativas**

Art. 12. Verificada a utilização da tribuna em desacordo com este Ato, o Presidente poderá:

I – advertir o orador;

II – determinar a interrupção do pronunciamento, observadas as regras do Regimento Interno;

III – determinar o registro da ocorrência em ata;

IV – adotar as providências administrativas e regimentais cabíveis;

V – comunicar os fatos à Justiça Eleitoral ou ao Ministério Público Eleitoral, quando houver indícios de infração à legislação eleitoral.

Página 2 de 3

CAPÍTULO VII**Das Disposições Finais**

Art. 13. Os casos omissos serão decididos pela Mesa Diretora, observadas a Constituição Federal, a legislação eleitoral, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno.

Art. 14. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos durante o período eleitoral, sem prejuízo de sua aplicação em situações análogas que envolvam a preservação da neutralidade institucional da Câmara Municipal.

Sala das Sessões, 07 de julho de 2026.

Mesa Diretora

Paulo Sérgio Dal'Alba
Presidente

Celso Antonio Cozzati
Vice-Presidente

Tania Papke
Secretária

Cod468083

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e LETICIA PAMELA ROSA.

OBJETO: A empregada tem seu contrato de trabalho aditivado até a data de 18/12/2026 no cargo de professor, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Editais desta secretaria, edital nº 48/2025 e 10/2026.

PRAZO: Data de início: 10/07/2026.

VALOR INICIAL: R\$ 2.568,41.

VERÊ-PR, em 10 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod468111

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário, término de contrato.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADO: EMANUELE TAINA SENTIER DE OLIVEIRA.

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 10 de julho de 2026.

VERÊ-PR, em 10 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod468110

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário, término de contrato.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADO: DAIANE TREVISAN CECAGNO.

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 10 de julho de 2026.

VERÊ-PR, em 10 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod468108

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário, término de contrato.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADO: PAOLA CRISTINA TEIXEIRA DE SOUZA.

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 10 de julho de 2026.

VERÊ-PR, em 10 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod468105

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário, a pedido da contratada.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADO: ANGELA CLAUDIA ZANATA.

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 10 de julho de 2026.

VERÊ-PR, em 10 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod468104

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e ANA EMILIA JUCANELLI.

OBJETO: A empregada tem seu contrato de trabalho aditivado até a data de 18/12/2026 no cargo de professor, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Editais desta secretaria, edital nº 48/2025 e 10/2026.

PRAZO: Data de início: 10/07/2026.

VALOR INICIAL: R\$ 2.568,41.

VERÊ-PR, em 10 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e ANA PAULA ALVES RAMOS

OBJETO: A empregada tem seu contrato de trabalho aditivado até a data de 18/12/2026 no cargo de professor, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Editais desta secretaria, edital nº 48/2025 e 10/2026.

PRAZO: Data de início: 10/07/2026.

VALOR INICIAL: R\$ 2.568,41

VERÊ-PR, em 10 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e ANDRESA KLEM ZANONI

OBJETO: A empregada tem seu contrato de trabalho aditivado até a data de 18/12/2026 no cargo de professor, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Editais desta secretaria, edital nº 48/2025 e 10/2026.

PRAZO: Data de início: 10/07/2026.

VALOR INICIAL: R\$ 2.568,41

VERÊ-PR, em 10 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e AUDI FEITOSA GOMES JUNIOR

OBJETO: O empregado tem seu contrato de trabalho aditivado até a data de 18/12/2026 no cargo de professor, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Editais desta secretaria, edital nº 48/2025 e 10/2026.

PRAZO: Data de início: 10/07/2026.

VALOR INICIAL: R\$ 2.568,41

VERÊ-PR, em 10 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e BRENDA DE QUADRO BERGAMIN

OBJETO: A empregada tem seu contrato de trabalho aditivado até a data de 18/12/2026 no cargo de professor, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte conforme Editais desta secretaria, edital nº 48/2025 e 10/2026.

PRAZO: Data de início: 10/07/2026.

VALOR INICIAL: R\$ 2.568,41

VERÊ-PR, em 10 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e CAMILA DA SILVA FERNANDES

OBJETO: A empregada tem seu contrato de trabalho aditivado até a data de 18/12/2026 no cargo de professor, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Editais desta secretaria, edital nº 48/2025 e 10/2026.

PRAZO: Data de início: 10/07/2026.

VALOR INICIAL: R\$ 2.568,41

VERÊ-PR, em 10 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e CARLA ANDREIA ANTONELLO

OBJETO: A empregada tem seu contrato de trabalho aditivado até a data de 18/12/2026 no cargo de professor, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Editais desta secretaria, edital nº 48/2025 e 10/2026.

PRAZO: Data de início: 10/07/2026.

VALOR INICIAL: R\$ 2.568,41

VERÊ-PR, em 10 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e CLEMAR TARTAS

OBJETO: A empregada tem seu contrato de trabalho aditivado até a data de 18/12/2026 no cargo de professor, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Editais desta secretaria, edital nº 48/2025 e 10/2026.

PRAZO: Data de início: 10/07/2026.

VALOR INICIAL: R\$ 2.568,41

VERÊ-PR, em 10 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 13 de Julho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3651

Página 93 / 101

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e DANIELI ALICE DE ANDRADE

OBJETO: A empregada tem seu contrato de trabalho aditivado até a data de 18/12/2026 no cargo de professor, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Editais desta secretaria, edital nº 48/2025 e 10/2026.

PRAZO: Data de início: 10/07/2026.

VALOR INICIAL: R\$ 2.568,41

VERÊ-PR, em 10 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e ELISANGELA WAUCZINKI BONET

OBJETO: A empregada tem seu contrato de trabalho aditivado até a data de 18/12/2026 no cargo de professor, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Editais desta secretaria, edital nº 48/2025 e 10/2026.

PRAZO: Data de início: 10/07/2026.

VALOR INICIAL: R\$ 2.568,41

VERÊ-PR, em 10 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e ELIZANDRA DA SILVA

OBJETO: A empregada tem seu contrato de trabalho aditivado até a data de 18/12/2026 no cargo de professor, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Editais desta secretaria, edital nº 48/2025 e 10/2026.

PRAZO: Data de início: 10/07/2026.

VALOR INICIAL: R\$ 2.568,41

VERÊ-PR, em 10 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e ELZA CAVALHERI CECAGNO

OBJETO: A empregada tem seu contrato de trabalho aditivado até a data de 18/12/2026 no cargo de professor, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Editais desta secretaria, edital nº 48/2025 e 10/2026.

PRAZO: Data de início: 10/07/2026.

VALOR INICIAL: R\$ 2.568,41

VERÊ-PR, em 10 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e EMANUELLY CORREA BARCARO

OBJETO: A empregada tem seu contrato de trabalho aditivado até a data de 18/12/2026 no cargo de professor, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Editais desta secretaria, edital nº 48/2025 e 10/2026.

PRAZO: Data de início: 10/07/2026.

VALOR INICIAL: R\$ 2.568,41

VERÊ-PR, em 10 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e FERNANDA ROBERTA GONÇALVES CORDEIRO

OBJETO: A empregada tem seu contrato de trabalho aditivado até a data de 18/12/2026 no cargo de professor, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Editais desta secretaria, edital nº 48/2025 e 10/2026.

PRAZO: Data de início: 10/07/2026.

VALOR INICIAL: R\$ 2.568,41

VERÊ-PR, em 10 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e FLÁVIA DAMBROS

OBJETO: A empregada tem seu contrato de trabalho aditivado até a data de 18/12/2026

no cargo de professor, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Editais desta secretaria, edital nº 48/2025 e 10/2026.

PRAZO: Data de início: 10/07/2026.

VALOR INICIAL: R\$ 2.568,41

VERÊ-PR, em 10 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e GABRIELI EDUARDA SOBIERA

OBJETO: A empregada tem seu contrato de trabalho aditivado até a data de 18/12/2026 no cargo de professor, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Editais desta secretaria, edital nº 48/2025 e 10/2026.

PRAZO: Data de início: 10/07/2026.

VALOR INICIAL: R\$ 2.568,41

VERÊ-PR, em 10 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e GEOVANNA DOS SANTOS

OBJETO: A empregada tem seu contrato de trabalho aditivado até a data de 18/12/2026 no cargo de professor, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Editais desta secretaria, edital nº 48/2025 e 10/2026.

PRAZO: Data de início: 10/07/2026.

VALOR INICIAL: R\$ 2.568,41

VERÊ-PR, em 10 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e GILVANA APARECIDA FLORES DA SILVA CARVALHO

OBJETO: A empregada tem seu contrato de trabalho aditivado até a data de 18/12/2026 no cargo de professor, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Editais desta secretaria, edital nº 48/2025 e 10/2026.

PRAZO: Data de início: 10/07/2026.

VALOR INICIAL: R\$ 2.568,41

VERÊ-PR, em 10 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e ILORI NUNES FERREIRA

OBJETO: A empregada tem seu contrato de trabalho aditivado até a data de 18/12/2026 no cargo de professor, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Editais desta secretaria, edital nº 48/2025 e 10/2026.

PRAZO: Data de início: 10/07/2026.

VALOR INICIAL: R\$ 2.568,41

VERÊ-PR, em 10 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e IZABELA DA SILVA RAMOS

OBJETO: A empregada tem seu contrato de trabalho aditivado até a data de 18/12/2026 no cargo de professor, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Editais desta secretaria, edital nº 48/2025 e 10/2026.

PRAZO: Data de início: 10/07/2026.

VALOR INICIAL: R\$ 2.568,41

VERÊ-PR, em 10 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e JAQUELINE DE LURDES FLORES DA SILVA

OBJETO: A empregada tem seu contrato de trabalho aditivado até a data de 18/12/2026 no cargo de professor, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Editais desta secretaria, edital nº 48/2025 e 10/2026.

PRAZO: Data de início: 10/07/2026.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 13 de Julho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3651

Página 94 / 101

VALOR INICIAL: R\$ 2.568,41
VERÊ-PR, em 10 de julho de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e JESSICA CAROLINE PASA HELFENSTEIN
OBJETO: A empregada tem seu contrato de trabalho aditivado até a data de 18/12/2026 no cargo de professor, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Editais desta secretaria, edital nº 48/2025 e 10/2026.
PRAZO: Data de início: 10/07/2026.
VALOR INICIAL: R\$ 2.568,41
VERÊ-PR, em 10 de julho de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e JOÃO VÍTOR FRANCISCO ANTUNES DE LIMA
OBJETO: A empregada tem seu contrato de trabalho aditivado até a data de 18/12/2026 no cargo de professor, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Editais desta secretaria, edital nº 48/2025 e 10/2026.
PRAZO: Data de início: 10/07/2026.
VALOR INICIAL: R\$ 2.568,41
VERÊ-PR, em 10 de julho de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e JULIANA DOS SANTOS FERRAZ DA ROSA
OBJETO: A empregada tem seu contrato de trabalho aditivado até a data de 18/12/2026 no cargo de professor, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Editais desta secretaria, edital nº 48/2025 e 10/2026.
PRAZO: Data de início: 10/07/2026.
VALOR INICIAL: R\$ 2.568,41
VERÊ-PR, em 10 de julho de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e KAUANE XAVIER
OBJETO: A empregada tem seu contrato de trabalho aditivado até a data de 18/12/2026 no cargo de professor, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Editais desta secretaria, edital nº 48/2025 e 10/2026.
PRAZO: Data de início: 10/07/2026.
VALOR INICIAL: R\$ 2.568,41
VERÊ-PR, em 10 de julho de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e LARAYANE CRISTINA MORAES BARBOSA
OBJETO: A empregada tem seu contrato de trabalho aditivado até a data de 18/12/2026 no cargo de professor, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Editais desta secretaria, edital nº 48/2025 e 10/2026.
PRAZO: Data de início: 10/07/2026.
VALOR INICIAL: R\$ 2.568,41
VERÊ-PR, em 10 de julho de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e LARISSA MONIQUE MACIEL
OBJETO: A empregada tem seu contrato de trabalho aditivado até a data de 18/12/2026 no cargo de professor, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Editais desta secretaria, edital nº 48/2025 e 10/2026.
PRAZO: Data de início: 10/07/2026.
VALOR INICIAL: R\$ 2.568,41
VERÊ-PR, em 10 de julho de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e LIDIANA PREILIPPER DEZAN
OBJETO: A empregada tem seu contrato de trabalho aditivado até a data de 18/12/2026 no cargo de professor, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Editais desta secretaria, edital nº 48/2025 e 10/2026.
PRAZO: Data de início: 10/07/2026.
VALOR INICIAL: R\$ 2.568,41
VERÊ-PR, em 10 de julho de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e LILIA SALETE DE OLIVEIRA DA VEIGA
OBJETO: A empregada tem seu contrato de trabalho aditivado até a data de 12/12/2026 no cargo de professor, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Editais desta secretaria, edital nº 48/2025 e 10/2026.
PRAZO: Data de início: 10/07/2026.
VALOR INICIAL: R\$ 2.568,41
VERÊ-PR, em 10 de julho de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e LINDAMIR RODRIGUES BARBOSA
OBJETO: A empregada tem seu contrato de trabalho aditivado até a data de 18/12/2026 no cargo de professor, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Editais desta secretaria, edital nº 48/2025 e 10/2026.
PRAZO: Data de início: 10/07/2026.
VALOR INICIAL: R\$ 2.568,41
VERÊ-PR, em 10 de julho de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e MADALENA MARCELINO DOS SANTOS
OBJETO: A empregada tem seu contrato de trabalho aditivado até a data de 18/12/2026 no cargo de professor, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Editais desta secretaria, edital nº 48/2025 e 10/2026.
PRAZO: Data de início: 10/07/2026.
VALOR INICIAL: R\$ 2.568,41
VERÊ-PR, em 10 de julho de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e MAIRA KARINA ZAMBONI CONCOLATTO
OBJETO: A empregada tem seu contrato de trabalho aditivado até a data de 18/12/2026 no cargo de professor, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Editais desta secretaria, edital nº 48/2025 e 10/2026.
PRAZO: Data de início: 10/07/2026.
VALOR INICIAL: R\$ 2.568,41
VERÊ-PR, em 10 de julho de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e MAISA MONDARDO
OBJETO: A empregada tem seu contrato de trabalho aditivado até a data de 18/12/2026 no cargo de professor, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Editais desta secretaria, edital nº 48/2025 e 10/2026.
PRAZO: Data de início: 10/07/2026.
VALOR INICIAL: R\$ 2.568,41
VERÊ-PR, em 10 de julho de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e MARCIA DOS SANTOS

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 13 de Julho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3651

Página 95 / 101

OBJETO: A empregada tem seu contrato de trabalho aditivado até a data de 18/12/2026 no cargo de professor, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Editais desta secretaria, edital nº 48/2025 e 10/2026.

PRAZO: Data de início: 10/07/2026.
VALOR INICIAL: R\$ 2.568,41
VERÊ-PR, em 10 de julho de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e MARIA APARECIDA ASSIS DE OLIVEIRA
OBJETO: A empregada tem seu contrato de trabalho aditivado até a data de 18/12/2026 no cargo de professor, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Editais desta secretaria, edital nº 48/2025 e 10/2026.

PRAZO: Data de início: 10/07/2026.
VALOR INICIAL: R\$ 2.568,41
VERÊ-PR, em 10 de julho de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e MARILEI SCHREIBER DE RAMOS
OBJETO: A empregada tem seu contrato de trabalho aditivado até a data de 18/12/2026 no cargo de professor, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Editais desta secretaria, edital nº 48/2025 e 10/2026.

PRAZO: Data de início: 10/07/2026.
VALOR INICIAL: R\$ 2.568,41
VERÊ-PR, em 10 de julho de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e MARILENE MARCON GHYSI
OBJETO: A empregada tem seu contrato de trabalho aditivado até a data de 18/12/2026 no cargo de professor, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Editais desta secretaria, edital nº 48/2025 e 10/2026.

PRAZO: Data de início: 10/07/2026.
VALOR INICIAL: R\$ 2.568,41
VERÊ-PR, em 10 de julho de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e MARLETE FATIMA CAUMO DA MOTTA
OBJETO: A empregada tem seu contrato de trabalho aditivado até a data de 18/12/2026 no cargo de professor, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Editais desta secretaria, edital nº 48/2025 e 10/2026.

PRAZO: Data de início: 10/07/2026.
VALOR INICIAL: R\$ 2.568,41
VERÊ-PR, em 10 de julho de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e MUNIKE DAIANE MATUCZAK
OBJETO: A empregada tem seu contrato de trabalho aditivado até a data de 18/12/2026 no cargo de professor, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Editais desta secretaria, edital nº 48/2025 e 10/2026.

PRAZO: Data de início: 10/07/2026.
VALOR INICIAL: R\$ 2.568,41
VERÊ-PR, em 10 de julho de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e PATRICIA SIMONE ROZIN
OBJETO: A empregada tem seu contrato de trabalho aditivado até a data de 18/12/2026 no cargo de professor, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Editais desta secretaria, edital nº 48/2025 e 10/2026.

PRAZO: Data de início: 10/07/2026.
VALOR INICIAL: R\$ 2.568,41
VERÊ-PR, em 10 de julho de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e POLYANA DA CUNHA RODRIGUES DOS SANTOS
OBJETO: A empregada tem seu contrato de trabalho aditivado até a data de 18/12/2026 no cargo de professor, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Editais desta secretaria, edital nº 48/2025 e 10/2026.

PRAZO: Data de início: 10/07/2026.
VALOR INICIAL: R\$ 2.568,41
VERÊ-PR, em 10 de julho de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e ROSANGELA SCHAEGLER ABITANTE
OBJETO: A empregada tem seu contrato de trabalho aditivado até a data de 18/12/2026 no cargo de professor, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Editais desta secretaria, edital nº 48/2025 e 10/2026.

PRAZO: Data de início: 10/07/2026.
VALOR INICIAL: R\$ 2.568,41
VERÊ-PR, em 10 de julho de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e ROSANGELA WAUCZINSKI SCHMOLLER
OBJETO: A empregada tem seu contrato de trabalho aditivado até a data de 18/12/2026 no cargo de professor, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Editais desta secretaria, edital nº 48/2025 e 10/2026.

PRAZO: Data de início: 10/07/2026.
VALOR INICIAL: R\$ 2.568,41
VERÊ-PR, em 10 de julho de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e ROSILENE CRISTINA MULLER
OBJETO: A empregada tem seu contrato de trabalho aditivado até a data de 18/12/2026 no cargo de professor, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Editais desta secretaria, edital nº 48/2025 e 10/2026.

PRAZO: Data de início: 10/07/2026.
VALOR INICIAL: R\$ 2.568,41
VERÊ-PR, em 10 de julho de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e SABRINA SLOGO
OBJETO: A empregada tem seu contrato de trabalho aditivado até a data de 18/12/2026 no cargo de professor, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Editais desta secretaria, edital nº 48/2025 e 10/2026.

PRAZO: Data de início: 10/07/2026.
VALOR INICIAL: R\$ 2.568,41
VERÊ-PR, em 10 de julho de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e SAMARA CRISTINA XAVIER
OBJETO: A empregada tem seu contrato de trabalho aditivado até a data de 18/12/2026 no cargo de professor, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Editais desta secretaria, edital nº 48/2025 e 10/2026.

PRAZO: Data de início: 10/07/2026.
VALOR INICIAL: R\$ 2.568,41
VERÊ-PR, em 10 de julho de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e SIMONE DE AZEREDO VIEIRA

OBJETO: A empregada tem seu contrato de trabalho aditivado até a data de 18/12/2026 no cargo de professor, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Editais desta secretaria, edital nº 48/2025 e 10/2026.

PRAZO: Data de início: 10/07/2026.

VALOR INICIAL: R\$ 2.568,41

VERÊ-PR, em 10 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e SIMONE HECK

OBJETO: A empregada tem seu contrato de trabalho aditivado até a data de 18/12/2026 no cargo de professor, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Editais desta secretaria, edital nº 48/2025 e 10/2026.

PRAZO: Data de início: 10/07/2026.

VALOR INICIAL: R\$ 2.568,41

VERÊ-PR, em 10 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e VERA LUCIA MICHILIN DA ROSA

OBJETO: A empregada tem seu contrato de trabalho aditivado até a data de 18/12/2026 no cargo de professor, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Editais desta secretaria, edital nº 48/2025 e 10/2026.

PRAZO: Data de início: 10/07/2026.

VALOR INICIAL: R\$ 2.568,41

VERÊ-PR, em 10 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e VINICIUS FERRI

OBJETO: A empregada tem seu contrato de trabalho aditivado até a data de 18/12/2026 no cargo de professor, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Editais desta secretaria, edital nº 48/2025 e 10/2026.

PRAZO: Data de início: 10/07/2026.

VALOR INICIAL: R\$ 2.568,41

VERÊ-PR, em 10 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e WALY LUZIA JOENCK CALGAROTTO

OBJETO: A empregada tem seu contrato de trabalho aditivado até a data de 18/12/2026 no cargo de professor, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Editais desta secretaria, edital nº 48/2025 e 10/2026.

PRAZO: Data de início: 10/07/2026.

VALOR INICIAL: R\$ 2.568,41

VERÊ-PR, em 10 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e YASMIM DA SILVEIRA

OBJETO: A empregada tem seu contrato de trabalho aditivado até a data de 18/12/2026 no cargo de professor, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Editais desta secretaria, edital nº 48/2025 e 10/2026.

PRAZO: Data de início: 10/07/2026.

VALOR INICIAL: R\$ 2.568,41

VERÊ-PR, em 10 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Prefeito Municipal

Cod468100

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 – PMVERE

MODALIDADE: Credenciamento

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencente à Prefeitura Municipal de Verê.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 13/07/2026 à 12/07/2027.

ABERTURA DA PRIMEIRA SESSÃO: dia 28/07/2026 às 08:30hs.

As propostas apresentadas em datas posteriores a 28/07/2026 serão analisadas em até 05 (cinco) úteis da sua apresentação.

No site bl.org.br

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.ver.pr.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@vere.pr.gov.br ou telefone (46) 3535 8000.

Verê-PR, 10 de Julho de 2026.

ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA

Pregoeira

Município de Verê-PR

Cod468098

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 24/2026–MODALIDADE–CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

OBJETO: Contratação de empresa para construção de Creche Infância Feliz, contendo: área de espera coberta, jardim sensorial, secretaria, sala professores, diretoria, circulações, pátio coberto, refeitório, cozinha, despensa, lavanderia, DML, vestiários masc. e femin., lactário, I.S. Infantil, masc e femin., I.S.PCD Infantil, I.S.PCD adulto, amamentação, Berçários, I.S. Berçários, maternal, brinquedoteca e I.S. Infantil..

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Preço total R\$
NEDIR CALGAROTTO CONSTRUCOES LTDA	1	1.899.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 24/2026–Concorrência Eletrônica: R\$ 1.899.000,00 (Um Milhão, Oitocentos e Noventa e Nove Mil Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê-PR, 10 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

PREFEITO MUNICIPAL

Cod468099

Concurso Público 01/2025

EDITAL Nº 34/2026

CONVOCAÇÃO

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE.

Art. 1º–CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01/2025, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: PROFESSOR

Inscrição	NOME DO CANDIDATO	NASCIMENTO	LP	MAT	INF/CE	CE	Classificação
23800180	JULLY AGUIAR	27/08/1998	8	4	8	60,00	3 **

** afrodescendente

Art. 2º–A candidata acima descrita deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPROPRORROGÁVEL de 05(cinco) dias úteis, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia): Cópia da Carteira de Identidade; Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral; Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino); Uma foto 3x4 recente e tirada de frente; Cópia da certidão de nascimento ou casamento; Tipagem sanguínea; CTPS e PIS/PASEP; Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos; Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos; Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos); Certidão negativa de antecedentes criminais Federal; Comprovante de endereço; Comprovante da escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido; Registro no Conselho de classe (cargos técnicos e nível superior); Declaração de Bens, Declaração de não acúmulo de cargos.

Para os(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho.

Para os(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoa afrodescendentes, deve ser apresentado auto declaração.

Após a entrega de toda a documentação solicitado ao candidato deverá providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.

Art. 3º–O não comparecimento da candidata ora convocada no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.
Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 10 de julho de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod468107

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026

Objeto: Contratação de serviços de hospedagem, com fornecimento de café da manhã, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, especialmente para a hospedagem da equipe da Patrulha Rural do Consórcio Pinhais, quando em atividades no Município.
Considerando a solicitação da Administração Municipal, devidamente justificada quanto à necessidade da contratação de serviços de hospedagem, com fornecimento de café da manhã, destinados ao atendimento das demandas institucionais, em especial para a hospedagem da equipe da Patrulha Rural do Consórcio Pinhais durante a execução de suas atividades no Município;
Considerando que a disponibilização de hospedagem adequada assegura melhores condições de permanência da equipe técnica, contribuindo para a continuidade e eficiência das ações desenvolvidas em parceria com o Município, especialmente aquelas voltadas ao fortalecimento da segurança pública e ao atendimento da população rural;
Considerando que a contratação atenderá às necessidades da Administração Municipal de forma eficiente, garantindo infraestrutura adequada para a permanência dos profissionais durante o período de atuação no Município;
Considerando que a empresa AILTON CASARIN apresentou proposta compatível com as necessidades da Administração, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
Considerando a justificativa de preços apresentada, demonstrando a compatibilidade do valor contratado com os praticados no mercado;
Considerando que foram observados os requisitos legais para a contratação direta, com a devida instrução processual, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
RESOLVE:
AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa AILTON CASARIN, para a prestação de serviços de hospedagem, com fornecimento de café da manhã, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, especialmente para a hospedagem da equipe da Patrulha Rural do Consórcio Pinhais, quando em atividades no Município, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
DETERMINO, ainda:
A publicação do presente ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, em atendimento às exigências legais;
A adoção das providências necessárias à formalização do instrumento contratual ou documento equivalente.
Por fim, certifico que a presente contratação atende ao interesse público e observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e transparência.
Município de Verê, 10 de julho de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal de Verê

Cod468131

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 39/2026–MODALIDADE–Pregão–Eletrônico
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática da Prefeitura Municipal de Verê.
O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Item	Fornecedor	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	VRX INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA	Serviço	HR	700,00	92,00	64.400,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 39/2026–Pregão–Eletrônico: R\$ 64.400,00 (Sessenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).
Homologo e adjudico a presente licitação,
Verê–PR, 09 de julho de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

Cod468068

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 38/2026–MODALIDADE–Pregão–Eletrônico
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de máquinas e equipamentos pesados do Setor Rodoviário Municipal, mediante utilização de caminhão prancha com capacidade mínima de 21 toneladas, incluindo motorista habilitado e demais requisitos legais exigidos para a execução dos serviços.
O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Item	Fornecedor	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	ALBERTON ESCAVACOES E TERRAPLANAGEM LTDA	PRÓPRIA	KM	15.000	8,89	133.350,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 38/2026–Pregão–Eletrônico: R\$ 133.350,00 (Cento e Trinta e Três Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).
Homologo e adjudico a presente licitação,
Verê–PR, 09 de julho de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

Cod468067

DECRETO Nº 222/2026

Data 10/07/2026
Súmula. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora SAIONARA LURDES TIBOLA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA
Art. 1º–Fica concedida à servidora SAIONARA LURDES TIBOLA, matrícula nº 8411, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do Art. 168 da Lei Complementar Municipal de 01 de março de 2024, pelo período de 15 (quinze) dias, com início no dia 09 de julho de 2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de julho de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 10 de julho de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod468103

ARSS

**RESOLUÇÃO Nº 053/2026**
DATA 09/07/2026

SÚMULA: Altera parcialmente a Resolução nº 026/2026, para corrigir a homologação da progressão funcional por evolução educacional de empregado público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD).

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE (CONSUD), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, ESPECIALMENTE AS CONFERIDAS PELO ESTATUTO DO CONSUD,

CONSIDERANDO o Capítulo XXXIII do Regimento Interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), que estabelece o direito à progressão funcional por evolução educacional aos empregados públicos efetivos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 26/2025, que regulamenta os critérios e procedimentos para concessão do incentivo à evolução educacional no âmbito do CONSUD;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Avaliação da Evolução Educacional, em reunião realizada em 08 de julho de 2026, que identificou erro material na homologação do percentual de evolução educacional constante da Resolução nº 026/2026, em decorrência da reavaliação dos documentos apresentados e da uniformização do entendimento quanto aos requisitos para caracterização de curso de pós-graduação lato sensu;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica do CONSUD, acolhida por unanimidade pela Comissão de Avaliação da Evolução Educacional, que recomendou a revisão do ato administrativo anteriormente praticado, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da segurança jurídica e da autotutela administrativa;

PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º Alterar a Resolução nº 026/2026, que homologa a progressão funcional por evolução educacional dos empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), conforme especificado abaixo:

1ª Alteração: Retificar a homologação da evolução educacional da empregada pública THAYNA PAIM DUMONT, excluindo o percentual de 3% anteriormente considerado para curso de pós-graduação, passando a vigorar com o percentual total de 4%, conforme nova avaliação realizada pela Comissão de Avaliação da Evolução Educacional.

Art. 2º Dê-se ciência ao setor responsável Recursos Humanos para que promova o registro da informação nos documentos necessários.

Rod. Contorno Vítório Traiano, Nº 501 - Bairro Água Branca | Francisco Beltrão - PR
CEP: 85601-838 | (46) 3520 0900 | CNPJ: 00.333.678/0001-96 | www.consud.org



Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, 09 de julho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Presidente

Assinado digitalmente por:
JEAN PIERR CATTO
1205.853.005-13
Presidente
10/07/2026 12:01:16

Rod. Contorno Vítório Traiano, Nº 501 - Bairro Água Branca | Francisco Beltrão - PR
CEP: 85601-838 | (46) 3520 0900 | CNPJ: 00.333.678/0001-96 | www.consud.org

Cod468095

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 13 de Julho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3651

Página 99 / 101



RESOLUÇÃO Nº 054/2026 DATA 09/07/2026

SÚMULA: Exonera Servidor ocupante de emprego efetivo, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD);

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE (CONSUD), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, ESPECIALMENTE AS CONFERIDAS PELO ESTATUTO DO CONSUD,

Considerando o requerimento de demissão datado em 09/07/2026,

Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Exonera a pedido, empregado do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), a partir de 09/07/2026.

Empregado: LEONIR GERVA NI BURNIER
CPF: 697.713.599-91

Emprego: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
Data da exoneração: 09/07/2026

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de julho de 2026.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, 09 de julho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Presidente

Assinado digitalmente por:
JEAN PIERR CATTO
026.863.009-73
Presidente
10/07/2026 12:00:45

Rod. Contorno Vitorio Traiano, Nº 501 - Bairro Água Branca | Francisco Beltrão - PR
CEP: 85601-838 | (46) 3520 0900 | CNPJ: 00.333.678/0001-96 | www.consud.org

Cod468096



RESOLUÇÃO Nº 55/2026 DATA 09/07/2026

SÚMULA: Abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE (CONSUD), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, ESPECIALMENTE AS CONFERIDAS PELO ESTATUTO DO CONSUD,

Considerando: O artigo 4º da Resolução nº 144/2024;

Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Consórcio para o exercício 2026, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01.2007 - Insumos e Medicamentos
3.3.90.30.00 (Despesa 58) (Fonte 1001) Material de consumo R\$ 100.000,00

Art. 2º Para a cobertura do presente crédito suplementar será utilizado a ANULAÇÃO PARCIAL das seguintes dotações orçamentárias:

01.1001 - Administração geral
3.3.90.30.00 (Despesa 5) (Fonte 1001) Material de consumo R\$ 100.000,00

Art. 3º Das alterações seja dada ciência ao setor responsável para que promova ao registro da informação nos documentos necessários;

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, 09 de julho de 2026

Assinado digitalmente por:
JEAN PIERR CATTO
026.863.009-73
Presidente
10/07/2026 12:00:11

JEAN PIERR CATTO
Presidente

Rod. Contorno Vitorio Traiano, Nº 501 - Bairro Água Branca | Francisco Beltrão - PR
CEP: 85601-838 | (46) 3520 0900 | CNPJ: 00.333.678/0001-96 | www.consud.org

Cod468097

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 13 de Julho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3651

Página 100 / 101



RESOLUÇÃO Nº 052/2026 DATA 07/07/2026

SÚMULA: Homologa a progressão funcional por evolução educacional dos empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), conforme critérios previstos no Regimento Interno e em regulamentação específica.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE (CONSUD), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, ESPECIALMENTE AS CONFERIDAS PELO ESTATUTO DO CONSUD,

CONSIDERANDO o Capítulo XXXIII do Regimento Interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), que estabelece o direito à progressão funcional por evolução educacional aos empregados públicos efetivos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 26/2025, que regulamenta os critérios e procedimentos para concessão do incentivo à evolução educacional no âmbito do CONSUD;

Promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica homologada a progressão funcional por evolução educacional dos empregados públicos efetivos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), conforme listagem constante nesta Resolução, com base nos critérios previstos no Capítulo XXXIII do Regimento Interno e na Resolução nº 26/2025, após análise da documentação apresentada pela Comissão de Avaliação da Evolução Educacional.

FUNCIONÁRIO	CURSO (100H)	ENSINO MÉDIO	GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO	MES- TRADO	DOCTORADO	TOTAL
ALINE JAQUECELLI NARDI				3%			3%
ANA FLAVIA MANFROI ARAUJO	1%						1%
ANA BEATRIZ LENTZ				3%			3%
ANALICE STRAPAZZON	1%						1%
ANDERSON MARMENTINI	1%						1%
ANDRÉ HENRIQUE FRANCISCON	1%						1%
BRUNA CRISTINE KUHN	1%						1%
CAROLINE ARAUJO DE BARROS MARMENTINI	1%						1%
DAISE DE FATIMA CAITANO BRONDANI	1%						1%

Rod. Contorno Vitorio Traiano, Nº 501 - Bairro Água Branca | Francisco Beltrão - PR
CEP: 85601-838 | (46) 3520 0900 | CNPJ: 00.333.678/0001-96 | www.consud.org



EDIANA PERIN	1%						1%
ENITE PADILHA	INDEF			3%			3%
ERICA MILENA MOCHNACZ	1%						1%
EVERTON RENATO GUIMARÃES				3%			3%
FELIPE SILVA DE LIMA OUTEIRO	1%						1%
FERNANDA FRANCIELI DA SILVA KARLING	1%						1%
FERNANDA FRANZ	1%						1%
GUILHERME CORREA DE LIMA				3%	3%		6%
GUSTAVO HENRIQUE FIORESE	1%						1%
IZABEL CRISTINA SOARES	1%						1%
JANIO JEFFERSON SIMIONI KRIGUER	1%						1%
JESSICA IBER SUZIN	1%			2%			3%
JOSE DE ARAUJO JUNIOR	INDEF			3%			3%
JULIANA RODRIGUES DA SILVA	1%			3%	3%		7%
KEILA CRISTINA VITTO				3%			3%
LEONIR GERVANI BURNIER	1%						1%
LETICIA CERBARO AGUIAR	1%			IND			1%
MARCIA CRISTINA DEON	1%						1%
MARCOS ANTONIO DA CUNHA	1%						1%
MARINEZ DENTTI RISSC	1%						1%
MIRIA INES HOSDA ZUSE	1%						1%
MYGUEL HENRIQUE DASCHERY DO PRADO	1%						1%
NAIRA MILENA SABB	1%						1%
NATALIA DALLA COSTA BECKER	1%				3%		4%
NEULSEN DE OLIVEIRA SANTOS	1%						1%
RAFAEL PADRILHA ARAUJO					3%		3%
RAVLIM CAMPO	1%						1%
SAMANTHA RODRIGUES GAI DUQUESNE	1%						1%
SANDRA CORDEIRO DE CARVALHO	1%				3%		4%

Rod. Contorno Vitorio Traiano, Nº 501 - Bairro Água Branca | Francisco Beltrão - PR
CEP: 85601-838 | (46) 3520 0900 | CNPJ: 00.333.678/0001-96 | www.consud.org

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 13 de Julho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3651

Página 101 / 101



SILVIA TEREZINHA RESENDE	1%								1%
SIMONE ANGELA GONZATI	1%			3%	3%				7%
SIRLEI DA SILVA MELLO	1%								1%
TABATA CRISTINA COLUSSI	1%								1%
VANESSA PEZZINI LIVI	1%								1%
VIVIANE DALL AGNOL	1%			3%					4%
WILLIAN CORDOVA DUARTE	1%								1%

Art. 2º Os percentuais homologados referem-se ao acréscimo sobre o vencimento-base dos empregados públicos, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 3º Dê-se ciência à Secretaria Executiva, ao Setor de Recursos Humanos e aos empregados públicos contemplados para os registros e providências cabíveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, 07 de julho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 001/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026, DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE DO PARANÁ, QUE DETERMINA O ACRÉSCIMO SOBRE O VENCIMENTO-BASE DOS EMPREGADOS PÚBLICOS, COM EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2026.



Assinado digitalmente por:
JEAN PIERR CATTO
026.863.009-73
Presidente
10/07/2026 12:01:16

Rod. Contorno Vitorio Traiano, Nº 501 - Bairro Água Branca | Francisco Beltrão - PR
CEP: 85601-838 | (46) 3520 0900 | CNPJ: 00.333.678/0001-96 | www.consud.org

Cod468094